



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 96/2026.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2026.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

DATA: 06 de maio de 2026.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes							
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde							
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann							
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com				Telefone: (45)3256-8114			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.							
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município. Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente. Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.							
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:							
Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	300725	13511	Unid	50	2,60	130,00
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	271950	26548	Unid	20	3,42	68,40
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	268481	29409	Unid	25	2,80	70,00
24	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	272326	24794	Unid	50	5,87	293,50
25	<i>Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido</i>	268285	22108	Unid	360	0,53	190,80

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29/05/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

8.1. Centro de custo:

02.007.001 – Pronto Socorro

02.007.002 - Posto de Saúde - Atenção Básica

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de baixa complexidade

Mercedes-PR, 30 de abril de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.30 13:53:06
-03'00'

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2026

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.30 13:53:20
-03'00'

Adelete Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: _____.

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.

Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.

Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando



Município de Mercedes

Estado do Paraná

imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
 - Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
 - A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
 - Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos);
 - Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
 - Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
 - É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
 - A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	Unid	30.000
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	Unid	150
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	10
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	200
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	Unid	100
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	Unid	50
9	Hidroxiquinolona 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	Unid	120
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	Unid	10
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	1.200
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	100
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	500



Município de Mercedes

Estado do Paraná

15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	Unid	20
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	Unid	24
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	350
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	Unid	60
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	Unid	10
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	Unid	50
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	Unid	50
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	Unid	20
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	Unid	25
24	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	Unid	50
25	<i>Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido</i>	Unid	360

Classificação dos bens/serviços:

- Comuns. Especiais.
 Continuado. Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

- Plurianual Não plurianual.

Justificativa: Em que pese se tratar de fornecimento continuado, não se opta por contratação plurianual, haja vista a impossibilidade de se prever, com precisão adequada, o quantitativo dos itens, bem como, em razão da possibilidade da alteração do rol de itens e suas especificações, em face da eventual modificação da necessidade pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

11

Ass.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria?	Solução 1		X	
	Solução 1	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo. Tal Solução minimiza o risco de desabastecimento e maximiza a eficiência do gasto público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde e orçamentos retirados do sistema de preços contratado (quando ausência de outras cotações) (conforme planilha de preços).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

12

Ass.

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuado a média entre os valores cotados, sendo no mínimo três valores, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, visando maximizar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra conforme a necessidade das unidades de saúde, com entrega direta na Farmácia Básica. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades, além da otimização dos recursos públicos através da economia de escala e redução de desperdícios por vencimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes é restrito, não sendo possível acomodar grandes volumes de itens de uma única vez. O parcelamento por item permite que os medicamentos sejam recebidos gradualmente, garantindo a disponibilidade contínua sem comprometer a organização e a segurança do estoque. O parcelamento por item também permite que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, ao licitar cada medicamento individualmente, evita-se que apenas grandes distribuidoras com vasto portfólio consigam concorrer, abrindo espaço para fabricantes específicos ou distribuidores regionais que oferecem melhores condições em itens isolados. O julgamento por item assegura que a Administração Pública adquira cada unidade pelo menor preço de mercado disponível, sem subsidiar itens mais caros dentro de um pacote. Além disso, ao fracionar os itens entre diversos fornecedores, a Administração mitiga o risco de desabastecimento total em caso de falha de uma única empresa. Se um fornecedor de um lote grande falhar, todo o cronograma de saúde pode ser comprometido; no parcelamento por item, o impacto é restrito a produtos específicos, facilitando substituições. Portanto, ao adotar esse modelo, é possível otimizar a gestão dos processos de compra, respeitar as exigências legais e garantir que os itens sejam adquiridos de forma mais ágil e eficiente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do §



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

13

Ass.

1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

A contratação pretendida busca a economicidade direta através do julgamento por menor preço por item, garantindo que o Município aproveite as variações do mercado farmacêutico e adquira cada medicamento pelo menor valor de referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o imobilismo de capital, permitindo que os recursos financeiros sejam empenhados de forma fracionada, acompanhando a arrecadação municipal.

A centralização da demanda em um único processo licitatório reduz a carga burocrática sobre o setor de licitações e contratos. Em vez de múltiplos processos de dispensa ou pequenas licitações isoladas, a equipe técnica realizará um único certame robusto. Isso permite que os profissionais de saúde e farmacêuticos do município dediquem-se menos a funções administrativas de instrução processual e mais à assistência farmacêutica direta ao cidadão, triagem e controle de dispensação, aumentando a eficiência do atendimento final na rede pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Designação e capacitação da equipe de fiscalização em portaria de designação do fiscal do contrato (titular e substituto), preferencialmente profissionais farmacêuticos. A Administração garantirá que estes servidores realizem leitura técnica do edital e participem de atualização sobre as rotinas de recebimento de medicamentos, com foco na conferência de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e, eventualmente, de produtos com validade expirada ou avariados. Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoque (sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) para minimizar perdas por validade, conforme procedimentos vigentes. Adicionalmente, será exigido que as empresas vencedoras, quando aplicável, colaborem com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Os possíveis impactos ambientais que decorrem do descarte inadequado de fármacos e suas embalagens primárias, podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar tais riscos, a Administração assegura que todas as unidades de saúde receptoras seguem as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo. Os medicamentos vencidos ou remanescentes serão segregados e coletados por empresa especializada em incineração ou tratamento de resíduos químicos perigosos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, evitando qualquer descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Identifica-se também o impacto ambiental gerado pelo volume de resíduos de transporte (caixas de papelão, plásticos e isopores). Como medida mitigadora tem-se o incentivo que as entregas priorizem embalagens recicláveis e otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município. No ato do recebimento, o material de embalagem secundária será destinado à coleta seletiva municipal e associações de reciclagem locais, promovendo o reaproveitamento de materiais não contaminados.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: Sim Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Estudo elaborado por: Vanessa Pickler, farmacêutica e Jakson Winkelmann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

ADELETE
BECKER:058193419
96

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.30 13:53:42
-03'00'

Adelete Becker
Secretária de Saúde



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2026

ADELETE
BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.30 13:53:54
-03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20023	D00	ACEBROFILINA XAROPE 0,5MG/ML (25MG/5ML) INFANTIL 120ML	GLOBO	1	FR	9,080
10013	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	BRAINFARMA	1	FR	12,460
20024	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	GLOBO	1	FR	11,200
10015	D00	ACEGLOFENAMICO 100MG/CX/12 (1BLX12) PRV	VITAMEDIC	12	CX	5,700
18498	D00	ACEGLOFENAMICO CREME 15MG/30G	GERMED(F)	1	TB	41,820
17192	D00	ACETATO+FOSEFATO BETAETASONINA INJETAVEL 3+3MG/1ML CX	COSMED	1	CX	13,300
16743	D00	ACETILCISTEINA 200MG/5GR (200MG/GR) SACHE 05 GR CX	PRATIDONADUZZI	200	CX	240,000
16744	D00	ACETILCISTEINA 600MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GR CX	PRATIDONADUZZI	200	CX	300,000
16903	D00	ACETILCISTEINA 600MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05 GR - SAVORLA	GEOLAB	50	CX	65,000
22003	D00	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 120 ML - INFANTIL MEDICAMEN	GEOLAB	1	FR	10,000
10019	D00	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML 120 ML - ADULTO (MEDICAMEN	PRATIDONADUZZI	450	CX	180,000
16481	D00	ACICLOVIR 200MG/CX/60 (45BLX10)	MERCK(F)	30	CX	88,640
18919	D00	ACICLOVIR 400MG/CX/30 (30BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	100	CX	400,000
19675	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 500MG/G 10GR CX	PRATIDONADUZZI	1	CX	7,140
19657	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 500MG/G 10GR - JINHA FARM	TELU TO(F)	1	CX	867,990
20311	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250MG/PO 20ML USO IV CX	TELU TO	50	CX	83,980
10023	D00	ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 30MG BISMAGA 4,5G	PHARLAB(F)	1	TB	25,000
13681	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG/CX/500 (50BLX10XSUL)	BRASSTERAPICA	500	CX	25,000
19068	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG/CX/500 (25BLX20CP)	BRASSTERAPICA	100	CX	34,449
19071	D00	ACIDO ACETILSALICILICO GENERICO 100MG/CX/100COM	E.M.S(F)	90	CX	54,720
21801	D00	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 081MG/CX/90COM	BIOLAB	500	CX	56,000
10031	D00	ACIDO FOLICO 05MG/CX/50 (25BLX20)	HIPOLABOR	20	CX	295,000
16701	D00	ACIDO FOLICO 05MG/CX/20 (1BLX20CP)	NEOQUIMICA	50	CX	3,320
21982	D00	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML C/CTA GOTAS 30	AIRELA	1	FR	3,600
10032	D00	ACIDO FOLINICO 15MG (FOLINATO DE CALCIO) CX	MAYBEN	500	CX	2,542,000
21745	D00	ACIDO MEFENAMICO 500MG/CX/24CP	MEDLEY	24	CX	17,400
14152	D00	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 250MG/50MG/ML 5ML CX	HIPOLABOR	100	CX	832,000
21447	D00	ACIDO URSOESOXICOLICO 150MG/CX/30COM	BIOLAB	30	CX	57,312
21448	D00	ACIDO URSOESOXICOLICO 300MG/CX/30COM	BIOLAB	30	CX	116,580
10037	D00	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CX/25 (1FX25)	BIOLAB	25	CX	14,110
10038	D00	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CX/50 (1FX50CP)	BIOLAB	50	CX	49,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17629	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1) CX	HIPOLABOR	50	CX	460,000
16325	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1) CX	PRATIDONADUZZI	50	CX	650,000
18211	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1) CX	TELU TO	50	CX	477,200
10047	D00	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG/12ML) 1V CX	HIPOLABOR	50	CX	982,000
10050	D00	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG/01 ML	HIPOLABOR	100	CX	346,000
10057	D00	AGUA BI-DESTILADA 05 ML CX/200AMPX055ML	SAMTEC	200	CX	71,600
17400	D00	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX/200AMPX101ML	FARMARIN	200	CX	66,000
10061	D00	AGUA BI-DESTILADA 20 ML CX/200AMPX201ML	SAMTEC	200	CX	251,600
14699	D00	AGUA MELLISSA (ERVA CIDREIRA) 75MG/ML SOLUCAO ORAL 48 ML	IFAL	1	FR	14,780
22038	D00	AGUA P/INJEÇAO SF 0100 ML CX/60FRX100ML	FARMARIN	60	CX	276,000
22039	D00	AGUA P/INJEÇAO SF 0250 ML CX/60FRX250ML	FARMARIN	50	CX	257,000
21656	D00	AGUA P/INJEÇAO SF 0500 ML CX/16FRX500ML	FARMARIN	16	CX	116,800
10167	D00	ALBENDAZOL 400MG (MASTIGAVEL) - BLISTER FRACIONAVEL CX	PRATIDONADUZZI	100	CX	76,000
13767	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 ML CX	GEOLAB	60	CX	120,000
16489	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 ML CX	PRATIDONADUZZI	200	CX	600,000
10166	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML 10 ML - EMBALAGEM UNITARIA I	GEOLAB(F)	1	FR	4,020
21536	D00	ALCACHOFRAS 300MG (CYNARASCOLYMLUS) CX/30CAPS	NATULAB	30	CX	38,020
20762	D00	ALCACHOFRAS 400MG (CYNARASCOLYMLUS) CX/20CP	HERBARIUM(F)	20	CX	46,280
10193	D00	ALENDRONATO SODICO 70MG CX/4 (1BLX4)	CELLERA	4	CX	2,860
18060	D00	ALENDRONATO SODICO 70MG + COLECALCIFEROL 5600UI CX/4	(ORGANONIF)	4	CX	214,186
16685	D00	ALGESTONA+ESTRADIOL 150+10MG/WL 1ML USO I.M. CX/1AMPX1	EUROFARMA	1	UND	16,780
18093	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30CP	COSMED	30	CX	203,100
18094	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 0650MG CX/60CP	COSMED	60	CX	221,100
18453	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MG CX/60CP	COSMED	60	CX	221,100
20176	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG CX/30CP	COSMED	30	CX	220,800
22227	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG+PIOGLITAZONA 15MG CX/30(3BLX10CP)	COSMED	30	CX	376,080
20175	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG+PIOGLITAZONA 30MG CX/30(3BLX10CP)	COSMED	30	CX	328,920
10219	D00	ALOPURINOL 100MG CX/60(6BLX15CP)	PRATIDONADUZZI	600	CX	132,000
18752	D00	ALOPURINOL 300MG CX/30(3BLX10CP)	MEDLEY	30	CX	19,340
10220	D00	ALOPURINOL 300MG CX/60(6BLX10)	PRATIDONADUZZI	600	CX	200,000
21619	D00	ALPRAZOLAM 0,25MG (B1) CX/30CP	MEDLEY	30	CX	6,340
21620	D00	ALPRAZOLAM 0,50MG (B1) CX/30CP	MEDLEY	30	CX	3,680

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

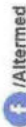
Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
21621	D00	ALPRAZOLAM 1,00MG (B) CX C/30CPR	MEDLEY	30	CX	10,860
21622	D00	ALPRAZOLAM 2,00MG (B) CX C/30CPR	MEDLEY	30	CX	9,120
17803	D00	AMANTADINA 100MG (C) CX C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	49,820
10234	D00	AMBROXOL 6,75MG/5ML	NATIVITA	1	FR	5,990
17921	D00	AMBROXOL X-ROPE 100ML 15MG/5ML (3MG/ML)	BRASTERAPICA	1	FR	3,920
19693	D00	AMBROXOL X-ROPE 100ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACA	AIRELA	48	CX	211,200
17922	D00	AMBROXOL X-ROPE 100ML 30MG/5ML (3MG/ML) ADULTO	BRASTERAPICA	1	FR	4,320
19694	D00	AMBROXOL X-ROPE 100ML 30MG/5ML (3MG/ML) ADULTO C/SACA	AIRELA	48	CX	259,200
10238	D00	AMBROXOL X-ROPE 120ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACA	FARMACE	60	CX	276,000
20225	D00	AMBROXOL X-ROPE 120ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACA	GLOBO	1	FR	8,900
19695	D00	AMBROXOL X-ROPE 120ML 30MG/5ML (3MG/ML) ADULTO C/SACA	AIRELA	48	CX	288,000
20226	D00	AMBROXOL X-ROPE 120ML 30MG/5ML (3MG/ML) ADULTO C/SACA	GLOBO	1	FR	9,900
10239	D00	AMBROXOL X-ROPE 120ML 30MG/5ML (3MG/ML) ADULTO C/SACA	FARMACE	60	CX	324,000
10241	D00	AMICACINA INJETAVEL 500MG/2ML (250MG/ML) CX C/50AMPX2ML	TEUTO(F)	50	CX	308,495
16587	D00	AMINOFILINA 100MG CX C/20(1BLX20CPR)	TEUTO(F)	20	CX	6,900
10250	D00	AMINOFILINA 300MG CX C/20 COM	TEUTO(F)	20	CX	6,400
20934	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML CX C/100AMPX10ML	HIPOLABOR	100	CX	370,000
10246	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10ML CX C/50AMPX10ML	TEUTO	50	CX	251,890
10253	D00	AMIODARONA 100MG CX C/30COMP	MEDLEY	30	CX	21,900
19658	D00	AMIODARONA 200MG CX C/60(50BLX10CPR)	GEOLAB	500	CX	340,000
14349	D00	AMIODARONA 200MG CX C/30 COM	MEDLEY	30	CX	26,460
10251	D00	AMIODARONA INJETAVEL 0,50MG/5ML 3ML USO I.V CX C/100AMPX3ML	HIPOLABOR	100	CX	878,000
14589	D00	AMITRIPTILINA 25MG (C) CX C/30(2BLX15CPR)	MEDLEY	30	CX	3,620
10256	D00	AMITRIPTILINA 25MG (C) CX C/100(5BLX20CPR)	TEUTO	100	CX	7,974
21628	D00	AMITRIPTILINA 75MG (C) CX C/30(2BLX15CPR)	MEDLEY	30	CX	19,780
18604	D00	AMOXICILINA 500MG (G) + CLAVULANATO (125MG) CX C/30(10BLX30CPR SANDOZ(F))	MEDLEY	30	CX	90,700
20335	D00	AMOXICILINA (875MG) + CLAVULANATO (125MG) CX C/30(1FRX20CF EUROFARMA(F))	EUROFARMA(F)	20	CX	120,240
10280	D00	AMOXICILINA 500MG CX C/60(50BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	840	CX	386,400
16412	D00	AMOXICILINA 500MG CX C/50(50BLX10CPR)	UNICHEM	500	CX	165,000
10281	D00	AMOXICILINA 500MG (COTAR SOMENTE C/QUANDO CREDENCIADO)	UNICHEM	500	CX	166,000
19045	D00	AMOXICILINA 500MG - FRACIONAVEL CX C/280(10BLX28CPR)	PRATIDONADUZZI	280	CX	286,000
19083	D00	AMOXICILINA 375MG CX C/14(2BLX7CPR)	NOVA QUIMICA(F)	14	CX	38,540

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20005	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML -50MG/ML (06) ML + CDCX C/5	PRATIDONADUZZI	50	CX	318,000
17428	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML -50MG/ML 150ML CX C/50FR	PRATIDONADUZZI	50	CX	600,000
19085	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 400MG/5ML -80MG/ML 100ML	EUROFARMA(F)	1	FR	33,389
18645	D00	AMOXICILINA + CLAVULANATO ORAL 400x57,00MG/6,5ML (070ML) CX C/ PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	1.800,000
22026	D00	AMOXICILINA + CLAVULANATO ORAL P/0 250+62,50MG/3,5ML (075ML) C/ SANDOZ(F)	SANDOZ(F)	1	FR	37,400
10288	D00	AMOXICILINA + CLAVULANATO ORAL P/0 250+62,50MG/3,5ML -100ML +1 GSK	PRATIDONADUZZI	1	FR	162,980
10273	D00	AMPIICILINA 500MG CX C/840 (70BLX12CPR)	PRATIDONADUZZI	840	CX	307,400
19435	D00	AMPIICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO IM/IV CX C/ TEUTO(F)	TEUTO(F)	50	CX	307,455
10271	D00	AMPIICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTE CX C/50FR-AM TEUTO	TEUTO	50	CX	360,000
17656	D00	ANASTROZOL 1MG CX C/30CPR	SANDOZ(F)	30	CX	80,000
16978	D00	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAGINAL 4GR 10 APLICAC	VITAMEDIC	1	TB	96,450
22229	D00	ANLÓDIPINA + ATENOLOL 5,0MG/25,00MG CX C/30CA ²	ACHE	30	CX	106,120
22228	D00	ANLÓDIPINA + ATENOLOL 5,0MG/50,00MG CX C/30CA ²	ACHE	30	CX	117,650
17797	D00	ANLÓDIPINA + BENAZEPRIL 2,5MG/10MG CX C/30CA ²	BIOLAB	30	CX	28,896
17895	D00	ANLÓDIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/10MG CX C/60(4BLX15CAP)	BIOLAB	60	CX	58,860
17203	D00	ANLÓDIPINA + BENAZEPRIL 5,0MG/20MG CX C/60CA ²	BIOLAB	60	CX	104,266
10283	D00	ANLÓDIPINO (02,5MG) CX C/60 COM	BIOLAB	60	CX	9,072
10285	D00	ANLÓDIPINO (05,0MG) CX C/500 (25BLX20CPR) SULC	GEOLAB	500	CX	20,000
19363	D00	ANLÓDIPINO 10,0MG CX C/500 (50BLX10CPR)	GEOLAB	500	CX	60,000
22046	D00	ANLÓDIPINO 10,0MG CX C/800 COM	PRATIDONADUZZI	800	CX	86,000
22331	D00	APIXABANA 2,5MG CX C/20CPR	BIOLAB	20	CX	36,188
20529	D00	APIXABANA 5,0MG CX C/60CPR	BIOLAB	60	CX	114,960
14316	D00	ARIPIPRAZOL 10MG (C) CX C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	21,000
14317	D00	ARIPIPRAZOL 15MG (C) CX C/30(2BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	21,000
10296	D00	ARIPIPRAZOL 15MG (C) CX C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	33,600
10297	D00	ARIPIPRAZOL 20MG (C) CX C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	60,600
10298	D00	ARIPIPRAZOL 30MG (C) CX C/30 (3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	73,800
21186	D00	ARIPIPRAZOL GOTAS 20MG/ML 30ML (C)	E.M.S(F)	1	CX	622,700
21185	D00	ARIPIPRAZOL SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML 150ML (C)	ACHE(F)	1	CX	280,520
10300	D00	ARTICAINA + EPINEFRINA 4% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG) DFL	ACHE(F)	50	CX	322,660
20562	D00	ARTICAINA + EPINEFRINA 4% 1:200.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (72MG) DFL	ACHE(F)	50	CX	288,226

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





00.802.002/0001-02
 Altermed Mat Med Hosp Ltda
 Estrada Boa Esperança, 2320
 Fundo Canaas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



00.802.002/0001-02
 Altermed Mat Med Hosp Ltda
 Estrada Boa Esperança, 2320
 Fundo Canaas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fo-necemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	RS Unitário
10360	D00	ATENOLOL 025 MG/CX C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	36,000
10362	D00	ATENOLOL 050 MG/CX C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	48,000
10363	D00	ATENOLOL 100 MG/CX C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	132,000
19844	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 025 + 12,5 MG/CX C/600 COMI	BIOLAB	60	CX	60,612
20520	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 050 + 12,5 MG/CX C/600 COMI	BIOLAB	60	CX	18,972
22132	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 050 + 12,5 MG/CX C/300 CPR	VITAMEDIC	30	CX	6,600
19716	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100 + 25,0 MG/CX C/300 CPR	BIOLAB	30	CX	16,950
22255	D00	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100 + 25,0 MG/CX C/300 CPR	VITAMEDIC	30	CX	10,080
21729	D00	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG/CX C/300 CPR	MEDLEY	30	CX	24,020
21730	D00	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG/CX C/300 CPR	MEDLEY	30	CX	18,820
21731	D00	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG/CX C/300 CPR	MEDLEY	30	CX	18,950
18641	D00	ATORVASTATINA CALCICA 80 MG/CX C/300 (5BLX6CPR)	GERMED(F)	30	CX	343,600
14640	D00	ATROPINA SUJ.FATO INJETAVEL 0,250 MG/ML 01MLCX C/100 AMPXO	FARMACE	100	CX	150,000
21538	D00	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/CX C/10 COM	EUROFARMA(F)	10	CX	47,460
21006	D00	AXETILCEFUROXIMA 500 MG/CX C/14 COM	TEUTO(F)	14	CX	93,620
13975	D00	AZITROMICINA 0500 MG/CX C/6 COM	GLOBO	6	CX	7,660
14303	D00	AZITROMICINA 0500 MG - FRACONAVELEX C/150 (15BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	150	CX	240,000
18663	D00	AZITROMICINA 1000 MG/CX C/1 COM	GERMED(F)	1	CX	26,820
18212	D00	AZITROMICINA INJETAVEL DI-HIDRATADA 500 MG IV PÓ/CX C/10 FR TEUTO	TEUTO(F)	10	CX	371,762
16098	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 600MG 15,0ML-DILUENTE: C/100 DOSES (BECLOSOL) GSK	PRATI DONADUZZI	60	CX	700,000
17514	D00	AZITROMICINA ORAL SUSP 200MG/5ML 900MG 22,5ML-DILUENTE: C/100 DOSES (BECLOSOL) GSK	PRATI DONADUZZI	50	CX	720,000
16281	D00	BACLOFENO 10 MG/CX C/200 (1BLX200CPS)	TEUTO(F)	20	CX	3,992
20558	D00	BACLOFENO 10 MG/CX C/600 (3BLX200CPS)	TEUTO(F)	60	CX	17,920
10469	D00	BECLOMETASONA 050 MG/CS PRAY NASAL 200 DOSES (BECLOSOL) GSK	GLENMARK	1	FR	106,678
20011	D00	BECLOMETASONA 050 MG/CS PRAY SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES (BECLOSOL) GSK	GLENMARK	1	FR	33,600
20012	D00	BECLOMETASONA 200 MG/CS PRAY SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES (BECLOSOL) GSK	GLENMARK	1	FR	60,400
20013	D00	BECLOMETASONA 250 MG/CS PRAY SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES (BECLOSOL) GSK	GLENMARK	1	FR	53,820
21187	D00	BENAZEPRILO 05 MG/CX C/600 CAP	BIOLAB	90	CX	279,820
21188	D00	BENAZEPRILO 10 MG/CX C/600 CAP	BIOLAB	90	CX	246,510
21890	D00	BENFOTIAMINA 150 MG/CX C/30 (2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	69,000
16776	D00	BENFOTIAMINA 150 MG/CX C/30 DRG	COSMED	30	CX	87,820
19894	D00	BENZOATO DE BENZILALCOLO 25% 250MG/ML 100 ML	PHARMASCENCE	1	FR	12,900

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canaas
 Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 IE: 25.314.899-5
 altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



FONE: +55 (47) 3520 9000
 Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canaas
 Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 IE: 25.314.899-5
 altermed@altermed.com.br

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canaas
 Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
 CNPJ: 00.802.002/0001-02
 IE: 25.314.899-5
 altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag.

19

Ass.

[Signature]



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
21614	D00	BISOPROLOL 35,00 MG/CX.C/30 CPR	MEDLEY	30	CX	39,080
10488	D00	BISOPROLOL 35,00 MG/CX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	56,980
21615	D00	BISOPROLOL 10,00 MG/CX.C/30 CPR	MEDLEY	30	CX	24,760
14350	D00	BISOPROLOL 10,00 MG/CX.C/30 (2BLX15C/REV)	MERCK(F)	30	CX	61,340
20524	D00	BORENTANA 125 MG/CX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	502,479
10550	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,15% (1,5MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	31,000
17766	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) - TIMOLOLO 0,50% (5,0MG/ML) BRAINFARMA		1	FR	42,240
10551	D00	BRIMONIDINA COLIRIO 0,20% (2,0MG/ML) 05 ML	GEOLAB	1	FR	8,200
10553	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15C/PR SULC)	NEOQUIMICA	30	CX	5,600
10552	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/100(5BLX20C/PR)	TEUTO	100	CX	13,300
19314	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15C/PR SULC)	TEUTO(F)	30	CX	6,890
10556	D00	BROMAZEPAM 03 MG (B1)CX.C/30(2BLX15C/PR)	NEOQUIMICA	30	CX	8,900
10554	D00	BROMAZEPAM 05 MG (B1)CX.C/100(5BLX20C/PR)	TEUTO	100	CX	22,340
19315	D00	BROMAZEPAM 05 MG (B1)CX.C/30(2BLX15C/PR)	TEUTO(F)	30	CX	8,480
14596	D00	BROMETOPROPIOLAMINA AEROSOL 200 MG/ML - 0RA. - 200 DOSES BOEHRINGER(F)		1	FR	53,690
18834	D00	BROMETOPROPIOLAMINA AEROSOL 200 MG/ML - 20 ML (C) - 200 DOSES BOEHRINGER(F)		200	CX	436,000
15299	D00	BROMETOPROPIOLAMINA AEROSOL 200 MG/ML - 20 ML (C) - 200 DOSES BOEHRINGER(F)		100	CX	269,860
10557	D00	BROMETOPROPIOLAMINA AEROSOL 200 MG/ML - 20 ML (C) - 200 DOSES BOEHRINGER(F)		1	FR	4,018
19466	D00	BROMOXINA XAROPE 0,8 MG/ML (4MG/5ML) 120 ML - INF ANTIL	GLOBO	1	FR	11,691
19465	D00	BROMOXINA XAROPE 1,6 MG/ML (8MG/5ML) 120 ML - ADULTO	GLOBO	1	FR	9,400
10565	D00	BROMOPRIDA 10 MG/CX.C/800(40BLX20C/PR)	PRATI DONADUZZI	800	CX	192,000
19692	D00	BROMOPRIDA GOTTAS 4MG/ML 20 ML (C) - 300 DOSES	AIRELA	96	CX	289,000
16688	D00	BROMOPRIDA GOTTAS 4MG/ML 20 ML (C) - 300 DOSES	PRATI DONADUZZI	200	CX	760,000
14671	D00	BROMOPRIDA INJETAVEL 0,5MG/ML 02 ML IM/VCX.C/10(5AMPX2ML)	HIPOLABOR	100	CX	254,000
20390	D00	BROMOPRIDA GOTTAS 4MG/ML 20 ML (C) - 300 DOSES	NEOQUIMICA(F)	1	FR	22,700
19918	D00	BROMFENIRAMINA + FENILEFRINA 12x15H GCX.C/12(12BLX12C/PR)	NEOQUIMICA(F)	12	CX	23,740
20098	D00	BROMFENIRAMINA + FENILEFRINA 2,0+2,5MG/ML 020 ML - GOTAS	NEOQUIMICA	1	FR	5,400
21374	D00	BUDESONIDA 0,32 MG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	MULTILAB	1	FR	30,240
21375	D00	BUDESONIDA 0,32 MG/DOSE 120 DOSES (SPRAY NASAL)	MULTILAB	1	FR	49,840
17207	D00	BUDESONIDA 200 MG/CX - COMINALDORCX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	76,300
17208	D00	BUDESONIDA 400 MG/CX - COMINALDORCX.C/60 CAPS	ACHE(F)	60	CX	135,990
17218	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,25MG/ML 2ML CX.C/5(INDX2ML)	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	82,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNP.J. 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
17219	D00	BUDESONIDA FLACONETE 0,50MG/ML 2ML CX.C/5(INDX2ML)	ASTRA ZENECA(F)	5	CX	91,320
10580	D00	BUPIVACAINA 0,50% (5MG/ML) SVASO 20 ML CX.C/2(FR-AMPX20ML)	HIPOLABOR	25	CX	579,000
19607	D00	BUPIVACAINA 0,50% PESADA 0,4ML + GLICOSE 80MG/ML (HIPERBAF)	HIPOLABOR	100	CX	859,500
17577	D00	BUPROPIONA 150 MG (C1) - REVISTIDO LIBERACAO LENTA C/30 GEOLAB		30	CX	21,000
21526	D00	BUPROPIONA 300 MG (C1) - PROLONGADO C/300 RLP	EUROFARMA(F)	30	CX	164,900
17084	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA C/10 MG/CX.C/20(10BLX20DRG)	COSMED	20	CX	13,660
16457	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML 20ML CX.C/20(F)	HIPOLABOR	200	CX	1.700,000
10588	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA INJETAVEL 20MG/ML 01ML IM/IV FARMACE		100	CX	160,000
10593	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA C/PR 10MG/250MG/CX	BELFAR	20	CX	16,800
10595	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 20ML	BELFAR	1	FR	9,360
10594	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500W FARMACE		100	CX	250,000
18471	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETAVEL 4MG/500W TEUTO		120	CX	665,176
10800	D00	BUTILBROMIETO ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL C/PR 10/500MG/CX	GEOLAB(F)	20	CX	29,217
20429	D00	CABERGOLIN 0,5 MG/CX.C/8(4BLX2C/PR)	EUROFARMA(F)	8	CX	172,400
20248	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ISOMETEPTENO 30/300/300MG/CX.C/200C/PR	CIPARMA(F)	200	CX	169,780
20025	D00	CAFEINA+DIPIRONA+ORFENADRINA 50/300/35MG/CX.C/200(50BLX4)	PHARMASCIENCE	200	CX	56,660
21144	D00	CALCIOTRIOL 0,25MG/CX.C/90CAP	BRACEPHARMA	90	CX	606,900
21603	D00	CANDESARTANA CILEXETIL 0,8MG/CX.C/60(6BLX10C/PR)	SANDOZ(F)	60	CX	90,000
17209	D00	CANDESARTANA CILEXETIL 16 MG/CX.C/60(6BLX10C/PR)	SANDOZ(F)	60	CX	100,000
17613	D00	CANDESARTANA CILEXETIL 16MG + H DROCCLOLOTRIAZIDA 12,5MG SANDOZ(F)		30	CX	90,000
18056	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METIL AEROSOL - 120ML (1/4)	BRAINFARMA	1	FR	22,700
18057	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METIL AEROSOL - 15 GRAMAS	BRAINFARMA	1	TB	13,211
10708	D00	CANFORA+TEREBINTINA+MENTOL+METIL AEROSOL - 30 GRAMAS	NEOQUIMICA(F)	1	TB	18,000
21835	D00	CAPTOPRIL 25,0 MG/CX.C/500C/PR	BRATERAPICA	500	CX	33,600
19016	D00	CAPTOPRIL 25,0 MG/CX.C/600(40BLX15C/PR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	7,297
19632	D00	CAPTOPRIL 50,0 MG/CX.C/30(2BLX15C/PR)	GLOBO	30	CX	30,000
10764	D00	CAPTOPRIL 50,0 MG/CX.C/300(20BLX15C/PR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	184,000
19520	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10C/PR SULC)	HIPOLABOR	500	CX	144,684
10770	D00	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)CX.C/500(50BLX10C/PR SULC)	TEUTO	500	CX	34,980
10768	D00	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1)CX.C/30(3BLX10C/PR)	TEUTO(F)	30	CX	694,000
19611	D00	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL 2MG/ML 100 ML (C1)CX.C/500	HIPOLABOR	50	CX	290,000
21843	D00	CARBOCISTEINA XAROPE 200MG/ML 080ML - INFANTIL CX.C/50(FR X8)	PRATI DONADUZZI	50	CX	

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNP.J. 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 20

Ass.



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIAIS HIGIENIZANTES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/cx	U.M.	R\$ Unitário
16450	D00	CARBOCISTE INAXAROPE 20MG/ML 100ML - INFANTIL Cx C/50FRX(1) PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	360,000
17544	D00	CARBOCISTE INAXAROPE 50MG/ML 080ML - ADULTOCX C/50FRX(8) PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	360,000
16143	D00	CARBOCISTE INAXAROPE 50MG/ML 100ML - ADULTOCX C/50FRX(1) PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	410,000
18285	D00	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CX C/6(C) (20BLX30CP)	BIOLAB	600	CX	252,000
14758	D00	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA+DICLOFENAC SODI; GEOLAB(F)	GEOLAB	30	CX	10,180
10787	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10 ML	GEOLAB	1	FR	13,480
21617	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15 ML	BRAINFARMA	1	FR	20,100
22134	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15 ML	GEOLAB	1	FR	26,120
19036	D00	CARVEDILOL 03,125MG CX C/50(2BLX15C?)	BIOLAB	30	CX	4,960
17829	D00	CARVEDILOL 06,250MG CX C/30(2BLX15C?)	BIOLAB	30	CX	4,400
18108	D00	CARVEDILOL 12,500MG CX C/30(2BLX15C?)	BIOLAB	30	CX	5,400
17893	D00	CARVEDILOL 25,000MG CX C/30(2BLX15C?)	BIOLAB	30	CX	11,000
21013	D00	CASCARA SAGRADA 75MG CX C/45CAPS	HERBARIUM(F)	45	CX	73,620
15920	D00	CASTANHA DA INDIA 100 MG (AESCLUSUS HIPPOCASTA NUM) CX C/6 BELFAR	BELFAR	60	CX	17,600
20168	D00	CASTANHA DA INDIA 300 MG (AESCLUSUS HIPPOCASTA NUM) CX C/3 NATULAB	NATULAB	30	CX	46,600
21845	D00	CEFAUROXIL 250MG SUSPENSÃO ORAL 100ML	EUROFARMA(F)	1	CX	87,420
17210	D00	CEFAUROXIL MONODRATADA 500MG CX C/8 COM	LEGRAND(F)	8	CX	30,000
10835	D00	CEFALEXINA 500MG CX C/500 COM	TEUTO(F)	500	CX	415,000
21693	D00	CEFALEXINA 500MG CX C/40(4BLX10CP)	TEUTO(F)	40	CX	49,300
15476	D00	CEFALEXINA CRAL SUSP. 250 MG/5ML-50 MG/ML 060 ML CX C/50FRX; TEUTO	TEUTO(F)	50	CX	491,050
18142	D00	CEFALEXINA CRAL SUSP. 250 MG/5ML-50 MG/ML 100 ML	TEUTO(F)	1	FR	20,140
19760	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COMDILUENTE LIDOCÁINA" 0,5 GR L; TEUTO(F)	TEUTO(F)	1	CX	25,100
19707	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COMDILUENTE LIDOCÁINA" 1,0 GR L; BLAU(F)	BLAU(F)	1	CX	14,400
16646	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COMDILUENTE LIDOCÁINA" 1,0 GR L; TEUTO(F)	TEUTO(F)	1	CX	14,400
17403	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR; ISO INCX C/1; ABL	ABL	50	CX	450,000
13752	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR; ISO INCX C/1; TEUTO	TEUTO	50	CX	381,100
22087	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR; ISO INCX C/1; TEUTO	TEUTO	50	CX	310,000
17624	D00	CELECOXIBE 300 MG (C1) CX C/30 CAPDURA	TEUTO(F)	30	CX	30,400
10841	D00	CETOCONAZOL 200MG CX C/450(30BLX15CP)	PRATIDONADUZZI	450	CX	180,000
19647	D00	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR 30GR CX C/100TBX; OGR	HIPOLABOR	100	CX	480,000
21343	D00	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML (2%) 100 ML	GLOBO	1	FR	12,000
16188	D00	CETOPROFENO 050 MG CX C/24 (1BLX24CP)	E.M.S(F)	24	CX	18,658

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



f /Altermed



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIAIS HIGIENIZANTES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/cx	U.M.	R\$ Unitário
21627	D00	CETOPROFENO 050 MG CX C/24 (1BLX24CP)	MEDLEY	24	CX	13,140
14701	D00	CETOPROFENO 100 MG CX C/20 (2BLX10CP)	MEDLEY	20	CX	32,080
21626	D00	CETOPROFENO 150 MG CX C/10CP	MEDLEY	10	CX	8,280
14374	D00	CETOPROFENO GOTAS 20 MG/ML 20 ML	MEDLEY	1	FR	3,300
14406	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050 MG/ML 02 ML USO INCX C/100AMPX HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	232,000
21412	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050 MG/ML 02 ML USO INCX C/60AMPX0 TEUTO	TEUTO	60	CX	210,120
20726	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/FR; SCO AMPOLA USO IV (PO) C; TEUTO	TEUTO	50	CX	283,870
10844	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100 MG/FR; SCO AMPOLA USO IV (PO) C UNIAO QUIMICA(F)	UNIAO QUIMICA(F)	50	CX	320,000
21483	D00	CETOPROFENO TROMETAMOL 10MG SUB.LINGUAL C/20CP	ALTHAIA	20	CX	12,061
10846	D00	CETOTIFENO XAROPE 0,2MG/ML 120 ML	TEUTO(F)	1	FR	10,200
21035	D00	CHAMOMILLA RECUTITA POMADA BUCAL 100MG/10GR (AD-M.L.C) BIOLAB	BIOLAB	1	TB	77,360
21332	D00	CICLOBENZAFRINA CLORIDRATO 05 MG CX C/30(2BLX15CP)	GLOBO	30	CX	2,800
17223	D00	CICLOBENZAFRINA CLORIDRATO 05 MG + LISINA 125MG CX C/15 CC E.M.S(F)	GLOBO	15	CX	36,383
19904	D00	CICLOBENZAFRINA CLORIDRATO 10 MG CX C/30(2BLX15CP)	GLOBO	30	CX	4,320
21618	D00	CICLOPIROX CLAMINA 10MG/GR CREME DERMATOLOGICO 20G	MEDLEY	1	TB	16,080
10865	D00	CLOSTAZOL 150 MG CX C/60(3BLX20CP)	BIOSINTETICA(F)	60	CX	30,560
19161	D00	CLOSTAZOL 100 MG CX C/60(4BLX15CP)	EUROFARMA(F)	60	CX	53,100
19379	D00	CIMETIDINA 200MG CX C/10CP	TEUTO(F)	10	CX	7,820
21798	D00	CIMETIDINA 400MG CX C/16CP	TEUTO(F)	16	CX	18,620
10868	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 ML CX C/120 AMP	TEUTO	120	CX	240,915
13731	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300 MG (150MG/ML) 02 ML L.M.V.CX C/100AA HIPOFARMA	HIPOFARMA	100	CX	222,000
17894	D00	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/500(50BLX10CP)	BIOLAB	500	CX	230,000
19975	D00	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/300(20BLX15CP)	GLOBO	300	CX	14,400
10886	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML UE FARMARIN	PRATIDONADUZZI	300	CX	102,000
22291	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML UE FARMARIN	FARMARIN	60	CX	600,000
15790	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (400MG) 200ML UE PRESENIUS	PRESENIUS	48	CX	2.688,000
16791	D00	CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA COLIRIO 0,35-0,1% 5 ML	GEOLAB	1	FR	15,800
10889	D00	CIPROTHERONACETATO 050 MG CX C/20CP	BERGAMO	20	CX	159,080
18969	D00	CIPROTHERONACETATO+ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,035MG CX C/63(3BLX21) ACHE(F)	ACHE(F)	63	CX	31,940
13957	D00	CIPROTHERONACETATO+ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,035MG CX C/21 COMI	MERCK(F)	21	CX	21,328
14836	D00	CITALOPRAM 20 MG (C1) CX C/30(15BLX20CP) SUL.C	PRATIDONADUZZI	300	CX	54,000
16977	D00	CLARITRIMICINA 500MG CX C/480(48BLX10CP)	PHARLAB	480	CX	1.538,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



f /Altermed

Pag. 21

Ass.



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fo mecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
16007	D00	CLINDAMICINA 300MG/CX/16(2BLX8CAF)	TEUTO(F)	16	CX	41,260
10987	D00	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG (150MG/ML) 4 ML US<IMVX.CE HYP OFARMA	TEUTO(F)	50	CX	236,000
10986	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/30GR	BRAIN FARMIA	1	TB	11,740
19471	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/30GR	TEUTO(F)	1	TB	7,060
14404	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/30GR	BRAIN FARMIA	1	TB	10,620
19472	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/30GR	TEUTO(F)	1	TB	10,820
17041	D00	CLOBETASOL SOLUCAO TOPICA CAPILAR 50GR	GSK(F)	1	TB	93,540
16378	D00	CLONAZEPAM 0,50MG (B1)CX/480(16BLX30CRP)	GEOLAB	480	CX	43,200
17180	D00	CLONAZEPAM 2,00MG (B1)CX/480(24BLX20CRP)SULC	GEOLAB	480	CX	38,400
18612	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX/50FRX20ML	GEOLAB	50	CX	180,000
19645	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)CX/200FRX20ML	HIPOLABOR	200	CX	812,000
18603	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20 ML (B1)-EMBALAGEM UNITAR, GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	1	FR	7,400
18574	D00	CLOPIDOGREL BIESULFATO 75MG/CX/30(3BLX10CRP)	ACCORD	30	CX	11,900
14160	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	107,600
10912	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	131,600
15576	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 100 ML/CX/30(3BLX10CRP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	200,000
15780	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 150 ML/CX/30(3BLX10CRP)	PRATI DONADUZZI	30	CX	280,000
15699	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAIS 30ML (COM CONSERVANTE E NATULAB	AIRELA(F)	100	CX	140,000
18655	D00	CLORETO SODIO 0,9% JATO CONTINUO NASAL 100ML MODERADO	AIRELA(F)	1	FR	46,660
17181	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE) BI	AIRELA	50	CX	235,000
15680	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE) BI	NATULAB	50	CX	221,000
21469	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (SEM CONSERVANTE)	AIRELA(F)	1	FR	31,120
18301	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (SEM CONSERVANTE)	MANTECORP-FARM	1	FR	31,120
21674	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML	MANTECORP-FARM	1	FR	20,180
22168	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 60ML	BELFAR	1	FR	7,780
19113	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	96,000
21853	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	FARMARIN	200	CX	56,000
10918	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 20 ML/CX/200-AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	278,600
20208	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 2,0% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	FARMARIN	200	CX	125,500
10920	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 2,0% 10 ML/CX/200-AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	131,500
21345	D00	CLOREXIDINA 1,0% (10MG/ML) SPRAY ANTISEPTICO 50ML	GLOBO	1	FR	6,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fo mecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
21282	D00	CLOREXIDINA-ALCOOLICA 0,5% 0030 ML CX/48FRX30ML	VIC PHARMIA	48	CX	164,160
15714	D00	CLOREXIDINA-ALCOOLICA 0,5% 0100 ML CX/24FRX100ML	VIC PHARMIA	24	CX	74,400
15719	D00	CLOREXIDINA-ALCOOLICA 0,5% 1000 ML CX/12LTX1000ML	VIC PHARMIA	12	CX	226,800
17021	D00	CLOREXIDINA-ALCOOLICA 2,0% 0100 ML CX/24FRX100ML	VIC PHARMIA	24	CX	125,280
17022	D00	CLOREXIDINA-ALCOOLICA 2,0% 1000 ML CX/12LTX1000ML	VIC PHARMIA	12	CX	365,120
15720	D00	CLOREXIDINA-AQUOSA 1,0% 0100 ML CX/24FRX100ML	VIC PHARMIA	24	CX	74,880
15721	D00	CLOREXIDINA-AQUOSA 1,0% 1000 ML CX/12LTX1000ML	VIC PHARMIA	12	CX	178,280
22154	D00	CLOREXIDINA-AQUOSA 2,0% 0030 ML CX/48FRX30 ML	VIC PHARMIA	48	CX	145,920
16658	D00	CLOREXIDINA-AQUOSA 2,0% 0100 ML CX/24FRX100 ML	VIC PHARMIA	24	CX	111,360
16981	D00	CLOREXIDINA-AQUOSA 2,0% 1000 ML CX/12FRX1000ML	VIC PHARMIA	12	CX	330,960
15722	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 2,0% CITE NSOATIVO 0100 ML CX C.24 VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	24	CX	108,960
15746	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 2,0% CITE NSOATIVO 0800 ML REFL.C VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	6	CX	307,800
15724	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 2,0% CITE NSOATIVO 1000 ML CX C.12 VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	12	CX	344,160
15723	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 2,0% CITE NSOATIVO 1000 ML FRDISP VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	12	CX	724,800
15725	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 2,0% CITE NSOATIVO 1000 ML CX C.24 VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	24	CX	173,280
15726	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 4,0% CITE NSOATIVO 1000 ML CX C.12 VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	12	CX	550,320
15727	D00	CLOREXIDINA-DEGERMANTE 4,0% CITE NSOATIVO 1000 ML FRDISP VIC PHARMIA	VIC PHARMIA	12	CX	870,240
19797	D00	CLOREXIDINA + ETINILESTRADIOL 2,0MG + 0,03MG CX/21(1BLX21) ALTHAIA	VITAMEDIC	21	CX	27,980
20077	D00	CLOREXIDINA + ETINILESTRADIOL 2,0MG + 0,03MG CX/20(2BLX15)CP	VITAMEDIC	30	CX	10,200
20900	D00	CLOTRIMAZOL + DEXAMETASONA DERMATOLOGICO 10MG/0,4MG GERMED(F)	GERMED(F)	1	TB	26,460
10965	D00	CLOTRIMAZOL + CREME VAGINAL 10MG/35GR C/6 APLICADORES	MEDLEY	1	TB	23,040
22264	D00	CLOTRIMAZOL DERMATOLOGICO 10MG/20GR (CREME)	BELFAR	1	TB	6,060
21184	D00	CLOTRIMAZOL DERMATOLOGICO 10MG/20GR (CREME)	GLOBO	1	TB	7,500
10968	D00	CODEINA + PARACETAMOL 30,0MG/500MG (A2)CX/96(16BLX6CP) GEOLAB	GEOLAB	96	CX	84,240
11901	D00	CODEINA 30,00MG (A2)CX/30(3BLX10)CP;FRAC	CRISTALIAE	30	CX	63,000
10996	D00	COLCHICINA 0,5 MG/CX/30(3BLX30CP)	GEOLAB(F)	30	CX	13,940
17291	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COM PRIMIDIC (B1, B2, B3, B5, B6) - MEDICAM BELFAR	BELFAR	50	CX	9,000
11037	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETAVEL 2 ML USO I.V. ML/CX/100(10AMP) HYP OFARMA	HYP OFARMA	100	CX	204,000
22230	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETAVEL 2 ML USO I.V. ML/CX/100(10AMP) SANTISA	SANTISA	100	CX	176,000
19912	D00	CUMARINA + TROXERRUTINA 1590MG CX/4BLX15CP(LF)	CIFARMA(F)	60	CX	52,200
22081	D00	DAPAGLIFLOZINA 10MG CX/30CP(R)	MEDQUIMICA	30	CX	180,020
13877	D00	DEFLAZACORTE 03 MG CX/20 COM	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	57,660

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag. 22

Ass.



ALTERMED
FARMACIA S.C. MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
14527	D00	DEFLAZACORTE 30 MG/CX C/10 COM	E.M.S(F)	10	CX	167,000
14169	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML LOÇAO	BELFAR	1	FR	6,900
11134	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO + PENTEFINC	BELFAR	1	FR	6,900
21623	D00	DESORATACINA 5 MG/CX C/30 CPR	GLOBO	30	CX	12,000
21624	D00	DESORATACINA XAROPE 0,5 MG/ML 060 ML	GLOBO	1	FR	8,000
21625	D00	DESORATACINA XAROPE 0,5 MG/ML 100 ML	GLOBO	1	FR	9,400
20965	D00	DESOGESTREL 75 MG/CX C/64 (2BLX20CPR)	EUROFARMA(F)	64	CX	31,188
18906	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5 MG 30GR - CREME	GLOBO	1	TB	8,400
17767	D00	DESVENLAFAXINA 0,50 MG (C1) - LIBERACAO PROLONGADA CX C/30	ALTHAIA	30	CX	42,000
22055	D00	DESVENLAFAXINA 0,50 MG (C1) - LIBERACAO PROLONGADA CX C/30	MEDLEY	30	CX	37,960
11148	D00	DESVENLAFAXINA 100 MG (C1) - LIBERACAO PROLONGADA CX C/30	ALTHAIA	30	CX	52,200
22056	D00	DESVENLAFAXINA 100 MG (C1) - LIBERACAO PROLONGADA CX C/30	MEDLEY	30	CX	43,000
14416	D00	DEXAMETASONA 0,4 MG/CX C/10 (1BLX10C)	E.M.S(F)	10	CX	11,120
11165	D00	DEXAMETASONA 0,4 MG/CX C/200 (20BLX1)	TEUTO	200	CX	60,480
21086	D00	DEXAMETASONA 0,4 MG/CX C/10 (1BLX10)	TEUTO(F)	10	CX	5,520
16037	D00	DEXAMETASONA 0,4 MG/CX C/100 (100BX10GR)	PRATI DONADUZZI	100	CX	260,000
22256	D00	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G 10 GR/CX C/100 (100BX10GR)	VITAMEDIC	100	CX	272,000
20966	D00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML + CDCX C/50 (FRX 120ML)	FARMACE	50	CX	303,000
11162	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 0,2 MG/01 ML (100AMPX1ML)	HYPOFARMA	50	CX	70,000
16481	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 0,2 MG/01 ML (100AMPX1ML)	FARMACE	100	CX	140,000
16138	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 0,4 MG/ML 2,5 ML CX C/100 (AMPX2,5ML)	FARMACE	100	CX	138,000
11164	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 0,4 MG/ML 2,5 ML CX C/120 AMP	TEUTO	120	CX	193,200
20931	D00	DEXAMETASONA + TIAMINA + PRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 4/1/1	EUROFARMA(F)	3	CX	58,620
22232	D00	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO 5 ML 1 MG/ML + 3,5 MG/ML	TEUTO(F)	1	FR	6,000
14223	D00	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO 5 ML 1 MG/ML + 3,5 MG/ML	GEOLAB	1	FR	16,920
11175	D00	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	BRANFARMA	20	CX	2,000
11176	D00	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	GEOLAB	500	CX	35,000
16969	D00	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 5 ML	E.M.S(F)	1	TB	16,600
18794	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 ML CX C/48 (FRX 100ML + 1)	AIRELA	48	CX	165,120
16957	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 ML CX C/50 (FRX 100ML + 1)	NATULAB	50	CX	156,740
17408	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 100 ML CX C/50 (FRX 100ML + 1)	PRATI DONADUZZI	50	CX	220,000
18795	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 120 ML CX C/48 (FRX 120ML + 1)	AIRELA	48	CX	170,860

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ 00.802.002/0001-02

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
FARMACIA S.C. MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
21766	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4 MG/ML 120 ML CX C/50 (FRX 120ML + 1)	NATULAB	50	CX	179,000
17168	D00	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25 + 2 MG/CX C/20 (1BLX2)	LEGRAND(F)	20	CX	16,274
11177	D00	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 + 0,05 MG/ML - PRATI DONADUZZI		50	CX	330,000
22249	D00	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4 + 0,05 MG/ML - GLOBO		1	FR	7,000
21707	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50 MG/G 30 GR/CX C/10	PRATI DONADUZZI	100	CX	900,000
22258	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50 MG/G 30 GR/CX C/10	VITAMEDIC	100	CX	900,000
20623	D00	DEXTRANO 1% (G/ML 0,1%) + HIPROMELOSE 3% (G/ML 0,3%) COLIRIO	GEOLAB(F)	1	FR	27,200
11186	D00	DIAZEPAM 05 MG (B1) CX C/1000 (100BLX10CPR)	SANTISA	1.000	CX	80,000
15905	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1) CX C/300 (2BLX150CPR)	NEOQUIMICA	300	CX	5,820
11189	D00	DIAZEPAM 10 MG (B1) CX C/1000 (100BLX10CPR)	SANTISA	1.000	CX	76,000
18435	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG (5 MG/ML) 02 ML (B1) V/100 (CX C/100) AMP	HYPOLABOR	100	CX	170,000
11184	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG (5 MG/ML) 02 ML (B1) V/100 (CX C/100) AMP	SANTISA	100	CX	126,000
11186	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10 MG (5 MG/ML) 02 ML (B1) USJ	IMV/CX C/172	72	CX	116,640
14139	D00	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70 MG CX C/20 COM	MEDLEY	20	CX	21,960
11190	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6 MG 85 ML (NEOCOF) L	BRAINFARMA	1	FR	13,460
11193	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6 MG/G 6 BRAINFARMA		1	TB	11,480
13850	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6 MG/G 6 CMED		1	TB	5,900
11196	D00	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG/CX C/50 (25BLX20C)	GEOLAB	500	CX	60,000
16369	D00	DICLOFENACO RESINATO GOTAS POTASSIO 15 MG/ML 20 ML	TEUTO(F)	1	FR	12,360
22262	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MG/CX C/50 (CPR)	BELFAR	500	CX	44,000
20178	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MG/CX C/20 COM	BRANFARMA	20	CX	4,800
13875	D00	DICLOFENACO SODICO 050 MG/CX C/50 (25BLX20C)	GEOLAB	500	CX	55,000
11201	D00	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75 MG/0,5 ML (25 MG/3 ML) IMCX C/1	FARMACE	100	CX	120,000
16747	D00	DIENOGESTE 2 MG/CX C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	33,600
20415	D00	DIGOXINA 0,25 MG/CX C/30 (2BLX C/15 S JLC)	TEUTO(F)	30	CX	7,828
11207	D00	DILTIAZEM 0,30 MG/CX C/50 (2BLX25CPR)	NOVAQUIMICA(F)	50	CX	30,526
15001	D00	DILTIAZEM 0,60 MG/CX C/20 (2BLX10CPR)	E.M.S(F)	50	CX	42,320
21587	D00	DILTIAZEM 0,60 MG/CX C/50 COM	TEUTO(F)	50	CX	21,220
21309	D00	DIMENDRINATO 25 MG + PRIDOXINA 05 MG GOTAS 2,2 ML CX C/12 (FRX VITAMEDIC		120	CX	1.008.000
16564	D00	DIMENDRINATO 25 MG + PRIDOXINA 05 MG GOTAS 3,3 ML	TAKEDA(F)	1	FR	32,452
13774	D00	DIMENDRINATO 50 MG + PRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDOCX C/30 (3E TAKEDA(F)		30	CX	34,010
14021	D00	DIMENDRINATO + PRIDOXINA + GLUCOSE + FRUTOSE INJETAVEL 100 TAKEDA(F)		100	CX	1.453.880

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ 00.802.002/0001-02

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 23

Ass.



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIEIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20385	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) + HOMATROPINA GOTAS (0+2,5MG/ML LEGRAND(F)	LEGRAND(F)	1	FR	26,000
21541	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 0,40 MG/CX C/200(10BLX20CP)	AIRELA	200	CX	28,000
18182	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 0,40 MG/CX C/400(20BLX20CP)	PHARMASCIENCE	400	CX	68,300
19370	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 125 MG CAPSULA GELATINOSA CX C/1E BIOLAB	BIOLAB	15	CX	3,693
15912	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 ML CX C/200FRX	HIPOLABOR	200	CX	666,000
17179	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 10 ML SABOR CERE, AIRELA	AIRELA	200	CX	446,000
17180	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 ML CX C/200FRX	AIRELA	200	CX	480,000
16099	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075 MG/ML 15 ML CX C/200FRX	PRATIDONADUZZI	200	CX	720,000
21103	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 0,50 MG X C/600CPR	ACHE(F)	60	CX	191,520
22007	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 0,50 MG X C/60(6BL X10CPR)	GLOBO	60	CX	48,200
17029	D00	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 0,50 MG X C/60(6BL X10CPR)	NEQUJIMICA	60	CX	62,600
19897	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 1,00 MG X C/60	VITAMEDIC	60	CX	65,600
22332	D00	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 1,00 MG SACHE 5GR X C/60SACX BIOLAB	BIOLAB	60	CX	330,000
11224	D00	DIPIRONA SODICA 0,500 MG/CX C/500(50BLX10CP)	GREEN PHARMA	500	CX	106,000
18221	D00	DIPIRONA SODICA 0,500 MG/CX C/200(20BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	200	CX	44,000
22131	D00	DIPIRONA SODICA 1,000 MG/CX C/10CP	GLOBO	10	CX	6,000
20249	D00	DIPIRONA SODICA 1,000 MG/CX C/20CP	VITAMEDIC	20	CX	13,600
17176	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 ML CX C/200FFX10ML	AIRELA	200	CX	400,000
16273	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10 ML CX C/100FFX10ML	FARMACE	100	CX	200,000
17177	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 ML CX C/200FFX20ML	AIRELA	200	CX	700,000
11218	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20 ML CX C/100FFX20ML	FARMACE	100	CX	350,000
11220	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX C/100A FARMACE	FARMACE	100	CX	84,000
11219	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02 ML USO IM/IVCX C/120A TEUTO	TEUTO	120	CX	163,867
15482	D00	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 0,500 MG/ML 100 ML	MEDLEY	1	FR	10,240
17214	D00	DIPIRONA + AC FENINA + PROMETAZINA 500/10/50 MG C/FRX C/12C LEGRAND(F)	LEGRAND(F)	12	CX	9,990
18288	D00	DIPIRONA + AC FENINA + PROMETAZINA 500/10/50 MG GOTAS 15 ML LEGRAND(F)	LEGRAND(F)	1	FR	21,377
20048	D00	DIPIRONA + C/ FEINA + CLORFENIRAMINA 500/30/2 MG/CX C/120 CP	BELFAR	120	CX	27,000
11235	D00	DIVALPROATO SODIO 250 MG (C1) CX C/20 COM	ZYDUS(F)	20	CX	34,760
21588	D00	DIVALPROATO SODIO 250 MG (C1) - ER LIBERAÇÃO PROLONGADAC EUOPARMA	EUOPARMA	30	CX	33,080
11236	D00	DIVALPROATO SODIO 500 MG (C1) CX C/20 CPR	ZYDUS(F)	20	CX	52,940
21589	D00	DIVALPROATO SODIO 500 MG (C1) - ER LIBERAÇÃO PROLONGADAC EUOPARMA(F)	EUOPARMA(F)	60	CX	119,540
11237	D00	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG (12,5MG/ML) 20 ML USO IVCX C/10; HIPOFARMA	HIPOFARMA	10	CX	160,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



ALTERMED
FARMACIAS E MATERIEIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
22324	D00	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG (12,5MG/ML) 20 ML USO IVCX C/50; TEUTO	TEUTO	50	CX	521,230
21815	D00	DOMPERIDONA 10 MG/CX C/90(3BLX30CPR)	CIMED	90	CX	8,100
15364	D00	DOMPERIDONA 10 MG/CX C/60 COM	COSMED	60	CX	14,800
11238	D00	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SUSPENSÃO 100 ML (G)	MEDLEY	1	FR	15,440
21190	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/0,5MG (C1) CX C/7	ACHE(F)	7	CX	63,000
21191	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/10MG (C1) CX C/7	ACHE(F)	7	CX	63,760
21192	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/20MG (C1) CX C/3	ACHE(F)	30	CX	322,980
18982	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1) CX C/30 COM	GEOLAB	30	CX	28,400
20786	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1) CX C/30 COM	PHARLAB	30	CX	26,400
22254	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05 MG (C1) CX C/30(3BLX10CP)	UNICHEM	30	CX	18,800
17059	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG (C1) CX C/30 COM	GEOLAB	30	CX	35,200
20787	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG (C1) CX C/30 COM	PHARLAB	30	CX	35,200
20910	D00	DOPAMINA INJETAVEL 0,5MG/ML 10 ML CX C/50AMPY;10ML	TEUTO	50	CX	149,000
14757	D00	DOXAZOSINA 02 MG/CX C/30(3BLX10CP)	GEOLAB	30	CX	4,500
16038	D00	DOXAZOSINA 02 MG/CX C/30CPR	PRATIDONADUZZI	30	CX	7,200
15906	D00	DOXAZOSINA 04 MG/CX C/30(3BLX10CP)	PRATIDONADUZZI	30	CX	15,000
20450	D00	DOXICICLINA 100 MG/CX C/20	PHARLAB	20	CX	18,100
18884	D00	DROPROPIZINA XAROPE 1,5MG/ML 120 ML - PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	17,598
18958	D00	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML 120 ML - ADULTO E PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	13,772
17215	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/24CX C/2(1E ALTHAIA	C/2(1E ALTHAIA	24	CX	39,250
13769	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG C/21CX C/2(1E ALTHAIA	C/2(1E ALTHAIA	21	CX	50,200
16196	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 30 MG - RETARD (C1) CX C/30(3BLX10CF NOVA QUIMICA(F)	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	84,299
20161	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 60 MG (C1) RETARD CX C/30 COM	GEOLAB	30	CX	84,000
21042	D00	DUTASTERIDA 0,5 MG/CX C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	168,800
21974	D00	DUTASTERIDA 0,5 MG + FANSULOSINA 0,4MG/CX C/30(3BLX10CPLP ZYDUS(F)	ZYDUS(F)	30	CX	101,500
19885	D00	EDOXABANA 30 MG/CX C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	278,860
19885	D00	EDOXABANA 60 MG/CX C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	437,880
18256	D00	EFEDRINA SUFATO INJETAVEL 50 MG/ML 01 ML USO IM/IVSCCX C/ HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	462,000
20535	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25,0MG/CX C/60 COM	BIOLAB	60	CX	32,000
20534	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG/CX C/60 COM	BIOLAB	60	CX	30,912
18705	D00	ENALAPRIL M-ALFA 05,0 MG/CX C/500(25BLX20CPI	BELFAR	500	CX	40,000
11340	D00	ENALAPRIL M-ALFA 10,0 MG/CX C/500COM	HIPOLABOR	500	CX	31,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag. 24

Ass.



ALTEMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CC	U.M.	RS Unitário
16549	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGX.C/500(2BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	50,000
19018	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0 MGX.C/300(3BLX10CP)	VITAMEDIC	30	CX	7,600
21640	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 1,0/0,4 MG/0,2 ML C/DISP SE: SANOFI	SANOFI	10	CX	403,340
21641	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 1,0/0,4 MG/0,4 ML C/DISP SE: SANOFI	SANOFI	10	CX	855,890
21642	D00	ENOXAPARINA SODICA INJETAVEL 1,0/0,6 MG/0,6 ML C/DISP SE: SANOFI	SANOFI	2	CX	255,020
17181	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG (C1)CX.C/450(30BLX15CFR)	GEOLAB	450	CX	103,500
21756	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG (C1)CX.C/300(20BLX15CFR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	78,000
20977	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG (C1)CX.C/300(2BLX15CP)	CIMED	30	CX	15,500
19805	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG (C1)CX.C/300(2BLX15CFR)	CIMED	30	CX	9,900
21757	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG (C1)CX.C/300(20BLX15CFR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	114,000
11391	D00	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG/ML 15ML (C1)	GEOLAB	1	FR	29,000
21080	D00	ESCOVA C/ESPONJA ASSPECIA G222 ML CLOREXIDINA 2% CX.C/100(VIC PHARMA	VIC PHARMA	100	CX	282,000
21631	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG RETAR CX.C/28(4BLX7CP)	MEDLEY	28	CX	44,600
19763	D00	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG RETAR CX.C/28(4BLX7CP)	MEDLEY	28	CX	66,700
19963	D00	ESPINHEIRA SANTA 3800 MG (MAYTENUSILICIFOLIA)CX.C/45CAP	HERBARUM(F)	45	CX	99,800
16702	D00	ESPIRONOLACTONA 025 MGX.C/300(2BLX15CP)	GEOLAB	30	CX	11,400
17237	D00	ESPIRONOLACTONA 050 MGX.C/300CP	GEOLAB	30	CX	27,000
11538	D00	ESPIRONOLACTONA 050 MGX.C/500(50ELX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	346,000
11540	D00	ESPIRONOLACTONA 100 MGX.C/500(50ELX10CP)	HIPOLABOR	500	CX	578,000
18711	D00	ESTRIOL CREME VAGINAL 1,0 MG/GR 50 GR + 1 APLICADOR	HIPOLABOR	1	TB	29,000
16190	D00	ETNILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,02MG/0,15MGX.C/63(3BLX21)	ACHE(F)	63	CX	44,732
16084	D00	ETNILESTRADIOL + DESOGESTREL 0,03MG/0,15MGX.C/21(1BLX21)	SANDOZ(F)	21	CX	24,740
16870	D00	ETODOLACO 400MGX.C/10(1BLX10CP)	LEGRAND(F)	10	CX	24,920
20431	D00	ETODOLACO 500MGX.C/14(1BLX14CP)	ALTHAIA	14	CX	32,780
20659	D00	ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE C/APLICADOR (MPJANON)	ORGANON(F)	1	CX	1.390,390
21530	D00	ETORICOXIBE 90 MG (C1)CX.C/14CPM	NEOQUIMICA(F)	14	CX	61,400
11608	D00	EZETIMIBA 10 MGX.C/60(2BLX30CF)	ALTHAIA	60	CX	40,800
18348	D00	EZETIMIBA 10 MGX.C/30CP	BRANFARMA	30	CX	31,500
22233	D00	EZETIMIBA-RCSUVASTATINA 40/10 MGX.C/90(2BLX15CF)	MEDLEY	30	CX	255,160
16485	D00	EZETIMIBA-S NVASTATINA 10/10 MGX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	125,952
19886	D00	EZETIMIBA-S NVASTATINA 10/20 MGX.C/30CP	BIOLAB	30	CX	44,400
16486	D00	EZETIMIBA-S NVASTATINA 10/40 MGX.C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	220,140

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



ALTEMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CC	U.M.	RS Unitário
14132	D00	FENTONA 10,0 MG (C1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	14,208
11620	D00	FENTONA INJETAVEL 50MG/ML 0,5 ML (C1)CX.C/72AMPX05ML	TEUTO	72	CX	238,320
20157	D00	FENOBARBITAL 100MG (B1)CX.C/300CP	TEUTO(F)	30	CX	13,600
22001	D00	FENOFIBRATO 160 MGX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	116,440
21718	D00	FENOFIBRATO 200 MGX.C/30 COM	BRANFARMA	30	CX	76,880
11628	D00	FENOFIBRATO 250 MG RETARD (MICROCGRANULO 0,7%)CX.C/30(3BLX10CP)	BOEHRINGER(F)	30	CX	78,880
16265	D00	FENOTEROL AEROSOL 100 MCG C/10 ML 200 DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	44,200
14396	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5 MCG-50 MCG/ML 0,2 ML IMIV (A1)CX.C/ HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	232,000
19614	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5 MCG-50 MCG/ML 0,5 ML (A1)CX.C/40A HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	208,000
21413	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5 MCG-50 MCG/ML 0,5 ML (A1)CX.C/4A TEUTO	TEUTO	5	CX	21,908
11631	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5 MCG-50 MCG/ML 10 ML (A1)CX.C/60A HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	312,000
18632	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5 MCG-50 MCG/ML 10 ML (A1)USO LMI TEUTO	TEUTO	5	CX	26,755
21799	D00	FEFOXENADINA 060 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MCGX.C/10(1BLX10CP)	E.M.S(F)	10	CX	81,420
19515	D00	FEFOXENADINA 120 MCGX.C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	9,000
19516	D00	FEFOXENADINA 180 MCGX.C/10(1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	13,000
20232	D00	FEFOXENADINA SUSPENSÃO ORAL 6M/G/ML 060 ML	VITAMEDIC	1	FR	16,000
20250	D00	FEFOXENADINA SUSPENSÃO ORAL 6M/G/ML 150 ML	VITAMEDIC	1	FR	52,000
22049	D00	FINASTERIDA 01 MCGX.C/30(1BLX30CFR)	TEUTO(F)	30	CX	20,000
16987	D00	FINASTERIDA 05 MCGX.C/30(2BLX15CFR)	CIMED	30	CX	12,600
11612	D00	FITOMENADICINA 10 MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX.C/60A HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	300,000
16639	D00	FITOMENADICINA 10 MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX.C/60A HYPOFARMA	HYPOFARMA	50	CX	202,000
11817	D00	FLUCONAZOL 150 MGX.C/100(50BLX2)	MEDQUIMICA	100	CX	74,000
16748	D00	FLUCONAZOL 150 MGX.C/100CP	MEDQUIMICA	1	CX	1,840
21173	D00	FLUCONAZOL 150 MG - FRACIONAVELCX.C/200(20B_X10CPS)	PRATI DONADUZZI	200	CX	180,000
22266	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSAS PLASTICAS 2MG/ML 100 ML CX.C/60 FARMACE	FARMACE	60	CX	820,800
16937	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSAS PLASTICAS 2MG/ML 100 ML CX.C/60 HALEXSTAR	HALEXSTAR	60	CX	1.200,000
11820	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1 MG/ML 0,5 ML (C1)CX.C/5AMPX05ML	TEUTO	5	CX	49,046
21604	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1 MG/ML 0,5 ML (C1)USO IN CX.C/50AMPX5 HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	554,000
15536	D00	FLUNARIZINA 10 MG (9)CX.C/60(2BLX25CFR)	VITAMEDIC	50	CX	5,400
20771	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/300(20BLX15CFR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	33,000
11823	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX.C/70 CAP	TEUTO	70	CX	6,720
21888	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1) - CAPSULAS DURACX.C/30 CAPSULA GLOBO	GLOBO	30	CX	6,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag. 25

Ass.



ALTERNED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant. p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
20325	D00	FLUOXETINA-SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML (400MG/3) 20 ML (C1)	MEDLEY	1	FR	25,800
11927	D00	FLUTICASONA-FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSES (AVAM) GSK		1	FR	98,218
11931	D00	FLUTICASONA-PROPRIONATO SPRAY ORAL 050MCG 123 DOSES (FLI) GSK		1	FR	248,530
11932	D00	FLUTICASONA-PROPRIONATO SPRAY ORAL 250MCG 067 DOSES (FLI) GSK		1	FR	166,358
21043	D00	FLUVOXAMINA 050MG CX C300 CPR	BIOLAB	30	CX	109,820
21044	D00	FLUVOXAMINA 100MG CX C160 CPR	BIOLAB	60	CX	471,600
20835	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 067/100MCG - C/INALADORFR. C/60CA. ACHE(F)		60	FR	150,600
17690	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 067/200MCG - C/INALADORFR. C/60CA. ACHE(F)		60	FR	174,870
17126	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 067/200MCG - REFILFR. C/60CAPS ACHE(F)		60	FR	152,202
13949	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - REFILFR. C/60CAPS ACHE(F)		60	FR	201,123
11900	D00	FORMOTEROL-FUMARATO DIIDRATADO 12MCG + INALADOR (LICIT) COSMED		30	FR	70,820
11869	D00	FORMOTEROL-FUMARATO DIIDRATADO 12MCG - APENAS REFILCX COSMED		30	FR	42,000
14838	D00	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160+60MG/ML 130ML AIRELA		1	FR	10,100
19887	D00	FOSFOMICINA-TROMETAMOL 5.651G ENVELOPE 8GR CX C/100+ FARMABIENCE		1	CX	48,820
11935	D00	FRUTOSE+C COMPLEXO B-VITAMINA C INJETAVEL 10 ML CX C/100+ CRISTALIA		100	CX	1,130,740
13988	D00	FUROSEMIDA 40 MG CX C/500 (25BLX200CP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	43,000
11939	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML CX C/60 AMP	TEUTO	60	CX	98,756
18307	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML IM/IV CX C/100 AMF HIPOFARMA		100	CX	130,000
14084	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML IM/IV CX C/100 AMF SANTISA		100	CX	116,000
11943	D00	GABAPENTINA 300 MG (C1) CX C/300 (30BLX100CAPS)	PRATI DONADUZZI	300	CX	144,000
16687	D00	GABAPENTINA 600 MG (C1) CX C/27 (3BLX90CPR)	EM.S(F)	27	CX	224,044
21076	D00	GARRADIABC 150 MG (HARPAGOPHYTUM) PROCUMBENS-33MG/C COSMED		60	CX	333,300
20158	D00	GARRADIABC 300 MG (HARPAGOPHYTUM) PROCUMBENS-22MG/C APSEN		30	CX	325,620
20570	D00	GARRADIABC 400 MG (HARPAGOPHYTUM) PROCUMBENS-20MG/C APSEN		60	CX	298,650
20835	D00	GARRADIABC 480 MG (HARPAGOPHYTUM) PROCUMBENS-8,8MG/C AIRELA(F)		30	CX	84,660
16013	D00	GENFIBROZILA 600MG CX C/30 CPR	MEDLEY	30	CX	90,620
11976	D00	GENFIBROZILA 900MG CX C/15 (15LX15CPR) SULC	MEDLEY	15	CX	57,620
17063	D00	GENTAMICINA + BETAMETASONA COLÍRIO 3MG/3ML/1MG/ML 20 ML COSMED		1	FR	31,120
11979	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 0,40MG/ML 0,11ML USO IM/IV CX C/100 AMF SANTISA		100	CX	260,000
13730	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 0,80MG/2ML 0,21ML USO IM/IV CX C/100 AMF HIPOFARMA		100	CX	180,000
16703	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 0,80MG/2ML 0,21ML USO IM/IV CX C/100 AMF SANTISA		100	CX	166,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERNED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant. p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
22333	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,066MG/0,015MG OU 60MG/15MG BIOLAB		84	CX	102,480
14620	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MG CX C/21 COM EUFARMA(F)		21	CX	45,240
20762	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MG CX C/63 COM EUFARMA(F)		63	CX	112,240
14371	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MG/20MG OU 7,0750,03MCC ACHE(F)		63	CX	106,700
20811	D00	GINKGO BILOBA 040MG CX C/60CAP	HERBARUM(F)	60	CX	86,120
22061	D00	GINKGO BILOBA 080MG CX C/60CAP	NATUNECTAR	60	CX	18,000
11980	D00	GINKGO BILOBA 080MG CX C/30BLX100CPR	PRATI DONADUZZI	300	CX	136,000
21804	D00	GINKGO BILOBA 120MG CX C/60CAP	NATUNECTAR	60	CX	33,600
11983	D00	GLIBENCLAMIDA 05MG CX C/450 (15BLX300CPR)	GEOLAB	450	CX	27,000
15683	D00	GLICERINA SÍLTI FECHADO 12% 0500ML CX C/20FRX500ML JP		20	CX	326,600
20733	D00	GLICERINA SUPOSITÓRIO 0,910G USO LACTENTE CX C/6 UNDO GLOBO		6	CX	7,800
21645	D00	GLICERINA SUPOSITÓRIO 1,370G USO PEDIÁTRICO INFANTIL CX C/ GLOBO		6	CX	7,200
21644	D00	GLICERINA SUPOSITÓRIO 2,275G USO ADULTO CX C/06 UNDO GLOBO		6	CX	7,800
13403	D00	GLICERINA SUPOSITÓRIO 2,500G USO ADULTO CX C/06 UNDO BRASTERAPIA		6	CX	8,000
21284	D00	GLICINA 15 MG/ML (1,5%) SOLUÇÃO IRRIGADORA 3000 ML CX C/5FRX JP		5	CX	354,200
13991	D00	GLICLAZIDA 300MG CX C/30 COM TORRENT(F)		30	CX	12,260
16585	D00	GLICLAZIDA 600MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) CX C/60 COM SULC PHARLAB(F)		60	CX	75,880
19674	D00	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE 3,95GR CX C/30SACHS 95GR NOVA QUIMICA(F)		30	CX	149,360
19016	D00	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE 4GR SABOR ABAC ZODIAC(F)		30	CX	190,000
19826	D00	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500MG/400MG CX C/60 COM ACHE(F)		90	CX	242,960
19391	D00	GLICOSE HIPERTÓNICA INJETAVEL 25% 10ML CX C/200 AMPX10ML SAMTEC		200	CX	151,600
11984	D00	GLICOSE HIPERTÓNICA INJETAVEL 50% 10ML CX C/200 AMPX10ML SAMTEC		200	CX	159,600
11985	D00	GLICOSE HIPERTÓNICA INJETAVEL 50% 20ML CX C/200 AMPX20ML SAMTEC		200	CX	318,600
18472	D00	GLIMEPIRIDA 02MG CX C/30 (2BLX15CF)	CI MED	30	CX	6,580
22248	D00	GLIMEPIRIDA 02MG CX C/30 (2BLX15CF)	GEOLAB	30	CX	6,000
17786	D00	GLIMEPIRIDA 02MG + METFORMINA 1000MG CX C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	85,930
12003	D00	GLIMEPIRIDA 04MG CX C/30 (1BLX30)	CI MED	30	CX	7,980
17787	D00	GLIMEPIRIDA 04MG + METFORMINA 1000MG CX C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	115,775
18775	D00	GLIMEPIRIDA 04MG + METFORMINA 7MG/ML 100ML BRASTERAPIA		1	FR	6,200
17311	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 0,25ML USO S/C CX C/50 AMPX0,25 HIPOLABOR		50	CX	900,000
19638	D00	HEPARINA INJETAVEL 5000UI/ML 0,25ML USO S/C CX C/50 AMPX0,25 HIPOLABOR		50	CX	1,846,000
21519	D00	HIALURONATO DE SÓDIO COLÍRIO 1,0M G/ML 15ML (0,10%) GLOBO		1	FR	40,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 26

Ass.

[Assinatura]



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ck	U.M.	R\$ Unitário
20443	D00	HIALURONATO DE SODIO COLÍRIO 1,5MG/ML 10ML	GEOLAB(F)	1	FR	70,350
20444	D00	HIALURONATO DE SODIO COLÍRIO 2,0MG/ML 10ML - M-X	GEOLAB(F)	1	FR	74,750
21266	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/500(25BLX20CPR)	CIMED	500	CX	30,000
18982	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/200(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	2,950
21474	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/200(1BLX20CPR)	CIMED	20	CX	2,980
15616	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/GR 15GR	TEUTO(F)	1	TB	11,460
14459	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/GR 30GR	TEUTO(F)	1	TB	16,950
12040	D00	HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100MG IM/ BLAU	BLAU	50	CX	270,000
12038	D00	HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100MG IM/ TEUTO	TEUTO	50	CX	283,200
14680	D00	HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500MG IM/ BLAU	BLAU	50	CX	420,000
12041	D00	HIDROCORTISONA INJETÁVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500MG IM/ TEUTO	TEUTO	50	CX	389,140
20536	D00	HIDROBROMINA 200MG CAP GELATINOSA DURACX C/60CAP	BIOLAB	60	CX	80,000
21457	D00	HIDROXICLOQUINA 400MG CX C/30CPR	MEDLEY	30	CX	86,950
15493	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML SABOR HORTELÁX C/ AIRELA	AIRELA	50	CX	236,000
15494	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML SABOR HORTELÁX C/ AIRELA	NATULAB	50	CX	200,000
18792	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 240 ML	AIRELA(F)	1	FR	18,420
15921	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/ML 40MG 100ML CX C/ F. NATULAB	AIRELA(F)	50	CX	293,000
16690	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/ML 40MG 150ML	NATULAB	1	FR	17,630
17776	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 100ML CX C/ AIRELA	AIRELA	50	CX	320,000
12048	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 240ML	CIMED	1	FR	14,000
20530	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO 120MG MASTIGAVEL (FERRI BIOLAB	BIOLAB	30	CX	37,254
19304	D00	HIDROXIDO FERRICO POLIMALTOSADO GOTAS 50MG/ML 30ML (FEI BIOLAB	BIOLAB	1	FR	18,821
20926	D00	HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 80MG/ML 100 ML SABOR HORTELÁX NATUBRAS	NATUBRAS	48	CX	236,160
21389	D00	HIDROXIDO MAGNESIO ORAL 80MG/ML 120 ML	BELFAR	1	FR	11,900
12056	D00	HIDROXIZINA 25MG CX C/30COM	E.M.S(F)	30	CX	52,866
19668	D00	HIDROXIZINA 25MG CX C/30COM	GERMED(F)	30	CX	53,404
21333	D00	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 103 ML	GLOBO	1	FR	9,980
22216	D00	HIDROXIZINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 123 ML	GEOLAB	1	FR	16,000
20672	D00	HYPERICUM FERFORATUM 100MG (HIPERICO-ERVA DE SÃO JOÃO) HERBARIUM(F)	HERBARIUM(F)	45	CX	80,020
16984	D00	IBANDRONATO SODICO 150MG CX C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	39,020
20532	D00	IBANDRONATO SODICO 150MG CX C/1CPR	BIOLAB	1	CX	17,600

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ck	U.M.	R\$ Unitário
18953	D00	IBUPROFENO 300MG CX C/500(50BLX10CPR)	GEOLAB	500	CX	110,000
18966	D00	IBUPROFENO 300MG CX C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	86,000
18913	D00	IBUPROFENO 400MG CX C/10CAP_GEL	AIRELA(F)	10	CX	10,880
12068	D00	IBUPROFENO 500MG CX C/500(50BLX10CPR)	PRATICONADUZZI	500	CX	110,000
18085	D00	IBUPROFENO 500MG CX C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	121,300
16992	D00	IBUPROFENO GOTAS 050MG/ML 30ML	GEOLAB(F)	1	FR	4,990
15374	D00	IBUPROFENO GOTAS 050MG/ML 30 ML CX C/100FRX 30ML	NATULAB	100	CX	479,600
22259	D00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 20ML	VITAMEDIC	1	FR	3,000
20181	D00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 20ML SABOR TUTTI FRUTTI	GEOLAB	1	FR	3,500
20131	D00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML 30 ML	LEGANDIF	1	FR	40,900
14437	D00	INDAPAMIDA BR 1,5MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA) CX C/30COM	TORRENT(F)	30	CX	9,860
14678	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML 100ML	BELFAR	1	FR	11,200
22188	D00	IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 150/12,5MG CX C/30CPR	EUROFARMA	30	CX	135,160
22234	D00	IRBESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 300/12,5MG CX C/30CPR	EUROFARMA	30	CX	139,160
17225	D00	ISOFLAVONA 375MG CX C/30CPR	HERBARIUM(F)	30	CX	102,513
12100	D00	ISOSSORBIDA 20MG (MONONITRATO) CX C/30COM SULC	BIOLAB	30	CX	9,318
12102	D00	ISOSSORBIDA 40MG (MONONITRATO) CX C/20(2BLX10)	ZYDUS	20	CX	12,900
12095	D00	ISOSSORBIDA 100MG (MONONITRATO) CX C/30COM	BIOLAB	50	CX	260,140
19725	D00	ISOTRETINOINA 20MG (C2) CX C/30COM	ALTHAIA	30	CX	58,000
12105	D00	ITRACONAZOL 100MG CX C/250(50BLX5CPR)	GEOLAB	250	CX	375,000
22217	D00	IVABRADINA 5MG CX C/60CPR	TORRENT	60	CX	238,440
21951	D00	IVERMECTINA 6MG CX C/8(1BLX8CPR)	VITAMEDIC	8	CX	5,000
21304	D00	LACOSAMIDA 950MG (C1) CX C/14COM	TEUTO(F)	14	CX	86,600
20664	D00	LACOSAMIDA 950MG (C1) CX C/14COM	TORRENT(F)	14	CX	84,880
21947	D00	LACOSAMIDA 100MG (C1) CX C/28COM	TEUTO(F)	28	CX	127,780
20393	D00	LACOSAMIDA 100MG (C1) CX C/30COM	TORRENT(F)	30	CX	260,380
20391	D00	LACOSAMIDA 150MG (C1) CX C/30COM	TORRENT(F)	30	CX	348,660
20392	D00	LACOSAMIDA 200MG (C1) CX C/30COM	TORRENT(F)	30	CX	453,720
12184	D00	LAMOTRIGINA 025MG (C1) CX C/30(3BLX10)	UNICHEM	30	CX	5,340
12186	D00	LAMOTRIGINA 050MG (C1) CX C/30(3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	8,010
21478	D00	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CX C/30CPS	PRATICONADUZZI	30	CX	9,600
12188	D00	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CX C/30(3BLX10)	UNICHEM	30	CX	9,450

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 27

Ass.



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	RS Unitário
16475	D00	LANSOPRAZOL 30MG LIBERAÇÃO RETARDADA CX 28 (4BLX7CDL)	GEOLAB	28	CX	30,776
21633	D00	LERCANIDIPINO 10MG CX 30	E.M.S.(F)	30	CX	139,500
20414	D00	LEVANLODIPINO 2,5MG CX 60	BIOLAB(F)	60	CX	93,600
20413	D00	LEVANLODIPINO 5,0MG CX 60	BIOLAB(F)	60	CX	158,400
20864	D00	LEVETIRACETAM 01000MG/ML 150ML SOL ORAL (C1)	EUROFARMA(F)	1	CX	103,720
21796	D00	LEVETIRACETAM 0250MG (C1) CX 30	AUROBINDO	30	CX	36,000
20657	D00	LEVETIRACETAM 0250MG (C1) CX 30	TORRENT(F)	30	CX	30,060
20658	D00	LEVETIRACETAM 0500MG (C1) CX 30	TORRENT(F)	30	CX	75,960
21797	D00	LEVETIRACETAM 0750MG (C1) CX 30	AUROBINDO	30	CX	70,000
21943	D00	LEVETIRACETAM 1000MG (C1) CX 30	TORRENT(F)	30	CX	194,720
21858	D00	LEVOCETIRIZINA 05MG CX 10	GLENMARK	10	CX	6,900
12214	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG CFR (SEMILAR AO BD, NÃO OC)	ACHE(F)	30	CX	71,600
12215	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG CX 30	ACHE(F)	30	CX	165,372
16659	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	TEUTO(F)	30	CX	28,299
16692	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	ACHE(F)	1	FR	54,080
18235	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	HALEXISTAR	60	CX	1,080,000
19635	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	CHMED	10	CX	10,000
18970	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	GEOLAB(F)	10	CX	23,980
22062	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX 30	ZYDUS(F)	5	CX	25,980
19644	D00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,02/0,03MG CX 50	HIPOLABOR	500	CX	600,000
12225	D00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,02/0,03MG CX 50	BRAINFARMA	1	CX	2,260
18184	D00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,02/0,03MG CX 50	BIOLAB	63	CX	80,262
17193	D00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,02/0,03MG CX 50	BIOLAB	63	CX	12,235
19800	D00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,02/0,03MG CX 50	UNIAO QUIMICA(F)	63	CX	49,174
20303	D00	LEVOTIROXINA SODICA 012,5MG CX 30	MEDLEY	30	CX	4,650
19595	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	10,780
21857	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025,0MG CX 30	MERCK	50	CX	7,002
21802	D00	LEVOTIROXINA SODICA 037,5MG CX 30	MEDLEY	30	CX	14,000
12229	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	11,920
21858	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050,0MG CX 30	MERCK	50	CX	6,995
21971	D00	LEVOTIROXINA SODICA 062,5MG CX 30	MEDLEY	30	CX	23,300
12230	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	13,020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	RS Unitário
19841	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX25CP)	MERCK	50	CX	39,200
12231	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	15,720
20448	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX25CP)	MERCK(F)	50	CX	36,040
19813	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	10,180
21856	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	7,001
12233	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	20,020
22241	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	48,470
12234	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	14,920
22242	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	41,800
22243	D00	LEVOTIROXINA SODICA 137,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	74,140
14138	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	17,037
22244	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	45,590
12235	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	20,320
22245	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	50,430
12236	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200,0MG CX 30	MERCK(F)	30	CX	35,120
22246	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200,0MG - EUTHYROXON C/500 (2BLX15CP)	MERCK	50	CX	63,840
20795	D00	LIDOCAINA DERMATOLOGICA POMADA 50MG 25 GR	CELLERA(F)	1	TB	12,600
12239	D00	LIDOCAINA GEL 2% (20MG/G) 30GR CX 100	PHARLAB	100	CX	728,000
15010	D00	LIDOCAINA GEL 2% (20MG/G) 30GR - INDIVIDUAL	PHARLAB(F)	1	TB	15,924
12240	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 0,1% SEM VASO 20ML CX 25	HYPOFARMA	25	CX	190,400
12241	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 0,2% SEM VASO 20ML CX 25	HYPOFARMA	25	CX	258,400
19778	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 0,2% SEM VASO 105ML CX 100	HIPOLABOR	100	CX	232,000
19839	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 0,2% SEM VASO 20ML CX 25	HIPOLABOR	25	CX	232,000
12244	D00	LIDOCAINA SFRAY 10% (100MG/ML) 50ML	HIPOLABOR	1	FR	106,000
12248	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% SEM VASO TUBETE PLASTICO 1,8ML CX 50	CRISTALIA	50	CX	434,000
20742	D00	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML (36 DLA)	CRISTALIA	50	CX	174,057
12245	D00	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG DFL)	DFL	50	CX	222,631
22317	D00	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG DFL)	NATIVITA	1	TB	16,840
19889	D00	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG DFL)	PHARMASCIENCE	1	TB	16,840
21800	D00	LINAGLPTINA 5MG CX 60	E.M.S.(F)	60	CX	311,920
20142	D00	LINEZOLIDINA INJETAVEL 2MG/ML SISTEMA FECHADO 300ML USO IV FARMACE	FARMACE	10	CX	347,400
21584	D00	LISDEXANFETAMINA 30MG (A3) CX 30	PHARLAB	30	CX	282,200

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 28

Ass.



ALTERNMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
20912	D00	LISDEXANFETAMINA 50MG (A3)CX.C/30CAP	EUROFARMA(F)	30	CX	361,240
21585	D00	LISDEXANFETAMINA 50MG (A3)CX.C/30CAP	PHARLAB	30	CX	345,580
21586	D00	LISDEXANFETAMINA 70MG (A3)CX.C/30CAP	PHARLAB	30	CX	345,580
20829	D00	LISINA CLORIDRATO 500MG CX.C/90 CAP	ACHE(F)	90	CX	254,700
21972	D00	LISINAPRIL 05 MG CX.C/30	MEDLEY	30	CX	26,460
12265	D00	LISINAPRIL 10 MG CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	15,361
12267	D00	LISINAPRIL 20 MG CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	22,690
12259	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG CX.C/12 COM	BRANFARMA	12	CX	3,760
21371	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2MG CX.C/200 COM	PHARMASCIENCE	20	CX	34,000
18981	D00	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12(MG/MIL XARO) BIOSINTETICA(F)	1	FR	22,580	
19392	D00	LORATADINA 10 MG CX.C/600(25BX20CP)	GEOLAB	500	CX	60,000
18763	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/MIL 100 ML CX.C/48FRX100(ML+CM	AIRELA	48	CX	230,400
15942	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/MIL 100 ML CX.C/50FRX100(ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	304,000
18295	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/100 COM	TEUTO(F)	100	CX	18,158
14331	D00	LORNOXICAM 8 MG CX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	60,000
22334	D00	LOSARTANA 025 MG CX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	38,604
12287	D00	LOSARTANA 050 MG CX.C/30(25BX15CPR)	BIOLAB(VU)	30	CX	4,134
19631	D00	LOSARTANA 050 MG CX.C/450(15BX30CPR)	GEOLAB	450	CX	46,300
19911	D00	LOSARTANA 050 MG CX.C/600(25BX30CPR)	PRATI DONADUZZI	900	CX	92,160
14340	D00	LOSARTANA 100 MG CX.C/600(25BX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	120,000
14308	D00	LOSARTANA + ANLIDIPINA 050MG+5.0 MG CX.C/90 CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
18650	D00	LOSARTANA + ANLIDIPINA 100MG+5.0 MG CX.C/90 CPR	ACHE(F)	30	CX	119,540
20868	D00	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 050MG+12.5 MG CX.C/90(9BLX)	BIOLAB	90	CX	54,540
22011	D00	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG+25.0 MG CX.C/90(9BLX)	BIOLAB	90	CX	51,930
17692	D00	LURASIDONA 20MG (C1)CX.C/60 COM REV	TORRENT	60	CX	262,390
22236	D00	LURASIDONA 40MG (C1)CX.C/60 COM REV	TORRENT	60	CX	549,990
22237	D00	LURASIDONA 80MG (C1)CX.C/60 COM REV	TORRENT	60	CX	734,720
20624	D00	MANDIPINO DICLORIDRATO 10 MG CX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	120,000
12406	D00	MEBENDAZOL 100 MG CX.C/15(15BX6CP)	BELFAR	6	CX	2,500
21320	D00	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/MIL 30 ML	BELFAR	1	FR	2,500
12444	D00	MELOXICAM 07.5 MG CX.C/10(15BX10CPR)	PHARLAB(F)	10	CX	6,007

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERNMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
18676	D00	MELOXICAM 10MG/MIL (15MG/1,5ML) INJETAVEL 1,5ML CX.C/05AMP	EUROFARMA(F)	5	CX	49,714
12445	D00	MELOXICAM 15,0MG CX.C/100 COM	PHARLAB	500	CX	110,000
22250	D00	MELOXICAM 15,0MG CX.C/10 COM	UNICHEM	10	CX	2,620
21391	D00	MEMANTINA 10 MG (C1)CX.C/200(20BX10CPS)	PRATI DONADUZZI	200	CX	60,000
18918	D00	MEMANTINA 10 MG (C1)CX.C/30(3BX10CPR)	UNICHEM	30	CX	11,400
12451	D00	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE PLASTICO 1,8ML DLA	UNICHEM	50	CX	218,270
15553	D00	MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR TUBETE VIDRO 1,8ML (5+ DFL	UNICHEM	50	CX	286,911
12449	D00	MEPIVACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8 ML DLA	UNICHEM	50	CX	218,270
12450	D00	MEPIVACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (98) DFL	UNICHEM	50	CX	291,029
18600	D00	MESALAZINA 0400 MG CX.C/30 COM	PRATI DONADUZZI	30	CX	27,000
14042	D00	MESALAZINA 0800 MG CX.C/30 COM	BRANFARMA	30	CX	60,620
20279	D00	MESALAZINA 0800 MG CX.C/30 COM	LEGRAND(F)	30	CX	105,656
17229	D00	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA CX.C/30CRLP	TAKEIDA(F)	30	CX	540,000
22247	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 1000 MG CX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	65,346
17746	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 500 MG CX.C/400(40BLX)	PRATI DONADUZZI	400	CX	112,000
16125	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 750 MG CX.C/300(30BLX15C)	MERCK(F)	30	CX	51,824
21923	D00	METFORMINA "LIBERAÇÃO PROLONGADA" 850 MG CX.C/30 CPR	MERCK(F)	30	CX	52,686
18934	D00	METFORMINA + SITAGLIPITINA 0950MG/50MG CX.C/55CPR	SANDOZ(F)	56	CX	186,000
21688	D00	METFORMINA + SITAGLIPITINA 1000MG/50MG CX.C/55CPR	SANDOZ(F)	56	CX	186,000
12475	D00	METFORMINA 500 MG CX.C/400(40BLX13CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	80,000
12476	D00	METFORMINA 850 MG CX.C/400(40BLX13CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	96,000
15940	D00	METILDOPA 230 MG CX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	560,000
17119	D00	METILDOPA 500 MG CX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	1,110,000
16036	D00	METILFENIDATO 10 MG (A3)CX.C/60(4BLX15CPR)	ALTHAIA	60	CX	30,000
22085	D00	METILFENIDATO 18 MG (A3) - LIBERAÇÃO PROLONGADA CX.C/30 CP ZODIAC	BELFAR	30	CX	327,840
21135	D00	METOCLOPRAMIDA 10 MG CX.C/600(25BX20CPR)	BIOLAB	500	CX	70,000
19149	D00	METOCLOPRAMIDA 10 MG CX.C/600(25BX20CPR)	HIPOLABOR	500	CX	70,000
20423	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/MIL 10 ML CX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	424,000
18594	D00	METOCLOPRAMIDA GOTAS 04MG/MIL 10 ML CX.C/50FRX10ML	BELFAR	50	CX	100,000
16119	D00	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/MIL (10MG)02 ML USO IMV CX.C/ FARMACE	BIOLAB	100	CX	110,000
20166	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 025 MG CX.C/300(3BLX10CPR)	BIOLAB	300	CX	12,800
20167	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 050 MG CX.C/300(3BLX10CPR)	BIOLAB	300	CX	20,600

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 29

Ass.



ALTERMED
FARMACIA DE SUAS MEDICINAS E MATERIAIS MEDICINAIS

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18119	D00	METOPROLOL - SUCCINATO - 100MGX.C/30(BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	31,920
12465	D00	METOPROLOL 100 MG - TARTARATO C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	16,800
20129	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5ML - TARTARATO USO IVCX.C/5	HALEXISTAR	5	CX	133,900
18943	D00	METOPROLOL INJETAVEL 1MG/ML 5ML - TARTARATO USO IVCX.C/5 TELUTO	BLAU(F)	5	CX	133,900
12488	D00	METOTREXATO SODICO 2,5MGX.C/24 (2BLX12CPR)	BLAU(F)	24	CX	44,380
12504	D00	METRONIDAZOL 250MGX.C/600 (30BLX20CPR)	PRATIDONADUZZI	600	CX	180,000
15331	D00	METRONIDAZOL 400MG (GX.C/24(4BLX6CPR)	TELUTO(F)	24	CX	14,920
22283	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100MGX 5GR C/10 APLICADORES/ BELFAR	BELFAR	25	CX	298,000
15993	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - 100MGX 5GR C/10 APLICADORES/ PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	506,000
15815	D00	METRONIDAZOL INJETAVEL SF 5MG/ML 100ML - BOLS/CX.C/50BOL JP		50	CX	440,000
13874	D00	MICOFENOLATO MOFETILA 500MGX.C/60CPR	ACCORD	50	CX	390,000
12507	D00	MICONAZOL LERMIATOLOGICO 20MGX 2IGR (CREME)CX.C/50TB: HIPOLABOR		50	CX	255,071
20575	D00	MICONAZOL LERMIATOLOGICO 20MGX 3IGR (CREME)(ADULTO)F NATIVITA		200	CX	1,396,000
19397	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX: BELFAR	BELFAR	1	FR	6,600
19103	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX: PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	50	CX	700,000
17230	D00	MIDAZOLAM 15MG (B1)CX.C/30 COM	MEDLEY	30	CX	84,560
12513	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 1MG/ML (50MG) 05 ML (B1)CX.C/100AMPX0: HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	380,000
22348	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 1MG/ML (50MG) 05 ML (B1)CX.C/5AMPX05M: TELUTO		5	CX	13,960
12515	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 03 ML (B1)CX.C/100AMPX0: HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	416,000
12514	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 03 ML (B1)CX.C/5AMPX03M: TELUTO		5	CX	19,000
16141	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B1)CX.C/100AMPX10: HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	576,000
17873	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80MG/ML CUMARINA-XAROPE 10L AIRELA		50	CX	206,400
16164	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80MG/ML CUMARINA-XAROPE 12L AIRELA		48	CX	272,640
17874	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,80MG/ML CUMARINA-XAROPE 15L AIRELA		48	CX	287,040
15681	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA-XAROPE NATULAB		50	CX	165,980
15895	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA-XAROPE NATULAB		50	CX	202,340
20995	D00	MIKANIA GLOMERATA SPRENG 35MG=0,075% CUMARINA-XAROPE NATULAB		50	CX	361,000
21787	D00	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO LIB PROLONGAD: ALTHAIA		30	CX	106,800
21337	D00	MIRAZAPINA 15MG (C1)BL FRACIONAVEL - ORODISPERSIVELCX: GLOBO		30	CX	21,000
21341	D00	MIRAZAPINA 30MG (C1)CX.C/30 (COM OFRODISP)	GLOBO	30	CX	33,000
12520	D00	MIRAZAPINA 30MG (C1)CX.C/30 CPR	PRATIDONADUZZI	30	CX	38,020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

Pag. 30

Ass.



ALTERMED
FARMACIA DE SUAS MEDICINAS E MATERIAIS MEDICINAIS

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12622	D00	MIRTAZAPINA 45MG (C1)CX.C/30(SBLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	30	CX	45,000
13968	D00	MIRTAZAPINA 45MG (C1) - ORODISPERSIVELCX.C/30 CPR	TORRENT	30	CX	339,940
12525	D00	MOMETASONA 400MCG C/INALADORCX.C/30 CAP	COSMED	30	CX	103,420
21349	D00	MOMETASONA 500MCG SPRAY NASAL 0,60 DOSES (FUROATO)	GLENMARK	1	CX	24,380
21350	D00	MOMETASONA 500MCG SPRAY NASAL 1,20 DOSES (FUROATO)	GLENMARK	1	CX	34,640
12624	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG.G 20 GR - CREME	BRAINFARMA	1	TB	13,500
21738	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG.G 20 GR - CREME	MEDLEY	1	TB	19,800
21739	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG.G 20 GR - POMADA	MEDLEY	1	TB	25,180
21351	D00	MONTELUCASTE + LEVOCETIRIZINA 10MG+05MCGX.C/14CPR	GLENMARK	14	CX	116,100
22337	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 04 MG - MASTIGAVELCX.C/60CPR	BIOLAB	60	CX	34,800
22336	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 05 MG - MASTIGAVELCX.C/60CPR	BIOLAB	60	CX	34,800
22335	D00	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MGX.C.60 COM	BIOLAB	60	CX	34,800
20160	D00	MONTELUCASTE DE SODIO SACHES 04 MGX.C/30SACHES	EUROFARMA	30	CX	100,760
16303	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0MG/ML 01ML (A1)CX.C/100AMPX1ML	EUROFARMA	100	CX	324,000
21982	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0MG/ML 01ML (A1)CX.C/500AMPX1ML	TELUOTO	50	CX	130,550
21958	D00	MOXIFLOXACINO 400MGX.C/5 COM	GEOLAB(F)	5	CX	73,760
21528	D00	MOXIFLOXACINO COLIRIO 5MG/ML 5ML	GEOLAB(F)	1	FR	46,869
20141	D00	MOXIFLOXACINO INJETAVEL 1,6 MG/ML (400MG) SISTEMA FECH-ADI	HYPOFARMA	10	CX	486,400
21527	D00	MUPIROICINA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 GRX.C/100TBX15GR	PRATIDONADUZZI	100	CX	2,800,000
19699	D00	NAFAZOLINA NASAL 0,5 MG/ML 30 ML ADULTO (+BENZALCONIO 0,1M PHARMASCIENCE	HIPOLABOR	1	FR	4,480
19643	D00	NALBUFINA 10MG/ML INJETAVEL 01 ML (A2)CX.C/500AMPX1ML	HIPOLABOR	50	CX	1,386,000
19641	D00	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG 01 ML (C-1) V1.MS.CCX.C/500AMPX1M	HIPOLABOR	50	CX	736,000
15573	D00	NAPROXENO 300MGX.C/20(2BLX10CPR)	TELUTO(F)	20	CX	24,500
12549	D00	NAPROXENO 500MGX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	21,760
18349	D00	NAPROXENO 500MGX.C/10(1BLX10CPR)	BRAINFARMA	10	CX	9,980
21193	D00	NAPROXENO 500MGX.C/10 CPR	LEGRAND(F)	10	CX	19,760
22126	D00	NARATRIPTANA 2,5 MGX.C/10CPR	E.M.S(F)	10	CX	32,359
21949	D00	NARATRIPTANA 2,5 MGX.C/10CPR	MEDLEY	10	CX	31,600
18736	D00	NEBIVOLOL C-ORIDRATO 05 MGX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	22,500
12566	D00	NEOMICINA 5MG/G DERMATOLOGICA 20 GR	BELFAR	1	TB	7,680
15855	D00	NEOMICINA+ECITRACINA 5MG/G+250UJUG DERMA TO 10 GRX.C/2 PRATI DONADUZZI		200	CX	760,000
15415	D00	NEOMICINA+ECITRACINA 5MG/G+250UJUG DERMA TO 15 GRX.C/2 PRATI DONADUZZI		200	CX	840,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554



ALTERMED
FARMACIA DE LÍQUIDOS E SOLUÇÕES INJEÇÕES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	RS Unitário
17652	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/3DERMATO 50 GRGX.C/5	PRATI DONADUZZI	50	CX	530,000
18271	D00	NEOMICINA+POLIMIXINA+LIDOCAINA+FLUOCINOLONA OTOLOGIC	GEOLAB	1	FR	6,600
18658	D00	NICOTINA(NICORETTE) 2MG GOMA.MASCARICEMINT.C/30UND.	JOHNSONS(F)	30	CX	121,460
18659	D00	NICOTINA(NICORETTE) 4MG GOMA.MASCARICEMINT.C/30UND.	JOHNSONS E.JO.HNS	30	CX	133,940
13905	D00	NICOTINA.ADESIVO 07 MG UNIDADE.CX.C/7UND	MAPPEL(F)	7	CX	150,897
13906	D00	NICOTINA.ADESIVO 14 MG UNIDADE.CX.C/7UND	MAPPEL(F)	7	CX	147,298
13921	D00	NICOTINA.ADESIVO 21 MG UNIDADE.CX.C/7UND	MAPPEL(F)	7	CX	164,551
12576	D00	NIFEDIPINA 10 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,080
12577	D00	NIFEDIPINA 20 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,200
12580	D00	NIFEDIPINA 20 MG - RETARD.CX.C/600 (25LX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	130,000
18652	D00	NIMESULIDA.C/50 MG/ML 15 ML GOTAS.C/50FRX15ML	GEOLAB	50	CX	120,000
12582	D00	NIMESULIDA.C/50 MG/ML 15 ML GOTAS	VITAMEDIC	1	FR	2,400
12584	D00	NIMESULIDA 100 MG/CX.C/350(35X10)	PRATI DONADUZZI	350	CX	52,500
15541	D00	NIMESULIDA.BETACILODDEXTRINA.400 MG/CX.C/30CPR	VITAMEDIC	504	CX	66,000
22338	D00	NIMESULIDA.GEL.20MG/GR.40 GR	BIOLAB	30	CX	80,756
12581	D00	NIMESULIDA.GEL.20MG/GR.40 GR	NEOQUIMICA(F)	1	TB	19,320
16620	D00	NISTATINA.OFAL.SUSPENSÃO 30 ML 100.000UI/1ML.CX.C/20FRX30	PRATI DONADUZZI	200	CX	1,420,000
15856	D00	NISTATINA.OFAL.SUSPENSÃO 50 ML 100.000UI/1ML.CX.C/60FRX50	PRATI DONADUZZI	50	CX	420,000
19084	D00	NISTATINA.VAGINAL.CREME.C/10 APLIC.5VGR.25000UI/GRGX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	500,000
19627	D00	NISTATINA.VAGINAL.CREME.C/14 APLIC.6VGR.25000UI/GRGX.C/50TI	PRATI DONADUZZI	50	CX	620,000
20183	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL.CREME.VAGINAL.100MG/G+200000UI/GR	TEUTO(F)	1	TB	20,960
21492	D00	NISTATINA+O.KIDO.ZINCO.DERMA.100.000UI/200MG/G.60GR.C/10A	ACHE(F)	1	TB	76,600
22057	D00	NISTATINA+O.KIDO.ZINCO.DERMA.100.000UI/200MG/G.80GR	MEDLEY	1	TB	8,820
21196	D00	NISTATINA+O.KIDO.ZINCO.DERMA.100.000UI/200MG/G.60GR.C/5	PRATI DONADUZZI	50	CX	600,000
19936	D00	NITAZOXANIDA.20MG/ML.045ML.P.O.P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	12,400
20432	D00	NITAZOXANIDA.20MG/ML.100ML.P.O.P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	24,460
18303	D00	NITAZOXANIDA.200MG/ML.100ML.P.O.P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	6	CX	23,640
17549	D00	NITRAZEPAM 5 MG (B)CX.C/20 COM	GERMED(F)	20	CX	19,960
12586	D00	NITRENDIPINO 10 MG/CX.C/30CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	44,080
12587	D00	NITRENDIPINO 20 MG/CX.C/30CPR	BIOSINTETICA(F)	30	CX	78,420
14530	D00	NITROFURANTOINA 100 MG/CX.C/28(4BLX7CAP)	TEUTO(F)	28	CX	12,901
19383	D00	NITROFURANTOINA.100MG.(COT/AR.SOMENTE.SECREDENCIADOY)	TEUTO	280	CX	120,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
FARMACIA DE LÍQUIDOS E SOLUÇÕES INJEÇÕES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	RS Unitário
13740	D00	NITROPRUSSIATO SODIO INJETAVEL 50MG/02 ML.CX.C/5AMPX2ML	HYPOFARMA	5	CX	153,500
12602	D00	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE)CX.C/50AMPX	HIPOLABOR	50	CX	232,000
12604	D00	NORETISTERONA 0,35 MG/CX.C/35 COM	BIOLAB	35	CX	13,048
19334	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,5/1,0 MG/CX.C/28(1BLX28CPR)	LIBBS(F)	28	CX	125,120
12608	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1,0/2,0 MG/CX.C/28(1BLX28CPR)	BIOLAB	28	CX	42,627
19885	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+5MG/ML 1ML IM.CX.C/ EUROFARMA(F)		1	CX	20,200
13845	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+5MG/ML 1ML IM.+3EI	EUROFARMA(F)	1	CX	23,147
13674	D00	NORFLOXACINO 400 MG/CX.C/14 COM	GLOBO	14	CX	9,128
18140	D00	NORFLOXACINO 400 MG/CX.C/420(60BLX7CPR)	PHARMASCIENCE	420	CX	273,840
17804	D00	NORTRIPTILINA 010 MG (C)CX.C/30CPR	CELLERA	30	CX	57,620
16580	D00	NORTRIPTILINA 025 MG (C)CX.C/30(2BLX15CAP)	CELLERA	30	CX	42,100
21886	D00	NORTRIPTILINA 025 MG (C)CX.C/30(3BLX10CAP)	TEUTO	30	CX	9,000
16581	D00	NORTRIPTILINA 050 MG (C)CX.C/30(2BLX15CAP)	CELLERA	30	CX	61,480
16582	D00	NORTRIPTILINA 075 MG (C)CX.C/30CPR	CELLERA	30	CX	66,700
12617	D00	OLANZAPINA 02,50 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	13,600
12618	D00	OLANZAPINA 05,00 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	14,840
12619	D00	OLANZAPINA 10,00 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	19,200
18257	D00	OLEO MINERAL 100 ML.CX.C/50FRX100ML	AIRELA	50	CX	250,000
15855	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG/CX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	19,800
15857	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	ALTHAIA	30	CX	29,400
21366	D00	OLMESARTANA+ANL ODIPINO 20+05 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	65,820
20655	D00	OLMESARTANA+ANL ODIPINO 40+05 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
20854	D00	OLMESARTANA+ANL ODIPINO 40+10 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
14250	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG/CX.C/30(2BLX15E	BRAINFARMA	30	CX	36,520
13930	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG/CX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	43,312
19874	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5 MG/CX.C/30(3BLX11E	EUROFARMA(F)	30	CX	48,900
14908	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	46,900
14393	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MG/CX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	43,400
16379	D00	OMEPRAZOL 20 MG/CX.C/56(8BLX7CAP)	BEFAR	56	CX	6,720
12627	D00	OMEPRAZOL 20 MG/CX.C/490(35BLX14CAP)	GEOLAB	490	CX	63,700
20162	D00	OMEPRAZOL 40 MG/CX.C/56(4BLX14CAP)	BEFAR	56	CX	10,080
22181	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV CX.C/21	CRISTALIA	25	CX	394,566

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 31

Ass.



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CC	U.M.	R\$ Unitário
18922	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USQ IV CX C/2; TEUTO		25	CX	480,000
12630	D00	ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVEL CX C/30 (3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	10,200
19888	D00	ONDANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVEL CX C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	6,000
20416	D00	ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVEL CX C/30 (3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	10,200
19889	D00	ONDANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVEL CX C/10 CPR ORODISP.	GEOLAB	10	CX	7,000
14468	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 4 MG (2MG/ML) 02ML USQ IM IV CX C/1; HIPOLABOR		100	CX	160,000
19325	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04ML USQ IM IV CX C/1; HIPOLABOR		100	CX	278,000
12829	D00	ONDANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04ML USQ IM IV CX C/5; HYPOFARMA		50	CX	116,000
17034	D00	ORLISTATE 120 MG CX C/84	GERMED(F)	84	CX	168,000
21537	D00	ORNITINA ASPARTATO 0.6 G GR ENVELOFES GR CX C/10BENX5GR BIOLAB		10	CX	172,740
21452	D00	OSELTAMIVIR 30 MG (FOSFATO) CX C/10 CAP	GLOBO	10	CX	98,960
21453	D00	OSELTAMIVIR 45 MG (FOSFATO) CX C/10 CAP	GLOBO	10	CX	146,040
21454	D00	OSELTAMIVIR 75 MG (FOSFATO) CX C/10 CAP	GLOBO	10	CX	246,760
16065	D00	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1) CX C/60 (6BLX10CPR)	MEDLEY	60	CX	77,020
21543	D00	OXCARBAZEPINA 600 MG (C1) CX C/60 (6BLX10CPR)	MEDLEY	60	CX	151,340
15627	D00	PANTOPRAZOL 20 MG CX C/28 (1BLX28CPR)	CIMED	28	CX	6,160
12654	D00	PANTOPRAZOL 40 MG CX C/28 (2BLX14CPR)	PRATIDONADUZZI	28	CX	112,000
17574	D00	PANTOPRAZOL MAGNESICO DI-HIDRATADO 40 MG CX C/60CP	ACHE(F)	60	CX	156,740
20956	D00	PARACETAMOL 325 MG + TRAMADOL 37,5 MG CPR (A9) CX C/20 CPR	GLOBO	20	CX	21,900
19890	D00	PARACETAMOL 500 MG CX C/200 (20BLX10)	AIRELA	200	CX	24,000
20673	D00	PARACETAMOL 500 MG CX C/200 (20BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	200	CX	22,000
21748	D00	PARACETAMOL 500 MG + CAFFEINA 65 MG CX C/10 DOSES	GEOLAB(F)	10	CX	17,900
19891	D00	PARACETAMOL 750 MG CX C/200 (20BLX10)	AIRELA	200	CX	44,000
21643	D00	PARACETAMOL 750 MG CX C/200 CPS	GLOBO	20	CX	4,400
12696	D00	PARACETAMOL 750 MG CX C/48 (48BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	480	CX	95,000
16366	D00	PARACETAMOL 800 MG + FENILEFRINA 20 MG CX C/20 (2BLX10CPR)	NEOQUIMICA	20	CX	11,980
21096	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 10 ML CX C/200 FRX 10ML	NATULAB	200	CX	460,000
17555	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML CX C/200 FRX 15ML	AIRELA	200	CX	460,000
17650	D00	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 15 ML CX C/200 FRX 15ML	NATULAB	200	CX	460,000
19033	D00	PARACETAMOL ORAL 0,325 MG/ML (160 MG/5 ML) 60 ML - CRIANÇAS C. BRASILEIRAS	BRASITERAPICA	24	CX	177,120
19796	D00	PARACETAMOL ORAL 100 MG/ML 15 ML - BEBÊS C. BRASILEIRAS	BRASITERAPICA	60	CX	406,000
19900	D00	PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA 400/4/4 MG CX C. PHARMASCIENCE		200	CX	70,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CC	U.M.	R\$ Unitário
18982	D00	PAROXETINA 10 MG (C1) CX C/20 (2BLX C/10 CPR SUL C)	GEOLAB(F)	20	CX	27,160
17339	D00	PAROXETINA 20 MG (C1) CX C/30 (3BLX10CPR)	GEOLAB	30	CX	13,200
21064	D00	PAROXETINA 20 MG (C1) CX C/300 (20BLX15CPR)	PRATIDONADUZZI	300	CX	120,000
12700	D00	PAROXETINA 25 MG (C1) CX C/30 (3BLX10CPR)	GSK	30	CX	299,912
21351	D00	PASSIFLORA INCARNATA 2600 MG CX C/20 CPR	GLOBO	20	CX	9,000
13852	D00	PASSIFLORA INCARNATA 3000 MG CX C/20 COM	GEOLAB(F)	20	CX	24,960
21816	D00	PASSIFLORA INCARNATA 3600 MG CX C/20 (1BLX20CPR)	AIRELAF	20	CX	20,840
20917	D00	PASSIFLORA INCARNATA 6000 MG CX C/20 (1BLX20CPR)	GEOLAB(F)	20	CX	76,433
21346	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90,0 MG/ML 100ML	GLOBO	1	FR	24,760
14176	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90,0 MG/ML 100ML	NATULAB	1	FR	40,320
22082	D00	PASTA DE AGUA 100 GR (OXIDO ZINCO 25%) CX C/50 PTX 100GR	CIMED	50	CX	660,000
12708	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 0,600,000 UI S/DILCX C/50 FR, TEUTO		50	CX	732,000
18141	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1,200,000 UI + DILUENTE CX C/ TEUTO		50	CX	805,000
22171	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1,200,000 UI + DILUENTE 4 ML TEUTO(F)		1	CX	15,200
12709	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1,200,000 UI S/DILCX C/50 FR, TEUTO		50	CX	500,000
21544	D00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CX C/500 (50BLX10CPR) ADVFARMA		500	CX	202,020
13825	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10 MG/ML 60 ML CX C/50 FRX 60 ML NATVITA		50	CX	221,000
16283	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10 MG/ML 60 ML + PENITEPIOLH NATVITA		50	CX	299,000
13743	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50 MG/ML 60 ML CX C/50 FRX 60 ML NATVITA		50	CX	296,000
17124	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50 MG/ML 60 ML + PENITEPIOLH NATVITA		50	CX	399,000
12721	D00	PEROXIDO DE BENZOIL GEL 50 MG/G 20 GR	NATVITA	1	TB	8,299
22010	D00	PIOGITAZONA 15 MG CX C/90 COM	BIOLAB	90	CX	136,800
20954	D00	PIOGITAZONA 30 MG CX C/60 COM	GLOBO	60	CX	68,600
22144	D00	PIOGITAZONA 30 MG CX C/30 COM	GLOBO	30	CX	34,800
17023	D00	PIRIDOSTIGMINA 60 MG CX C/60 CPR	CELLERA	60	CX	60,220
12823	D00	PIROXICAM 20 MG CX C/15 (3BLX5CAP)	PHARLAB	15	CX	5,500
20908	D00	PITAVASTATINA 2 MG CX C/30 (3BLX10CPR)	BIOLAB(F)	30	CX	89,400
20909	D00	PITAVASTATINA 4 MG CX C/30 (3BLX10CPR)	BIOLAB(F)	30	CX	149,400
18345	D00	POLICRESULENO LIQUIDO 36,0% 12 ML /ALBOCRESIL	COSMED	1	FR	50,080
18346	D00	POLICRESULENO OVULOS 90 MG (ALBOCRESIL) CX C/6 CPR	COSMED	6	FR	26,880
14056	D00	PRAMIPEXOL 0,250 MG (C1) CX C/50 COM	E.M.S(F)	30	CX	43,900
21855	D00	PRAMIPEXOL 0,375 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADA CX C/30 2B EUROFARMA(F)		30	CX	82,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag. 32

Ass.



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	RS Unitário
12461	D00	PRAMIPEXOL 0,750 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADA CX C/30 (2B EUROFARMA	ACHE(F)	30	CX	93,800
20675	D00	PRAMIPEXOL 1,000 MG (C1) CX C/30 CPR	ACHE(F)	30	CX	58,840
21946	D00	PRAMIPEXOL 1,500 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADA CX C/30 CPR EUROFARMA	MEDLEY	30	CX	283,720
12854	D00	PRAVASTATINA 20 MG CX C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	115,820
17792	D00	PREDNISOLÓ VA 05 MG CX C/20 COM	PRATI DONADUZZI	20	CX	8,000
18454	D00	PREDNISOLÓ VA 20 MG CX C/100 (10BLX 10 CPR)	ALTHAIA	100	CX	76,000
17793	D00	PREDNISOLÓ VA 40 MG CX C/10 COM	ALTHAIA	10	CX	25,800
12855	D00	PREDNISOLÓ VA COLÍRIO 1% (10 MG/ML) 5 ML	GEOLAB(F)	1	FR	23,440
12856	D00	PREDNISOLÓ VA GOTAS 11 MG/ML 20 ML	COSMED	1	FR	20,820
21388	D00	PREDNISOLÓ VA GOTAS 11 MG/ML 20 ML	EUROFARMA	1	FR	27,373
16097	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 1 MG/ML (1,34 MG/ML) 100 ML CX C.; PRATI DONADUZZI	EUROFARMA	50	CX	600,000
12858	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 100 ML CX C.; PRATI DONADUZZI	EUROFARMA	50	CX	394,000
19646	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 100 ML CX C.; HIPOLABOR	EUROFARMA	50	CX	700,000
16801	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 100 ML CX C.; PRATI DONADUZZI	EUROFARMA	50	CX	500,000
15655	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 120 ML CX C.; HIPOLABOR	EUROFARMA	50	CX	919,810
19102	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 120 ML CX C.; HIPOLABOR	EUROFARMA	50	CX	53,000
21326	D00	PREDNISOLÓ VA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML (4,02 MG/ML) 120 ML CX C.; HIPOLABOR	EUROFARMA	50	CX	53,000
20312	D00	PREGABALINA 050 MG (C1) CX C/30 COM	MEDLEY	30	CX	32,180
20955	D00	PREGABALINA 075 MG (C1) CX C/30 CAP	GLOBO	30	CX	9,260
22238	D00	PREGABALINA 100 MG (C1) CX C/60 COM	ZODIAC	60	CX	337,900
20869	D00	PREGABALINA 150 MG (C1) CX C/30 CAP	GLOBO	30	CX	14,400
15475	D00	PRILOCAINA-FELIPRESSINA 3% TUBETE VIDRO 1,8 ML (5 MG/0,054) DFL	GLOBO	50	CX	301,863
22345	D00	PROMESTRIENO CREME VAGINAL 10 MG/3 30 GR C/20 APLICADOR EUROFARMA	EUROFARMA	1	TB	74,200
21174	D00	PROMETAZINA 25 MG CX C/200 (10BLX 20 CPR)	PRATI DONADUZZI	200	CX	60,000
22325	D00	PROMETAZINA 25 MG CX C/200 (10BLX 20 CPR)	TEUTO	200	CX	44,120
14040	D00	PROMETAZINA INJETAVEL 50 MG/20 ML (25 MG/ML) 1 MCX C/100 AMP; HIPOLABOR	TEUTO	100	CX	640,000
17825	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG CX C/300 CPR	BELFAR	300	CX	65,600
21472	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG CX C/300 CPR	ALTHAIA	300	CX	282,000
12882	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG CX C/300 (30BLX 10 CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	32,850
12886	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG CX C/300 (30BLX 10 CPR)	BIOLAB	300	CX	68,000
20986	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG/ML 20 ML (C1) CX C/5 AMP X 20 ML	MIDFARMA(F)	5	CX	70,000
20469	D00	PROFENOFOL INJETAVEL 100 MG/ML 20 ML (C1) CX C/5 AMP X 20 ML	TEUTO	5	CX	70,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	RS Unitário
12887	D00	PROPRANOLOL 10 MG CX C/30 (1BLX 30 CPR)	MEDLEY	30	CX	4,130
20186	D00	PROPRANOLOL 40 MG CX C/600 CPR	OSORIO DE MORAES	500	CX	33,022
20479	D00	QUETIAPINA 125 MG (C1) CX C/30 (2BLX 15 CPR)	BIOLAB	30	CX	5,940
20286	D00	QUETIAPINA 150 MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADA CX C/30 COM EUROFARMA(F)	EUROFARMA	30	CX	207,740
16244	D00	QUETIAPINA 100 MG (C1) CX C/30 (2BLX 15 CPR)	BIOLAB	30	CX	18,182
20222	D00	QUETIAPINA 200 MG (C1) CX C/30 (2BLX 15 CPR)	BIOLAB	30	CX	36,228
12927	D00	RAMIPRIL 05,0 MG CX C/60 (4BLX 15 CPR)	MEDLEY	60	CX	75,980
19697	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90 GR P/1000 ML "SEM" SABOR CX C/50 ENV 27 AIRELA	EUROFARMA	50	CX	70,000
19888	D00	REIDRATANTE PÓ 27,90 GR P/1000 ML "SEM" SABOR (NATURAL) CX C PHARMASCIENCE	EUROFARMA	50	CX	80,460
22072	D00	RETINOL (VIT. A) + COLECALCIFEROL (VIT. D) + OX. ZINCO 1000 UI/400 UI ADVFARMA	ADVFA	1	TB	52,280
21311	D00	RETINOL (VIT. A) + COLECALCIFEROL (VIT. D) + OX. ZINCO 1000 UI/400 UI BELFAR	BELFAR	50	CX	276,800
20668	D00	RETINOL (VIT. A) + COLECALCIFEROL (VIT. D) + OX. ZINCO 6000 UI/600 UI BELFAR	BELFAR	50	CX	276,800
15846	D00	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI 10 ML GOTAS C/20 NATULAB	NATULAB	200	CX	2.058,200
21038	D00	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI 10 ML GOTAS (AD-TIL COSMED	COSMED	120	CX	1.166,800
21039	D00	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 + 10.000 UI 20 ML GOTAS (AD-TIL COSMED	COSMED	120	CX	2.414,400
16270	D00	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ML 20 ML CX C/50 PRX 20 ML	NATULAB	50	CX	500,000
20736	D00	RIFAMICINA SPRAY 10 MG/ML 20 ML - EM BALAGEM UNITÁRIA FARMA NATULAB	NATULAB	1	FR	14,200
19518	D00	RISEDRONATO SÓDICO 035 MG CX C/4 (1BLX 4 CPR)	GERMED(F)	4	CX	86,480
16689	D00	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG CX C/1 CPR	ALTHAIA	1	CX	33,020
22124	D00	RISPERIDONA 01 MG (C1) CX C/300 CPR	GLOBO	300	CX	4,700
12970	D00	RISPERIDONA 01 MG (C1) CX C/300 (20BLX 15 CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	5,100
21509	D00	RISPERIDONA 02 MG (C1) CX C/300 CPR	GLOBO	300	CX	72,000
13889	D00	RISPERIDONA 03 MG (C1) CX C/300 (20BLX 15 CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	6,300
22125	D00	RISPERIDONA 03 MG (C1) CX C/300 CPR	PRATI DONADUZZI	300	CX	102,000
16139	D00	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1) CX C/100 PRX 30	PRATI DONADUZZI	100	CX	2.000,000
17043	D00	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 01 MG/ML 30 ML (C1) - FARMA EMSAL E.M.S(F)	EUROFARMA	1	FR	54,600
22155	D00	RIVAROXABA 02,5 MG CX C/60 CPR	NEOQUIMICA	60	CX	59,120
21049	D00	RIVAROXABA 10,0 MG CX C/60 CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	19,200
21050	D00	RIVAROXABA 15,0 MG CX C/60 CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	23,400
21051	D00	RIVAROXABA 20,0 MG CX C/60 CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	28,560
14528	D00	RIVASTIGMINA 01,50 MG (C1) CX C/30 (3BLX 10 CPR)	ACHE(F)	30	CX	202,840

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag. 33

Ass.



ALTERNMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC



ALTERNMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
20145	D00	RIVASTIGMINA 03,00 MG (C)1XCX.C/28CAP.DUR	GEOLAB(F)	28	CX	93,360
16605	D00	RIVASTIGMINA 04,50 MG (C)1XCX.C/30(3BLX)10CPR	ACHE(F)	30	CX	252,620
16606	D00	RIVASTIGMINA 06,00 MG (C)1XCX.C/30(3BLX)10CPR	ACHE(F)	30	CX	259,300
21601	D00	RIVASTIGMINA 09,00 MG ADESIVO TRANS.DERMICO (C)1XCX.C/30 AD. ACHE(F)	ACHE(F)	30	CX	543,520
21600	D00	RIVASTIGMINA 18,00 MG ADESIVO TRANS.DERMICO (C)1XCX.C/30 AD. ACHE(F)	ACHE(F)	30	CX	711,760
21595	D00	RIVASTIGMINA 27,00 MG ADESIVO TRANS.DERMICO (C)1XCX.C/30 AD. ACHE(F)	ACHE(F)	30	CX	711,760
20631	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05 MG.CX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	9,890
22251	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05 MG.CX.C/30 CPR	UNICHEM	30	CX	6,438
20632	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG.CX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	9,890
22252	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG.CX.C/30 CPR	UNICHEM	30	CX	7,710
20633	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG.CX.C/30 CPR	PHARLAB	30	CX	13,500
22253	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG.CX.C/30 CPR	UNICHEM	30	CX	9,390
20430	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 40 MG.CX.C/30 COM	ALHANA	30	CX	102,900
21175	D00	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 10/10 MG.CX.C/30 CAP	TORRENT(F)	30	CX	95,280
21176	D00	ROSUVASTATINA+EZETIMIBA 20/10 MG.CX.C/30 CAP	TORRENT(F)	30	CX	131,480
20059	D00	SACCHAROMIJES BOULARDII 100 MG.CX.C/12(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	12	CX	25,120
20060	D00	SACCHAROMIJES BOULARDII 200 MG (4 SACH 1 GR)CX.C/4 SACH	CIFARMA(F)	6	CX	28,740
20061	D00	SACCHAROMIJES BOULARDII 200 MG (4 SACH 1 GR)CX.C/4 SACH	CIFARMA(F)	4	CX	13,980
14709	D00	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	PHARMASCIENCE	4	CX	16,895
13012	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MG/ML 0,1 ML (IM/IV)SC.CX.C/100 AMPX	TEUTO	1	FR	23,000
13013	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0,5 MG/ML 0,1 ML (IM/IV)SC.CX.C/100 AMPX	HIPOLABOR	100	CX	3,004,000
16794	D00	SALBUTAMOL XAROPÉ 2MG/5ML (0,4 MG/ML) 120 ML.CX.C/60 FRX120	PRATIDONADUZZI	50	CX	150,000
21957	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/050 MCG SPRAY 120 DOSES	GLENMARK	1	FR	105,500
21481	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/050 MCG SPRAY 120 DOSES (COM)	GLENMARK	1	FR	105,500
21198	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES (COM)	GLENMARK	1	FR	109,420
13023	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES (SERE)	GSK	1	FR	245,892
21408	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250 MCG SPRAY 120 DOSES (COM)	GLENMARK	1	FR	177,300
21200	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250 MCG SPRAY 120 DOSES (COM)	GLENMARK	1	FR	241,100
13021	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG 60 DOSES (SERE)	GSK	1	FR	248,520
13020	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES (SERE)	GSK	1	FR	409,809

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNP.J. 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
20359	D00	SECNIDAZOL 1000 MG.CX.C/2(1BLX)2CPR	GLOBO	2	CX	2,780
20360	D00	SECNIDAZOL 1000 MG.CX.C/4(1BLX)4CPR	GLOBO	4	CX	5,200
22257	D00	SECNIDAZOL 1000 MG.CX.C/2(1BLX)2CPR	VITAMEDIC	2	CX	2,600
21829	D00	SERTRALINA 025 MG (C)1XCX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	48,880
16185	D00	SERTRALINA 050 MG (C)1XCX.C/480(35BLX)14CPR.SUL.C	GEOLAB	480	CX	88,000
22123	D00	SERTRALINA 050 MG (C)1XCX.C/30CPR	GLOBO	30	CX	5,400
18739	D00	SERTRALINA 050 MG (C)1XCX.C/300(40BLX)15CPR	PRATIDONADUZZI	600	CX	106,000
19805	D00	SERTRALINA 100 MG (C)1XCX.C/30(3BLX)10CPR	GLOBO	30	CX	12,820
13134	D00	SERTRALINA 100 MG (C)1XCX.C/300(30BLX)10CPR	PRATIDONADUZZI	300	CX	157,500
20636	D00	SIBUTRAMINA 10 MG (B2)CX.C/30(1BLX)30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	40,560
21476	D00	SIBUTRAMINA 15 MG (B2)CX.C/30(1BLX)30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	37,600
22239	D00	SILDENAFILA CITRATO 100 MCG.C/4 COM	MEDLEY	4	CX	44,000
17557	D00	SILDENAFILA CITRATO 25 MCG.C/4CPR	E.M.S(F)	4	CX	22,380
13137	D00	SILDENAFILA CITRATO 50 MCG.C/4 COM	NEOQUIMICA	4	CX	3,150
21313	D00	SILDENAFILA CITRATO 50 MCG.C/4 COM	TEUTO(F)	4	CX	4,040
13141	D00	SINASTATINA 10 MCG.CX.C/500(25BLX)20CPR	PHARLAB	500	CX	70,000
19907	D00	SINASTATINA 20 MCG.CX.C/30(2BLX)15CPR	GLOBO	30	CX	4,180
19908	D00	SINASTATINA 40 MCG.CX.C/30(2BLX)15CPR	GLOBO	30	CX	8,200
21554	D00	SITAGLIPTINA 025 MCG.CX.C/30CPR	BRINFARMA	30	CX	31,500
21435	D00	SITAGLIPTINA 025 MCG.CX.C/30CPR	SANDOZ(F)	30	CX	42,000
21555	D00	SITAGLIPTINA 050 MCG.CX.C/30CPR	BRINFARMA	30	CX	52,900
21437	D00	SITAGLIPTINA 050 MCG.CX.C/30CPR	SANDOZ(F)	60	CX	120,000
21556	D00	SITAGLIPTINA 100 MCG.CX.C/30CPR	BRINFARMA	30	CX	94,300
21438	D00	SITAGLIPTINA 100 MCG.CX.C/30CPR	SANDOZ(F)	60	CX	220,000
20418	D00	SOLFENACINA 05 MCG.CX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	27,144
21863	D00	SOLFENACINA 05 MCG.CX.C/30CPR	BRINFARMA	30	CX	34,000
20419	D00	SOLFENACINA 10 MCG.CX.C/30CPR	BIOLAB	30	CX	51,000
15574	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0100 ML TAMPA BICO GOTE.	JADORCX.C/7; FARMAX-AMARAL	72	CX	188,640
15575	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0250 ML TAMPA BICO GOTE.	JADORCX.C/4; FARMAX-AMARAL	48	CX	161,280
15576	D00	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 0500 ML TAMPA BICO GOTE.	JADORCX.C/2; FARMAX-AMARAL	24	CX	106,000
21125	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0050 ML.CX.C/70 FRX50 ML	EQUIFLEX	70	CX	420,000
21851	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0100 ML.CX.C/60 FRX100 ML	FARMARIN	60	CX	276,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNP.J. 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Altermed

Pag.
34

Ass.



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/cx	U.M.	R\$ Unitário
22008	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0,250 ML CX. C/100FRX/250ML	FARMARIN	50	CX	270,000
21852	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 0,500 ML CX. C/16FRX/500ML	FARMARIN	16	CX	95,040
15782	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 0,9% 1000 ML CX. C/16FRX/1000ML	FRESENIUS	16	CX	277,120
15732	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 01000 ML CX. C/50BOL	JP	50	CX	311,000
15731	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 0250 ML CX. C/35BOL	JP	35	CX	293,900
15684	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 0500 ML CX. C/20BOL	JP	20	CX	125,500
15730	D00	SORO FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 1000 ML CX. C/10BOL	JP	10	CX	175,200
15753	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0250 ML CX. C/48FRX/250	FRESENIUS	48	CX	409,920
22040	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 0500 ML CX. C/16FRX/500	FARMARIN	16	CX	127,680
18886	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF 5% 1000 ML CX. C/16FRX/1000	FRESENIUS	16	CX	237,440
18183	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 5% 0250 ML CX. C/35	JP	35	CX	281,100
15686	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 5% 0500 ML CX. C/20	JP	20	CX	200,400
15685	D00	SORO GLICOSE FISIOLÓGICO INJETAVEL SF BOLSAS 5% 1000 ML CX. C/10	JP	10	CX	143,600
22029	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0100 ML CX. C/60FRX/100ML	FARMARIN	60	CX	297,600
22027	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0250 ML CX. C/50FRX/250ML	FARMARIN	50	CX	323,000
22028	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 0500 ML CX. C/16FRX/500ML	FARMARIN	16	CX	110,400
15764	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 05% 1000 ML CX. C/16FRX/1000ML	FRESENIUS	16	CX	249,280
22060	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF 10% 0500 ML (ATENÇÃO É 10%) CX. C/16	FARMARIN	16	CX	159,800
17554	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 0,5% 0100 ML CX. C/16BOLX01	JP	50	CX	298,000
16184	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 0,5% 0250 ML CX. C/35BOLX25	JP	35	CX	281,100
16781	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 0,5% 0500 ML CX. C/20BOLX10	JP	20	CX	200,400
15724	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 0,5% 1000 ML CX. C/10BOLX10	JP	10	CX	155,600
20387	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 10% 0250 ML (ATENÇÃO É 10%)	JP	35	CX	304,500
19605	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 10% 0500 ML (ATENÇÃO É 10%)	JP	20	CX	238,000
20388	D00	SORO GLICOSE INJETAVEL SF BOLSAS 10% 1000 ML (ATENÇÃO É 10%)	JP	10	CX	195,800
15782	D00	SORO MANITOL INJETAVEL SF 20% 0250 ML CX. C/48FRX/250ML	JP	40	CX	577,600
16971	D00	SORO RINGER CLACTATO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 0250 ML CX. C/20B	JP	35	CX	319,200
16358	D00	SORO RINGER CLACTATO INJETAVEL SF BOLSAS 0,9% 0500 ML CX. C/20B	JP	10	CX	175,800
15733	D00	SORO RINGER CLACTATO INJETAVEL SF BOLSAS 1000 ML CX. C/10B	JP	30	CX	43,760
16016	D00	SOTALOL CLORIDRATO 160 MG CX. C/30 COM	MERCK(F)	240	CX	72,000
20649	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/980MG CX. C/240(24BLX10CPR)	PRATIDONADUZZI	240	CX	6,400
16905	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 400MG/980MG CX. C/240(24BLX10CPR)	VITAMEDIC	20	CX	6,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/cx	U.M.	R\$ Unitário
14677	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA 800MG/160MG CX. C/10 COM	BELFAR	10	CX	6,000
15540	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG/80MG/ML 100ML CX. C/60	VITAMEDIC	60	CX	376,800
19023	D00	SULFA+TRIMETOPRIMA SUSP ORAL 40MG/80MG/ML 100ML - EME.III	TEUTO(F)	1	FR	9,000
21052	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 030 GR CX. C/100TEB/33	PRATIDONADUZZI	100	CX	1,022,360
21180	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 050 GR CX. C/050TEB/33	PRATIDONADUZZI	50	CX	500,000
21053	D00	SULFADIAZINA PRATA CREME 10 MG/GR (1%) 400 GR CX. C/24PT/400	PRATIDONADUZZI	24	CX	1,376,000
19893	D00	SULFATO FERROSO 122,97 MG (EQ. 40MG FERRO ELEMENTAR) CX. C/30	PHARMASCIENCE	600	CX	49,790
21305	D00	SULFATO FERROSO 190 MG (EQ. 60MG FERRO ELEMENTAR) CX. C/30	OSORIO DEMORAE	50	CX	8,600
15496	D00	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG (25MG/ML) 30 ML CX. C/100FRX/30	AIRELA	100	CX	164,000
13378	D00	SULFATO FERROSO GOTAS 125MG (25MG/ML) 30 ML	NATULAB	1	FR	1,540
13383	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 10% 10ML USO IM/IV CX. C/200AMP	SAMTEC	200	CX	319,600
21648	D00	SULFATO MAGNESIO INJETAVEL 50% 10ML USO IM/IV CX. C/200AMP	SAMTEC	200	CX	2,036,000
16694	D00	SUMATRIPTANA 050MG CX. C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	9,393
16693	D00	SUMATRIPTANA 100MG CX. C/2 CPR	BIOLAB	2	CX	19,520
19789	D00	TADALAFILA 0,5 MG CX. C/30(2X15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	16,900
20656	D00	TADALAFILA 20 MG CX. C/4 COM	BRAINFARMA	4	CX	8,100
21755	D00	TADALAFILA 20 MG CX. C/4 COM	GEOLAB(F)	4	CX	6,620
21689	D00	TAMOXIFENO 20 MG CX. C/30CPR	EUROFARMA	30	CX	69,600
17401	D00	TANSULOSINA-CLORIDRATO 0,4 MG - LIQUOR PROLONGADA CX	GEOLAB	30	CX	57,260
22185	D00	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG CX. C/30 DO	TORRENT	30	CX	97,500
22186	D00	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 12,5 MG CX. C/30 DO	TORRENT	30	CX	97,460
22187	D00	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG + 25,0 MG CX. C/30 DO	TORRENT	30	CX	97,460
16769	D00	TELMISARTANA 40 MG CX. C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	55,789
16770	D00	TELMISARTANA 80 MG CX. C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	63,000
13449	D00	TENOXICAM 20 MG "INJETAVEL" PO LIOFILO (SOLUCAO USO IM/IV) CRISTALIA	CRISTALIA	50	CX	770,000
15990	D00	TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDOS CX. C/10(1BLX10CPR)	GEOLAB	10	CX	11,007
13454	D00	TENOXICAM 40 MG "INJETAVEL" PO LIOFILO (SOLUCAO USO IM/IV) CRISTALIA	CRISTALIA	50	CX	1,100,000
21807	D00	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML INJETAVEL 4ML USO IM/IV (EUROFARMA(F))	EUROFARMA(F)	1	CX	575,990
17426	D00	TETRACICLINA 500 MG CX. C/100(28BLX10CPR)	MEDQUIMICA	100	CX	69,760
18734	D00	TETRACICLINA 500 MG CX. C/80(20BLX4CPR)	MEDQUIMICA	80	CX	65,800
13512	D00	TIABENDAZOL POIMADA DERMATOLOGICA 50MG/GR 30 GR	NATVITA	1	CX	11,300
13513	D00	TIAMAZOL (METIMAZOL) 0,5 MG CX. C/10(1BLX25CPR-SUL)	BIOLAB	100	CX	45,400

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Pag.
35

Ass.



ALTERNED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant. p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
21017	D00	TIAMAZOL (WETIMAZOL) 10 MG CX C/100 COM	BIOLAB	100	CX	83,650
21605	D00	TIAMINA (VITAMINA B1) INJETAVEL 100MG/ML 01 ML USO IM/IN/CX C: HIPOLABOR	BIOLAB	100	CX	924,000
16061	D00	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG (VITAMINA B1) CX.C.6000/90BLX10CP/PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600	CX	276,000
20527	D00	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100/100/500MCG INJE BIOLAB	BIOLAB	3	CX	21,000
20526	D00	TIAMINA+PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG/100MGS/5MCGX BIOLAB	BIOLAB	30	CX	74,898
18354	D00	TIBOLONA 2,5 MG COMPRIMIDO CX/28 COM BRAINFARMA	BRAINFARMA	28	CX	34,400
21894	D00	TICAGRELOR 90 MG CX C/60 CPR TORRENT(F)	TORRENT(F)	60	CX	374,520
13519	D00	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG CX C/30 (3BLX10CP)	BIOLAB	30	CX	41,804
15679	D00	TIMOLOL COLIRIO OFTALMICO 0,50% (5,0 MG/ML) 05 ML TEUTO(F)	TEUTO(F)	1	FR	5,780
13523	D00	TIMOLOL+DORZOLAMIDA COLIRIO 0,5%+2% 05 ML TEUTO(F)	TEUTO(F)	1	FR	29,000
21814	D00	TIMOMODULINA 20MG/5ML XAROPE 120 ML ACHE(F)	ACHE(F)	1	FR	151,260
13688	D00	TINIDAZOL 500MG CX C/4 COM GERMED(F)	GERMED(F)	4	CX	20,276
13524	D00	TINIDAZOL+NICONAZOL VAGINAL 30/20M/3/3G+40GR 7/4 PLACADORE; COSMED	COSMED	1	TB	15,920
20887	D00	TINIDAZOL+NICONAZOL VAGINAL 30/20M/3/3G+45GR 7/4 PLACADORE; GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	1	TB	15,920
18188	D00	TINIDAZOL+TIOCONAZOL VAGINAL 30/20MG/G 35GR 7/4 PLACADORE; GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	1	TB	37,890
15438	D00	TIZANIDINA 2 MG CX C/30 COM SANDOZ	SANDOZ	30	CX	54,000
18902	D00	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO SOLUCAO OFTALMICA 05 ML GEOLAB	GEOLAB	1	FR	9,000
13547	D00	TOPIRAMATO 025 MG (C1) CX C/60 (3BLX10CP) NOVA QUIMICA(F)	NOVA QUIMICA(F)	60	CX	26,940
13551	D00	TOPIRAMATO 050 MG (C1) CX C/60 (3BLX10CP) ZYDUS(F)	ZYDUS(F)	60	CX	34,040
18052	D00	TOPIRAMATO 100 MG (C1) CX C/60 (3BLX10CP) ZYDUS	ZYDUS	60	CX	50,260
16588	D00	TRAMADOL 050,0 MG CAP (A2) CX C/500 (5BLX10CAP) PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	500	CX	170,000
13553	D00	TRAMADOL 050,0 MG CPR (A2) CX C/60 (5BLX10CAP) TEUTO	TEUTO	50	CX	15,450
22226	D00	TRAMADOL 100,0 MG CPR (A2) - LIBERACAO PROLONGADA CX/10 (BIOHIMICO	BIOHIMICO	10	CX	59,700
21816	D00	TRAMADOL GOTTAS 100 MG 10 ML (A2) EUROFARMA	EUROFARMA	1	FR	28,780
19711	D00	TRAMADOL INJETAVEL 050 MG 01 ML (A2) GEOMED(F)	GEOMED(F)	1	FR	51,394
18179	D00	TRAMADOL INJETAVEL 050 MG 01 ML (50M/31ML) (A2) CX C/100 AMPX HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	192,000
13559	D00	TRAMADOL INJETAVEL 050 MG 01 ML (60M/31ML) (A2) CX C/60 AMPX11 TEUTO	TEUTO	60	CX	98,000
13561	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02 ML (50M/31ML) (A2) CX C/60 AMPX21 TEUTO	TEUTO	60	CX	116,160
18807	D00	TRAMADOL INJETAVEL 100 MG 02 ML (50M/31ML) (A2) 1 V1 M15 CX C: HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	CX	208,000
13570	D00	TRAVOPROSTA COLIRIO 0,004% 2,5 ML GEOLAB	GEOLAB	1	FR	19,000
21334	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 050 MG (C1) CX C/60 COM REV	GLOBO	60	CX	21,600
21335	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 100 MG (C1) CX C/30 COM REV	GLOBO	30	CX	21,360

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



ALTERNED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant. p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
20807	D00	TRAZODONA CLORIDRATO 150 MG XR (C1) - LIBERACAO PROLONG MEDLEY	MEDLEY	30	CX	76,220
21542	D00	TRIANCINOLONA+ACETONIDA POMADA BUCAL 1MG/G 10GR CX C/10 PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100	CX	590,000
20008	D00	TRIANCINOLONA+NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA 30GR CR LEGRAND(F)	LEGRAND(F)	1	TB	25,556
17416	D00	TRIMIBUTINA 200 MG CX C/30 (3BLX10CP) ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	56,176
22265	D00	TRIMETAZIDINA MR 35MG CX C/60 CPR ALTHAIA	ALTHAIA	60	CX	57,600
21735	D00	TRIMETAZIDINA MR 35MG CX C/60 CPR MEDLEY	MEDLEY	60	CX	87,800
19642	D00	TROMETAMOL+ CETOROLACO INJETAVEL 30MG/ML 01 ML CX C/50M HIPOLABOR	HIPOLABOR	50	CX	254,000
21484	D00	TROMETAMOL+ CETOROLACO SOLUCAO OFTALMICA 4MG/ML (0,4% GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	1	FR	87,620
21493	D00	TROMETAMOL+ CETOROLACO SOLUCAO OFTALMICA 5MG/ML (0,5% GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	1	FR	52,640
14289	D00	UMECILIDINIO+VILANTEROL 02,5/25 30 DOSES GSK	GSK	1	FR	553,560
21877	D00	VALACICLOVIR CLORIDRATO 500 MG CX C/42 CPR EUROFARMA(F)	EUROFARMA(F)	42	CX	412,560
19888	D00	VALERIANA OFFICINALIS 050 MG CX C/20 CPR PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	20	CX	10,400
21074	D00	VALERIANA OFFICINALIS 215 MG CX C/20 CPR GEOLAB(F)	GEOLAB(F)	20	CX	11,480
16488	D00	VALPROATO DE SODIO 300 MG EQUIVALENTE (C1) (TORVAL CR) CX TORRENT(F)	TORRENT(F)	60	CX	115,880
16487	D00	VALPROATO DE SODIO 500 MG EQUIVALENTE (C1) (TORVAL CR) CX TORRENT(F)	TORRENT(F)	60	CX	179,680
21742	D00	VALSARTANA+ ANLODIPINO 160MG+5MG CX C/28 CPR SANDOZ(F)	SANDOZ(F)	28	CX	84,000
21367	D00	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+12,5MG CX C/30 CPF ACHE(F)	ACHE(F)	30	CX	53,880
21368	D00	VALSARTANA+ HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+25,0MG CX C/30 CPF BIOSINTETICA(F)	BIOSINTETICA(F)	30	CX	55,100
16771	D00	VALSARTANA 080 MG CX C/30 CPR ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	30,000
16772	D00	VALSARTANA 160 MG CX C/30 CPR ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	42,000
16773	D00	VALSARTANA 320 MG CX C/28 CPR ALTHAIA	ALTHAIA	28	CX	70,840
15491	D00	VARFARINA SODICA 5,0 MG CX C/30 COM TEUTO(F)	TEUTO(F)	30	CX	11,200
21632	D00	VENLAFAXINA 037,5 MG (C1) CX C/30 CCM MEDLEY	MEDLEY	30	CX	24,180
21336	D00	VENLAFAXINA 075,0 MG LIBERACAO PROLONGADA (C1) CX C/30/3B GLOBO	GLOBO	30	CX	16,800
22260	D00	VENLAFAXINA 075,0 MG LIBERACAO PROLONGADA (C1) CX C/30/3B MEDLEY	MEDLEY	30	CX	19,440
20571	D00	VENLAFAXINA 150,0 MG (C1) CX C/30 (50BLX6CDLP) GEOLAB	GEOLAB	300	CX	570,000
22261	D00	VENLAFAXINA 150,0 MG LIBERACAO PROLONGADA (C1) CX C/30/3B MEDLEY	MEDLEY	30	CX	67,780
20307	D00	VERAPAMIL 050 MG CX C/30 (2BLX15CP) BIOSINTETICA(F)	BIOSINTETICA(F)	30	CX	16,180
16203	D00	VERAPAMIL 120 MG - RETARD CX C/20 CPR ACHE(F)	ACHE(F)	20	CX	27,740
13631	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 100/25 30 DOSES (RELVAR) GSK	GSK	1	FR	277,660
13632	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA 200/25 30 DOSES (RELVAR) GSK	GSK	1	FR	410,458
20763	D00	VILANTEROL+FLUTICASONA+UMECILIDINIO 100/25/32 5MG CX 30 DOX GSK	GSK	1	FR	527,588

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

00.802.002/0001-02

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19655	D00	VILDAGLIPTINA 0,050MGX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	49,200
20428	D00	VILDAGLIPTINA 0,050MG + METFORMINA 0,500MGX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	127,200
20309	D00	VILDAGLIPTINA 0,050MG + METFORMINA 0,500MGX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	127,200
20310	D00	VILDAGLIPTINA 0,050MG + METFORMINA 1,000MGX.C/60CPR	ALTHAIA	60	CX	127,200
19639	D00	VITAMINA "C" INJETAVEL 100MG/ML (500MG/3)05ML (ACIDO ASCORBIC) FARMACE	ALTHAIA	100	CX	145,200
19637	D00	VITAMINA "C" INJETAVEL 100MG/ML (500MG/3)05ML (ACIDO ASCORBIC) HYPOFARMA	ALTHAIA	100	CX	145,200
19644	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 05,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30 / ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	27,360
19645	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30 / ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	39,160
19274	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/11 ALTHAIA	ALTHAIA	4	CX	9,640
18772	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 07,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/30 / BRASTERAPICA	ALTHAIA	30	CX	9,216
18773	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 10,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12 / BRASTERAPICA	ALTHAIA	12	CX	11,040
20086	D00	VITAMINA "D3" COMPRIMIDO 15,000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/8(2) BIOLAB	ALTHAIA	8	CX	16,232
22313	D00	VITAMINA B12 (HIDROXOCOBALAMINA) 500MCG INJETAVEL 2,5ML / BIOLAB	ALTHAIA	2	CX	50,000
22340	D00	VITAMINA E 800MG (ACETATO DERACEALFATO)COFEROL)CX.C/30 / BIOLAB	ALTHAIA	30	CX	91,626
20433	D00	VORTOXETINA 0,050MG (C1)CX.C/30COM	ALTHAIA	30	CX	70,200
20434	D00	VORTOXETINA 10MG (C1)CX.C/30COM	ALTHAIA	30	CX	102,000
20435	D00	VORTOXETINA 15MG (C1)CX.C/30COM	ALTHAIA	30	CX	164,160
20436	D00	VORTOXETINA 20MG (C1)CX.C/30COM	ALTHAIA	30	CX	305,380
20593	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 05,00MG (R1) - ORODISPERSIVELCX.C/ BIOLAB	ALTHAIA	30	CX	29,890
19903	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 05,00MG (R1) - SUBLINGUALCX.C/30C/ ALTHAIA	ALTHAIA	30	CX	30,000
20792	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 06,25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EUROFARMA(F)	ALTHAIA	30	CX	47,600
21826	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10,00MG (R1)CX.C/30CPR	TEUTO(F)	30	CX	7,000
20538	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 12,50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (EUROFARMA(F)	ALTHAIA	30	CX	23,280

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
Condições Gerais da Proposta:						
1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(m) sofrer variação em seu(s) preço(s) de estoque;						
2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;						
3) Conforme RDC ANVISA, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;						
4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Pré-posta Comercial;						
5) Condição de Pagamento:						
6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);						
7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);						
8) Validade Proposta: 30 dias;						
9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 5 de Janeiro de 2025						

Nos soblocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Proposta Gerada Por: Vanessa S

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



FONE: +55 (47) 3520 9000
Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag. 37
Ass.

Panel de Preço de Saúde

Código CATMAT: 337078 X Unidade Fornecedora: COMPRIMIDO X UF: SC, RS X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo: R\$0,24 | Preço Máximo: R\$0,54 | Média de Preço: R\$0,44 | Mediana Preço: R\$0,53

Total de Compras Registradas: 3 | Valor total das Compras Registradas: R\$84.741,79 | Total de Itens: 3

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabint	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
3427	337078	ACIDO ACETILSA-LICILICO CONCENTRAÇÃO 500MG FORMA FARMACEUTICA LIBERADA ENTERICA	COMPRIMIDO	06/03/2025	Registro de Preço	0062006000	CONHEZ SUICIDUAL DE COMERTKOF E MEDICAMENTOS SA	07502380001	METHA SA SA PHO SA
37079	337078	ACIDO ACETILSA-LICILICO CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA LIBERADA ENTERICA	COMPRIMIDO	20/09/2025	Preço	04493280001	BAIERSA	20857150001	AG COR
37024	337078	ACIDO ACETILSA-LICILICO CONCENTRAÇÃO 500 MG FORMA FARMACEUTICA LIBERADA ENTERICA	COMPRIMIDO	20/09/2025	Preço	04493280001	BAIERSA	0767220001	LABS IRE LEMES

Panel de Preço de Saúde

Código CATMAT: 252402 X UF: RS X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo: R\$1,80 | Preço Máximo: R\$4,99 | Média de Preço: R\$2,43 | Mediana Preço: R\$2,25

Total de Compras Registradas: 13 | Valor total das Compras Registradas: R\$47.522,44 | Total de Itens: 13

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabint	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34447	252402	AMINOPIRINA DOSAGEM 24 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVENEL	AMPOLA - 10ML	05/07/2025	Registro de Preço	07872290001	LABORATORIO TETO BRASILEIRO S/A	0248124000395	CONDU MEDICA HORST
32607	252402	AMINOPIRINA DOSAGEM 24 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVENEL	AMPOLA - 10ML	06/10/2025	Preço	00620060001	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA GARDENS LTDA	06649620001	NGRGE
36737	252402	AMINOPIRINA DOSAGEM 24 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INTRAVENEL	AMPOLA - 10ML	20/09/2025	Preço	07872290001	LABORATORIO TETO BRASILEIRO S/A	00646480000	INDMA/ HORST

Panel de Preço de Saúde

Código CATMAT: 38267 X UF: PR X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo: R\$0,84 | Preço Máximo: R\$1,04 | Média de Preço: R\$0,93 | Mediana Preço: R\$0,95

Total de Compras Registradas: 7 | Valor total das Compras Registradas: R\$15.003,64 | Total de Itens: 7

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabint	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
37053	38267	CAN TONDA CONCENTRAÇÃO 200MG/ML 200MG	AMPOLA - 10ML	21/03/2025	Preço	02865330001	WAFKAMAR INSTITUTO DE INVESTIMENTOS FARMACEUTICA	00058880000	SIMELI HORST
38057	38267	CAN TONDA CONCENTRAÇÃO 200MG/ML 200MG	AMPOLA - 10ML	09/02/2025	Preço	02865330001	WAFKAMAR INSTITUTO DE INVESTIMENTOS FARMACEUTICA	00058880000	SIMELI HORST
38066	38267	CAN TONDA CONCENTRAÇÃO 200MG/ML 200MG	AMPOLA - 10ML	09/02/2025	Preço	02865330001	WAFKAMAR INSTITUTO DE INVESTIMENTOS FARMACEUTICA	00058880000	SIMELI HORST

Atualização em painel em 15/01/2025 às 11:00:47

Código CATMAT: 332903 X **Unidade Fornecedora:** AMPOLA - 10ML X **UF:** RJ X **Ano Homologação:** 2020 X

Preço Mínimo: R\$0,36 **Preço Máximo:** R\$0,41 **Média de Preço:** R\$0,39 **Mediana Preço:** R\$0,39

Total de Compra Registradas: 2 **Valor total das Compras Registradas:** R\$730,36 **Total de Itens:** 2

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
36458	332903	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRADO EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	08/01/2020	Pregão	04482370001	SANTEX BIOTECNOLOGIA LIMITADA	29451370001	CIORG LTER
36503	332903	CLORETO DE SÓDIO, COM BÍCARBONATO DE SÓDIO, FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	08/01/2020	Pregão	04482370001	SANTEX BIOTECNOLOGIA LIMITADA	46072940001	LABEX MEDICA HOSPIET

Atualização em painel em 15/01/2025 às 11:00:47

Código CATMAT: 270990 X **UF:** RJ X **Ano Homologação:** 2020 X

Preço Mínimo: R\$0,65 **Preço Máximo:** R\$0,84 **Média de Preço:** R\$0,73 **Mediana Preço:** R\$0,71

Total de Compra Registradas: 6 **Valor total das Compras Registradas:** R\$41.490,22 **Total de Itens:** 6

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
20458	270990	DILFENHACO APRESENTAÇÃO SAL POTASSICO DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	08/01/2020	Pregão	107465700076	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPOFARMA E FARMACIA LTDA	08890090001	HYPOFA
32507	270990	DILFENHACO APRESENTAÇÃO SAL POTASSICO DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	20/01/2025	Pregão	0717465700076	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOFARMA E FARMACIA LTDA	00204000001	PONTAL
35188	270990	DILFENHACO APRESENTAÇÃO SAL POTASSICO DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	08/06/2020	Pregão	107465700076	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOFARMA E FARMACIA LTDA	000567482000	SOMAF HOSPIET
37701	270990	DILFENHACO APRESENTAÇÃO SAL POTASSICO DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 2ML	07/01/2020	Pregão	107465700076	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPOFARMA E FARMACIA LTDA	00000000001	PRO DAL

Atualização em painel em 15/01/2025 às 11:00:47

Código CATMAT: 27208 X **UF:** RJ X **Ano Homologação:** 2020 X

Preço Mínimo: R\$0,97 **Preço Máximo:** R\$1,67 **Média de Preço:** R\$1,52 **Mediana Preço:** R\$1,52

Total de Compras Registradas: 7 **Valor total das Compras Registradas:** R\$30.566,00 **Total de Itens:** 8

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Cabmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
30737	27208	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO EM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	20/05/2025	Pregão	60569980001	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	00956488000	SOMAF HOSPIET
33602	27208	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO EM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	20/02/2025	Pregão	60569980001	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	00356488000	SOMAF HOSPIET
32507	27208	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO EM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	30/01/2025	Pregão	60569980001	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	01223350001	CLASER LTDA
36193	27208	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO EM 50MG/ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA - 10ML	08/06/2020	Pregão	020280000001	LABEX BIOMEDICA E FARMACIA LTDA	00000000001	LABEX BIOMEDICA E FARMACIA LTDA

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo R\$8,89
 Preço Máximo R\$13,56
 Média de Preço R\$10,98
 Mediana Preço R\$10,48

Total de Compra Registradas 11
 Valor total das Compras Registradas R\$86.320,01
 Total de Itens 11

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
17625	27028	ETIMOLATO 200MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 20ML	17/12/2025	Pregão	02483002001	BIOL.FARMACÉUTICA S.A.	00656456000	SYNEL FARMACIA
14025	27028	ETIMOLATO 200MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 20ML	28/02/2025	Pregão	-	-	44734720022	CRISTAL FARMACIA
13607	27028	ETIMOLATO 200MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 20ML	18/03/2025	Pregão	04734720001	CRISTAL PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	25226020001	CRISTAL FARMACIA
16447	27028	ETIMOLATO 200MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 20ML	23/03/2025	Pregão	02483002001	BIOL.FARMACÉUTICA S.A.	00656456000	SYNEL FARMACIA

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo R\$1,88
 Preço Máximo R\$3,35
 Média de Preço R\$2,25
 Mediana Preço R\$2,19

Total de Compra Registradas 17
 Valor total das Compras Registradas R\$240.766,69
 Total de Itens 17

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34522	20707	FENTONA 500CA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 5ML	05/08/2025	Registro de Preço	44734720001	CRISTAL PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	44734720022	CRISTAL FARMACIA
32814	20707	FENTONA 500CA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 5ML	05/08/2025	Pregão	44734720001	CRISTAL PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	44734720001	CRISTAL FARMACIA
18005	20707	FENTONA 500CA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 5ML	22/02/2025	Pregão	-	-	02876560001	PHARMA
12725	20707	FENTONA 500CA DOSAGEM 50 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 5ML	14/02/2025	Pregão	02876560001	PHARMA	02876560001	PHARMA

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo R\$2,93
 Preço Máximo R\$2,93
 Média de Preço R\$2,58
 Mediana Preço R\$2,50

Total de Compra Registradas 8
 Valor total das Compras Registradas R\$4.295,47
 Total de Itens 8

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
36659	30075	FENCARBITAL 500CA DOSAGEM 100 MG/ML FARMACIA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 2ML	05/05/2025	Pregão	44734720001	CRISTAL PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	32421420001	MULTI HOSPIT
34720	30075	FENCARBITAL 500CA DOSAGEM 100 MG/ML FARMACIA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 2ML	28/02/2025	Pregão	-	-	44734720022	CRISTAL FARMACIA
34721	30075	FENCARBITAL 500CA DOSAGEM 100 MG/ML FARMACIA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 2ML	05/05/2025	Pregão	-	-	54342070001	PHARMA
34722	30075	FENCARBITAL 500CA DOSAGEM 100 MG/ML FARMACIA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 2ML	05/05/2025	Pregão	-	-	44734720001	CRISTAL FARMACIA

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Fornecedor

Informacao sobre o produto: 271940 - 271940 - 271940 - 271940

STABEX - Corp., SKLDM Hospita, aplicativo gov.br, Cadastro Nacional de, Siga, Autenticando..., Permissão Definida, Curso Planos Med., Seguro uniao, Painel de Preço de...

Código CATMAT: 271940 X Unidade Fornecedor: ANPOLA - 10M X UF: PR X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em 15/01/2026 às 11:00:47

Preço Mínimo: R\$2,46 Preço Máximo: R\$3,92 Média de Preço: R\$3,18 Mediana Preço: R\$3,19

Total de Compra Registradas: 12 Valor total das Compras Registradas: R\$36.989,54 Total de Item: 12

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
Totais:									
24021	271940	FENTANILA APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANPOLA - 10M	30/02/2025	Preço			44794930022	CRISTAL FARMAS
17587	271940	FENTANILA APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANPOLA - 10M	08/08/2025	Dispensa de Licitação			44794930022	CRISTAL FARMAS
32143	271940	FENTANILA APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANPOLA - 10M	25/02/2025	Preço	43294700011	FENTANILAPRODUZIDOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4473407900029	CRISTAL FARMAS
31463	271940	FENTANILA APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	ANPOLA - 10M	12/08/2024	Preço	0478500000000	LABORATORIO FARMACIA SANGRE	4473407900029	CRISTAL FARMAS

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Fornecedor

Informacao sobre o produto: 272706 - 272706 - 272706 - 272706

STABEX - Corp., SKLDM Hospita, aplicativo gov.br, Cadastro Nacional de, Siga, Autenticando..., Permissão Definida, Curso Planos Med., Seguro uniao, Painel de Preço de...

Código CATMAT: 272706 X UF: PR X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em 16/01/2026 às 05:00:55

Preço Mínimo: R\$12,90 Preço Máximo: R\$16,10 Média de Preço: R\$14,79 Mediana Preço: R\$14,85

Total de Compra Registradas: 10 Valor total das Compras Registradas: R\$120.709,50 Total de Item: 10

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
Totais:									
17107	272706	HERANINA SÓLIDA DOSAGEM 5000UI/ML INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRACCOJ - 5ML	04/03/2025	Dispensa de Licitação			44794930022	CRISTAL FARMAS
34029	272706	HERANINA SÓLIDA DOSAGEM 5000UI/ML INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRACCOJ - 5ML	15/02/2025	Preço			00049800000	SOMAF HOSPITAL
33537	272706	HERANINA SÓLIDA DOSAGEM 5000UI/ML INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRACCOJ - 5ML	25/02/2026	Preço	08507290001	HERANINOR FARMACEUTICA LTDA	6772917800005	COMER FIEB
35208	272706	HERANINA SÓLIDA DOSAGEM 5000UI/ML INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRACCOJ - 5ML	30/04/2024	Preço	0510000000000	BIOLAB FARMACIA SANGRE	44794930022	CRISTAL FARMAS

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Fornecedor

Informacao sobre o produto: 279266 - 279266 - 279266 - 279266

STABEX - Corp., SKLDM Hospita, aplicativo gov.br, Cadastro Nacional de, Siga, Autenticando..., Permissão Definida, Curso Planos Med., Seguro uniao, Painel de Preço de...

Código CATMAT: 279266 X UF: PR X Ano Homologação: 2023 X

Atualização do painel em 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$13,84 Preço Máximo: R\$13,84 Média de Preço: R\$13,84 Mediana Preço: R\$13,84

Total de Compra Registradas: 1 Valor total das Compras Registradas: R\$15.222,45 Total de Item: 1

TABELA GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
Totais:									
3706	279266	FENTANILA APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,2 MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRACCOJ - 5ML	20/02/2023	Preço	08507290001	NOVARTIS FARMACIA SANGRE	44794930022	CRISTAL FARMAS

Panel de Preço de Saúde - CDM - Componente Especial

Código CATMAT: 20882 X UP: PI X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em: 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$4,56 | Preço Máximo: R\$4,56 | Média de Preço: R\$4,56 | Mediana Preço: R\$4,56

Total de Compra Registradas: 1 | Valor total das Compras Registradas: R\$486,00 | Total de Itens: 1

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
36478	20882	1. ENXANA CLORADO COMPOZIÇÃO COM OXÍGENO 120MG/100ML	UNICOR	04/08/2025	Preço	1672400001	UNICOR

Panel de Preço de Saúde - CDM - Componente Especial

Código CATMAT: 208254 X UP: DR X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em: 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$1,49 | Preço Máximo: R\$2,26 | Média de Preço: R\$1,84 | Mediana Preço: R\$1,89

Total de Compra Registradas: 7 | Valor total das Compras Registradas: R\$14.527,17 | Total de Itens: 7

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34447	208254	METILGLOMERIN MILEADO DOSAGEM 0,23MG/ML	AMPOLA - 0,4	07/07/2025	Registro de Preço	4069380009	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
36737	208254	METILGLOMERIN MILEADO DOSAGEM 0,23MG/ML	AMPOLA - 0,4	20/05/2025	Preço	4069380009	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
34711	208254	METILGLOMERIN MILEADO DOSAGEM 0,23MG/ML	AMPOLA - 0,4	06/05/2025	Preço	2332870001	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
34555	208254	METILGLOMERIN MILEADO DOSAGEM 0,23MG/ML	AMPOLA - 0,4	04/05/2025	Preço	4069380009	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A

Panel de Preço de Saúde - CDM - Componente Especial

Código CATMAT: 208433 X Unidade Fornecedor: AMPOLA - 0,4 X UP: AG X Ano Homologação: 2025 X

Atualização do painel em: 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$2,63 | Preço Máximo: R\$3,07 | Média de Preço: R\$2,77 | Mediana Preço: R\$2,72

Total de Compra Registradas: 9 | Valor total das Compras Registradas: R\$28.965,93 | Total de Itens: 9

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecedor	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34751	208433	MIDAZOLAM DOSAGEM 5MG/ML APLICAÇÃO INTRAVEN	AMPOLA - 0,4ML	03/05/2025	Preço	1789500001	NOVAQUIMICA S/A
36438	208433	MIDAZOLAM DOSAGEM 5MG/ML APLICAÇÃO INTRAVEN	AMPOLA - 0,4ML	04/02/2025	Preço	2942540001	LABORATORIO FARMACIA LIGIA S/A
33747	208433	MIDAZOLAM DOSAGEM 5MG/ML APLICAÇÃO INTRAVEN	AMPOLA - 0,4ML	25/02/2025	Preço	1789500001	LABORATORIO FARMACIA LIGIA S/A
33237	208433	MIDAZOLAM DOSAGEM 5MG/ML APLICAÇÃO INTRAVEN	AMPOLA - 0,4ML	16/02/2025	Preço	0789200001	LABORATORIO FARMACIA LIGIA S/A

Panel de Preço da Saúde - CEM - Companhia Especial

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Limpar Filtros

Preço Mínimo: R\$4,95 | Preço Máximo: R\$6,70 | Média de Preço: R\$5,61 | Mediana Preço: R\$5,31

Total de Compra Registradas: 12 | Valor total das Compras Registradas: R\$9.739,34 | Total de Itens: 12

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fabricamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
3070	222526	NALOXONA CLORÍDRIO DOSAGEM 4 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	20/05/2025	Preço	46784020001	CHEMUNDA	46784020001	CHEMUNDA FARMACIA
3070	222526	NALOXONA CLORÍDRIO DOSAGEM 4 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	20/05/2025	Preço	08342070001	INDUSTRIAL	08342070001	MULTI HOSPITAL
3077	212348	NALOXONA CLORÍDRIO DOSAGEM 4 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	06/12/2025	Preço	08342070001	INDUSTRIAL	08342070001	MULTI HOSPITAL
3070	222526	NALOXONA CLORÍDRIO DOSAGEM 4 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ML	27/05/2025	Preço	08342070001	INDUSTRIAL	08342070001	MULTI HOSPITAL

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Limpar Filtros

Preço Mínimo: R\$0,16 | Preço Máximo: R\$0,44 | Média de Preço: R\$0,30 | Mediana Preço: R\$0,30

Total de Compra Registradas: 2 | Valor total das Compras Registradas: R\$7.027,20 | Total de Itens: 2

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fabricamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
3045	202285	NITRAZEPAM DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	28/04/2025	Registro de Preço	45880620001	GRANDE FARMACÉUTICA LITEA	00654450001	S/OAS/RODAGIS
3038	202285	NITRAZEPAM DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	22/04/2025	Preço	45880620001	GRANDE FARMACÉUTICA LITEA	200071950001	S/OAS/RODAGIS

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Limpar Filtros

Preço Mínimo: R\$1,65 | Preço Máximo: R\$1,65 | Média de Preço: R\$1,65 | Mediana Preço: R\$1,65

Total de Compra Registradas: 1 | Valor total das Compras Registradas: R\$24.750,00 | Total de Itens: 1

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fabricamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
3045	202285	NITRAZEPAM DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	28/04/2025	Registro de Preço	45880620001	GRANDE FARMACÉUTICA LITEA	00654450001	S/OAS/RODAGIS

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Especial

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$2,20 | Preço Máximo: R\$9,70 | Média de Preço: R\$5,95 | Mediana Preço: R\$5,95

Total de Compras Registradas: 2 | Valor total das Compras Registradas: R\$43.200,00 | Total de Itens: 2

TABELA | GRÁFICOS

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Funcionamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34208	272134	DIMENSIONADO APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM BIFENOLINA CLORADO DOSE EM 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 3ML	25/02/2025	Registro de Preço	3006029270001	UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	203898960001	UF-QUÍMICA MÉDICA
24850	272134	DIMENSIONADO APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM BIFENOLINA CLORADO DOSE EM 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJEÇÃO	AMPOLA - 3ML	30/02/2025	Preço	3006029270001	UNIAO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	203898960001	UF-QUÍMICA MÉDICA

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Especial

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$7,50 | Preço Máximo: R\$9,75 | Média de Preço: R\$8,14 | Mediana Preço: R\$8,20

Total de Compras Registradas: 10 | Valor total das Compras Registradas: R\$570.987,70 | Total de Itens: 10

TABELA | GRÁFICOS

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Funcionamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
36808	272136	DIMENSIONADO APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PEROLINA + Glicerol + HUILOS. CONTAEM 3MG + 3MG + 3MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO	AMPOLA - 3ML	03/03/2025	Preço	00744090002	COMBIO INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A	23210700001	COMBIO HOSPITAL
37532	272136	DIMENSIONADO APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PEROLINA + Glicerol + HUILOS. CONTAEM 3MG + 3MG + 3MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO	AMPOLA - 3ML	30/03/2025	Preço	00744090002	COMBIO INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A	23210700001	COMBIO HOSPITAL

Panel de Preço de Saúde - CEM - Componente Especial

Atualização do painel em 16/01/2025 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$4,05 | Preço Máximo: R\$4,97 | Média de Preço: R\$4,57 | Mediana Preço: R\$4,63

Total de Compras Registradas: 4 | Valor total das Compras Registradas: R\$1.560,18 | Total de Itens: 4

TABELA | GRÁFICOS

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Funcionamento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
38476	272140	BIFENOLINA DOSE EM 50MG/ML INDICAÇÃO SPRA	30MG - 30ML	04/03/2025	Preço	005280290001	DANAST FARMACIA	005280290001	DANAST FARMACIA
33703	272140	BIFENOLINA DOSE EM 50MG/ML INDICAÇÃO SPRA	30MG - 30ML	02/04/2025	Preço	00456000001	NATLAB LABORATORIO S.A	00456000001	PONTAL
24853	272140	BIFENOLINA DOSE EM 50MG/ML INDICAÇÃO SPRA	30MG - 30ML	03/04/2025	Registro de Preço	00456000001	NATLAB LABORATORIO S.A	00456000001	PONTAL
34311	272140	BIFENOLINA DOSE EM 50MG/ML INDICAÇÃO SPRA	30MG - 30ML	11/05/2025	Preço	00456000001	NATLAB LABORATORIO S.A	293040070001	OCIO

Panel de Preço da Saúde - CEF - Componente Especial - PI Saúde

Código CATMAT: 272089 X Unidade Fornecedora: FOTE - 4205 X UF: PI X Ano Homologação: 2026 X

Atualização do painel em 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$4,29 | Preço Máximo: R\$41,99 | Média de Preço: R\$18,95 | Mediana Preço: R\$6,48

Total de Compra Registradas: 5 | Valor total das Compras Registradas: R\$88.973,00 | Total de Itens: 5

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Compra	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
34242	272089	SUBSTANCIA PRONIBRO 470G DEFRATA DOSACEMIL BREVIAÇÃO SEME	FOTE - 4205	28/05/2025	Registro de Preço	65272970001	NATVITA INDUSTRIAL COMERCIO LTA	82704250001	ROONE PH-DF
34785	272089	SUBSTANCIA PRONIBRO 470G DEFRATA DOSACEMIL INDICAÇÃO CREME	FOTE - 4205	03/03/2025	Registro	65272970001	NATVITA INDUSTRIAL COMERCIO LTA	82704250001	PRGDU
33687	272089	SUBSTANCIA PRONIBRO 470G DEFRATA DOSACEMIL INDICAÇÃO CREME	FOTE - 4205	26/12/2025	Registro	65272970001	NATVITA INDUSTRIAL COMERCIO LTA	82704250001	MAYM M3322
33457	272089	SUBSTANCIA PRONIBRO 470G DEFRATA DOSACEMIL INDICAÇÃO CREME	FOTE - 4205	26/12/2025	Registro	65272970001	NATVITA INDUSTRIAL COMERCIO LTA	82704250001	PANDEIA

Panel de Preço da Saúde - CEF - Componente Especial - PI Saúde

Código CATMAT: 325169 X Ano Homologação: 2026 X

Atualização do painel em 16/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$2,86 | Preço Máximo: R\$2,86 | Média de Preço: R\$2,86 | Mediana Preço: R\$2,86

Total de Compra Registradas: 1 | Valor total das Compras Registradas: R\$25.740,00 | Total de Itens: 1

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Compra	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
36307	325169	FRASCOS PLASTICOS DOBROS 20 ML - 1000 UNIDADES - 1000 UNIDADES - 1000 UNIDADES	AMVILA - 391	11/04/2025	Registro	29164230001	FRESNETEX FARMACIA LTDA	94399400001	M-UPPI RUSSETI

Panel de Preço da Saúde - CEF - Componente Especial - PI Saúde

Código CATMAT: 434470 X UF: PI X

Atualização do painel em 18/01/2026 às 05:00:56

Preço Mínimo: R\$8,60 | Preço Máximo: R\$8,60 | Média de Preço: R\$8,60 | Mediana Preço: R\$8,60

Total de Compra Registradas: 1 | Valor total das Compras Registradas: R\$258,00 | Total de Itens: 1

TABELA | GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Compra	Unidade Fornecedora	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante	CNPJ Fornecedor	Fornecedor
29077	434470	DIANOROLINA COMPOSICAO DE ALTO NIVEL COMPONENTO ADICIONAL ASSOCIADO A NEOPHOS + GRANODINA + MISTURA CONCENTRADA 4 PARTES + 2	BRANCA - 393	26/10/2024	Registro	09470250001	MELIPAR	09470250001	MELIPAR



Relatório de Cotação: MEDICAMENTOS DESERTOS

Pesquisa realizada entre 30/04/2026 15:38:05 e 30/04/2026 16:49:00

Relatório gerado em 04/04/2026 15:38:05 (IP: 187.86.57.226) UF: PR

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contiver: I - o método matemático a ser aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO CALCULADO, % VALOR GLOBAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA LICITAÇÃO, PREÇO TOTAL. Includes data for LIMEIRA and PARANAPANEMA.

Valor Unitário: Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,70

Item 2: Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO CALCULADO, % VALOR GLOBAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA LICITAÇÃO, PREÇO TOTAL. Includes data for SÃO PAULO and FUNDACAO CASA - SP.

Valor Unitário: Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,55

Item 3: Aminofilina 24mg/ml - Solução Injetável - ampola 10ml

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO CALCULADO, % VALOR GLOBAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA LICITAÇÃO, PREÇO TOTAL. Includes data for SERRA NEGRA.

Valor Unitário: Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,26

Item 4: Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO CALCULADO, % VALOR GLOBAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA LICITAÇÃO, PREÇO TOTAL. Includes data for CUIABA - MT.

Valor Unitário: Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,10

Item 5: Cloreto de sódio 10% - Solução Injetável - ampola 10ml

Table with columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO CALCULADO, % VALOR GLOBAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA LICITAÇÃO, PREÇO TOTAL. Includes data for CORREIA PA and SANTA MARGARIDA DO SUL.

Valor Unitário: Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,43



Relatório gerado em 04/04/2026 16:54:09 (IP: 187.86.57.226) Código Validação: W8XVLA4Z7Z0MPCAO7JgQWVgYH7M8Jng5LdWwXV0D00M4V2b20m43k3FN5l

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.101.246/0001-67 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURJOB/890102 - COORDENACAO CONSURJOB - REC. FICOPRIDS	20101246000167-1-000042025	25/11/2025	R\$ 2,80
Valor Unitário				
				R\$ 2,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.669.842/0001-52 - Prefeitura Municipal de Fomal de Paraná - PR	44248_172025	22/04/2026	R\$ 2,05
Valor Unitário				
				R\$ 2,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.701.455/0001-72 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL / 1 - PREHEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	45701455000172-1-0000062025	02/03/2026	R\$ 3,32
Valor Unitário				
				R\$ 3,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,81

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.096.492/0001-59 - Prefeitura Municipal de Gravatal	411960	08/09/2025	R\$ 2,90
Valor Unitário				
				R\$ 2,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,51

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	26.101.246/0001-67 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURJOB/890102 - COORDENACAO CONSURJOB - REC. FICOPRIDS	20101246000167-1-000042025	25/11/2025	R\$ 2,80
Valor Unitário				
				R\$ 2,80

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.669.842/0001-52 - Prefeitura Municipal de Fomal de Paraná - PR	44248_172025	22/04/2026	R\$ 2,05
Valor Unitário				
				R\$ 2,05

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,83

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.701.455/0001-72 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL / 1 - PREHEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP	45701455000172-1-0000062025	02/03/2026	R\$ 3,32
Valor Unitário				
				R\$ 3,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,81

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.096.492/0001-59 - Prefeitura Municipal de Gravatal	411960	08/09/2025	R\$ 2,90
Valor Unitário				
				R\$ 2,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3,51

Item 6: Diclifenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 8	100	R\$ 1,22 (un)	-	R\$ 1,22	0,5%	R\$ 122,00
Preço Compras Governamentais						
1	26.101.246/0001-67 - Governo do Rio de Janeiro Município de Nova Friburgo	NTFregio-590012026	26/01/2026	R\$ 1,05		
2	04.294.905/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA / 04294905000118 - UNIDADE ADMINISTRATIVA	04294905000118-1-0001772025	06/10/2025	R\$ 1,29		
Valor Unitário						
				R\$ 1,22		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,22

Item 7: Etilfedina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	10	R\$ 1,95 (un)	-	R\$ 1,95	0,2%	R\$ 19,50
Preço Compras Governamentais						
1	12.840.254/0001-79 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIAO DE MARACANAU - CPSPMM/799120 - REC-CONSORCIO DE SAUDE DA REGIAO DE MARACANAU	12840254000179-1-0000032026	06/03/2026	R\$ 2,05		
2	16.416.521/0001-64 - MUNICIPIO DE MIRANTE / 3160 - MUNICIPIO DE MIRANTE/BA	16416521000164-1-0000212026	03/03/2026	R\$ 1,84		
Valor Unitário						
				R\$ 1,95		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,95

Item 8: Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	10	R\$ 19,93 (un)	-	R\$ 19,93	1,5%	R\$ 199,30
Preço Compras Governamentais						
1	13.174.412/0001-82 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIAO DE CANINDÉ / 202501 - CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICROREGIAO DE CANINDÉ	13174412000182-1-0000272025	24/10/2025	R\$ 20,20		
2	01.613.765/0001-60 - MUNICIPIO DE CABANUBREI / 03001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SANU	01613765000160-1-0001172025	30/07/2025	R\$ 19,66		
Valor Unitário						
				R\$ 19,93		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,93

Item 9: Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 14	50	R\$ 3,68 (un)	-	R\$ 3,68	1,1%	R\$ 184,50
Preço Compras Governamentais						
1	01.613.765/0001-60 - MUNICIPIO DE CABANUBREI / 03001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SANU	01613765000160-1-0001172025	30/07/2025	R\$ 19,66		
Valor Unitário						
				R\$ 3,68		

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,93



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.986.862/0001-40 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MACHINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LÉITE DE ARAUQUARIANA (FRINGOTA ARAUQUARIANA) / 0016 - Fundação Gota de Leite	14986862000140-1-0000442026	20/03/2026	R\$ 5,95
2	44.926.726/0001-91 - MUNICÍPIO DE IBAIRUBI / 91.2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44926726000191-1-0000742025	05/11/2025	R\$ 5,61
Valor Unitário				R\$ 5,73

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,73

Item 23: Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	10	R\$ 27,50 (un)	-	R\$ 27,50	2,1%	R\$ 275,00
Órgão Público						
1	19.075.046/0001-02 - MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO / 301 - Unidade Única			19075046000102-1-0000072026		R\$ 26,00
2	13.937.032/0001-89 - ESTADO DA BAHIA / 00000002 - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA			13937032000189-1-0924372025		R\$ 27,00
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,50		R\$ 27,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 27,50

Item 24: Tioconololol 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	350	R\$ 4,44 (un)	-	R\$ 4,44	12,1%	R\$ 1.554,00
Órgão Público						
1	04.394.626/0001-98 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE / 04394626000198 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			04394626000198-1-00042026		R\$ 4,66
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,44		R\$ 4,46

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,44

Item 25: Triancinolona acetato 1mg + neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000U/g - Creme - binaça 30g

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 3	60	R\$ 10,08 (un)	-	R\$ 10,08	4,7%	R\$ 604,80
Órgão Público						
1	26.279.972/0001-62 - Prefeitura Municipal de Uniflor			26279972000162-222025-Elencado		R\$ 4,21
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,44		R\$ 4,21

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,44

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	360	R\$ 1,77 (un)	-	R\$ 1,77	4,9%	R\$ 637,20
Órgão Público						
1	44.935.276/0001-26 - MUNICÍPIO DE BANCHARIA / 1 - MUNICÍPIO DE BANCHARIA			44935276000126-1-000202025		R\$ 1,79
2	24.810.277/0001-48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			24810277000148-1-0000442026		R\$ 1,75
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,77		R\$ 1,77

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,77

Item 20: Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimetilhidrato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 7	100	R\$ 8,23 (un)	-	R\$ 8,23	6,4%	R\$ 823,00
Órgão Público						
1	01.695.643/0001-52 - Prefeitura Municipal de Ponta de Parana - PR			01695643000152-22/04/2026		R\$ 8,44
2	08.355.471/0001-44 - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa			08355471000144-17/12/2025		R\$ 8,01
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,22		R\$ 8,22

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,22

Item 21: Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimetilhidrato 2mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 7	500	R\$ 8,36 (un)	-	R\$ 8,36	32,6%	R\$ 4.180,00
Órgão Público						
1	45.701.455/0001-72 - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL / 1 - PREPBITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP			45701455000172-02/03/2026		R\$ 8,33
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,36		R\$ 8,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,36

Item 22: Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	20	R\$ 5,73 (un)	-	R\$ 5,73	0,9%	R\$ 114,60
Órgão Público						
1	01.695.643/0001-52 - Prefeitura Municipal de Ponta de Parana - PR			01695643000152-22/04/2026		R\$ 5,44
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,36		R\$ 6,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,36

Relatório gerado no dia 20/04/2026 16:54:09 (IP: 187.88.87.200)
Código Validação: W8KVA1A7Z206CA0729QWV9P171Nshj91L6WVAVD908M4123299538F338
<https://www.tcepb.com.br/portal/validacao/validacao.aspx?codigo=202604201654091878887200W8KVA1A7Z206CA0729QWV9P171Nshj91L6WVAVD908M4123299538F338>

Relatório gerado no dia 20/04/2026 16:54:09 (IP: 187.88.87.200)
Código Validação: W8KVA1A7Z206CA0729QWV9P171Nshj91L6WVAVD908M4123299538F338
<https://www.tcepb.com.br/portal/validacao/validacao.aspx?codigo=202604201654091878887200W8KVA1A7Z206CA0729QWV9P171Nshj91L6WVAVD908M4123299538F338>

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço R\$ 0,80

Orgão Público
 05.532.085/0001-72 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E
 APERF. DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS / 2 -
 Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Data Licitação
 07/05/2025

Identificação
 0532085000172-1-
 0000662025

Preço
 R\$ 9,99

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAPANEMA SP

Identificação: 46534309000134-1-0000662025
Lotef/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 23/03/2026 06:00

Fonte: https://www.gov.br/procop/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: COMPRIMIDO

UF: SP

Item 2: Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal
 Preço Estimado: R\$ 5,56 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 5,56

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
150 Unidades	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	R\$ 0,80

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço R\$ 6,61

Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ESP-SECRETARIA DA SAUDE
 ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-K MARILIA

Data: 10/10/2025 09:00

Identificação: N°Pregão-091122025/UA5C/090116

Objeto: Aquisição de Medicamento para atender Mandado Judicial.

Descrição: Ácido Bórico - ÁCIDO BÓRICO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPECIALMENTE MANUFATURADO

Ata: Julia_Ma

Homologação: 27/11/2025 06:36

Fonte: www.gov.br/procop/pt-br

Quantidade: 15

Unidade: Frasco 100,00 ML

UF: SP

Item 1: ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.
 Preço Estimado: R\$ 0,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,70

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
150 Unidades	ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.	R\$ 6,61

Observação

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço R\$ 10,08

Orgão Público
 46.374.500/0001-94 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SAUDE | ESP-CTA, REABILITACAO DE CASA BRANCA

Data Licitação
 06/05/2025

Identificação
 N°Pregão-090452025
 UASG-090146

Preço
 R\$ 10,17

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAPANEMA SP

Identificação: 46534309000134-1-0000662025
Lotef/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 23/03/2026 06:00

Fonte: https://www.gov.br/procop/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: CDM

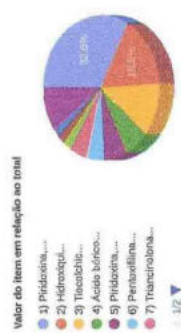
UF: SP

Item 1: ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.
 Preço Estimado: R\$ 0,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,70

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
150 Unidades	ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.	R\$ 10,08

Observação

Detalhamento dos Itens



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço R\$ 12,876,05

Orgão Público
 05.532.085/0001-72 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALACAO, DESENVOLV. E
 APERF. DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CIVEIS E CRIMINAIS / 2 -
 Fundo Especial Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Data Licitação
 07/05/2025

Identificação
 0532085000172-1-
 0000662025

Preço
 R\$ 9,99

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA - 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICIPIO DE PARANAPANEMA SP

Identificação: 46534309000134-1-0000662025
Lotef/Item: 1/20

Ata: N/A

Homologação: 23/03/2026 06:00

Fonte: https://www.gov.br/procop/pt-br

Quantidade: 2.000

Unidade: COMPRIMIDO

UF: SP

Item 1: ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.
 Preço Estimado: R\$ 0,70 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,70

Quantidade	Descrição	Valor da Proposta Final
150 Unidades	ácido acetilsalicílico 100mg - tamponado, comprimido revestido, obrigatoriamente aspirina prevent.	R\$ 12,876,05

Observação

Relatório gerado no dia: 20/05/2025 às 14:54:09 (IP: 187.08.87.229)
 Código Validador: W8YV61AZ7Z0ACQAZ020W0977W6a
 URL: https://www.tce.sp.gov.br/procop/pt-br/validador/validador.aspx?codigo=0532085000172-1-0000662025

Relatório gerado no dia: 20/05/2025 às 14:54:09 (IP: 187.08.87.229)
 Código Validador: W8YV61AZ7Z0ACQAZ020W0977W6a
 URL: https://www.tce.sp.gov.br/procop/pt-br/validador/validador.aspx?codigo=0532085000172-1-0000662025

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.480.200/0001-91
Órgão: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SF/960202 - FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRATIVA
Objeto: Registro de preços para contratações futuras de medicamentos
Descrição: Ácido Bórico - Ácido Bórico

Data: 30/06/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 4448020000191-1-000001/2024
Lote/Item: 1/311
Ato: N/A
Fonte: https://www.gov.br/procpe/pt-br

Homologação: 21/07/2025 09:00
Quantidade: 300
Unidade: Frasco 100,00 ML
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
30.936.479/0001-33 DORA MEDICA MERTUS LTDA R\$ 5,10
VENDEDOR

Item 3: Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml

Preço Estimado: R\$ 3,27 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 3,27

Quantidade Descrição Observação

10 Unidades Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.847.863/0001-11
Órgão: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA / 2315 - Serra Negra
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REMUME
Descrição: AMINOPIFINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - AMINOPIFINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML

Data: 10/09/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 44847863000111-1-000708/2025
Lote/Item: 1/2
Ato: N/A
Fonte: https://www.gov.br/procpe/pt-br

Homologação: 10/09/2025 09:30
Quantidade: 400
Unidade: Unidade
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
15.361.500/0001-60 ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA R\$ 4,32
VENDEDOR

Preço (Outras Atas Públicas) 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5,10

CNPJ: 01.695.643/0001-52

Órgão: Prefeitura Municipal de Pantanal do Piraó - PI
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, destinados à distribuição gratuita aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

Descrição: BR0292402 - AMINOPIFINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML - BR0292402 - AMINOPIFINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.

Data: 22/04/2026 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 44248_172/26
Lote/Item: 1/01
Ato: Link At
Fonte: https://www.procpe.com.br

Quantidade: 800
Unidade: UN
UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
12.888.025/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA R\$ 1,70
VENDEDOR

12.416.191/0001-85 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA HOSPITALARES LTDA R\$ 1,75

81.796.251/0001-88 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 1,76

23.228.076/0001-74 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - BIRELI R\$ 1,80

29.428.310/0001-54 CIRURGICA TABAATY COMERCIO E INDUSTRIA - BIRELI R\$ 1,92

67.728.178/0005-72 COMERCIAL CIRURGICA NICOLAENSE LTDA R\$ 1,95

04.802.052/0001-02 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$ 2,21

30.980.197/0001-72 S. V. BHAGA IMPORTADORA BIRELI R\$ 2,32

34.223.535/0001-98 LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 3,07

24.596.586/0001-40 CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA R\$ 3,08

00.056.486/0001-38 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R\$ 3,08

88.146.777/0001-48 VENCER MEDICAMENTOS LTDA Beneficiário: Mer/Imp Sim Programa de Integridade: Não UF endereço: PI R\$ 3,95

35.850.514/0001-53 TOLERSUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA R\$ 5,00

Item 4: Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml

Preço Estimado: R\$ 1,11 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 1,11

Quantidade Descrição Observação

50 Unidades Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE CUIABÁ / 025691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Descrição: Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - Ampola 2ml - Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - Ampola 2ml

Data: 16/02/2026 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 03534954000146-1-000003/2026
Lote/Item: 1/26
Ato: N/A
Fonte: https://www.gov.br/procpe/pt-br
Quantidade: 13.700
Unidade: Ampola
UF: MT

R\$ 1,01

R\$ 2,21

R\$ 5,10

R\$ 1,70

R\$ 1,75

R\$ 1,76

R\$ 1,80

R\$ 1,92

R\$ 1,95

R\$ 2,21

R\$ 2,32

R\$ 3,07

R\$ 3,08

R\$ 3,08

R\$ 3,95

R\$ 5,00



Publicado em: 01/09/2025 16:44:09 (p. 167 de 67 2/8)
Código Verificação: W6R3V4Z7Z0W6C4O7J0W0Y0Y7F0W4Y0Y0V0R0B0M0Y320920P0S0
URL: https://www.tce-pa.org.br/portal/verificacao/verificacao.aspx?chave=W6R3V4Z7Z0W6C4O7J0W0Y0Y7F0W4Y0Y0V0R0B0M0Y320920P0S0



Publicado em: 01/09/2025 16:44:09 (p. 187 de 67 2/8)
Código Verificação: W6R3V4Z7Z0W6C4O7J0W0Y0Y7F0W4Y0Y0V0R0B0M0Y320920P0S0
URL: https://www.tce-pa.org.br/portal/verificacao/verificacao.aspx?chave=W6R3V4Z7Z0W6C4O7J0W0Y0Y7F0W4Y0Y0V0R0B0M0Y320920P0S0

CNPJ: 33.324.795/0001-42 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: PROLICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 VENDEDOR

Data: 11/03/2025 11:46
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 463388
 Lote/Item: 1/3
 Atac: www.atac.com.br
 Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
 Quantidade: 1.200
 Unidade: UN
 UF: MG

Preço (Outros Estes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 CNPJ: 34.359.332/0001-70
 Órgão: Prefeitura Municipal de Salinas
 Objeto: Aquisição de medicamentos, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Osvaldo Freiliano Simons, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência, parte...
 Descrição: Clonidina 150mg/ml - solução injetável. Ampola com 2ml. - Cimetidina 150mg/ml - solução injetável. Ampola com 2ml.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.595.14/0001-53	TOLISEUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,42
VENDEDOR		
34.642.246/0001-24	MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,44
12.427.576/0001-67	SOJA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 0,65
18.917.657/0001-83	MEDII DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 0,96
00.874.929/0001-40	MED CENTER COMERCIAL LTDA	RS 1,40
46.646.233/0001-94	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 1,19
51.467.171/0001-40	PRB HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RS 1,20
05.159.591/0001-48	PRB-FARMACIAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA	RS 1,22
56.795.674/0001-44	G.O. MEDICAL LTDA	RS 1,22
42.441.555/0001-40	VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 1,23
22.532.517/0001-07	JF COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITAIS LTDA	RS 1,23
55.09.114/0001-17	GANFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 1,25

Item 5: Cloroeto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml
 Preço Estimado: RS 1,44 (00) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 0,44
 Média dos Preços Obtidos: RS 0,44

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Cloroeto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.873.900/0001-15
 Órgão: MUNICÍPIO DE AUGUSTO COUREA / 261 - MUNICÍPIO DE AUGUSTO COUREA/PA
 Objeto: LICITANETI - Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de farmácia básica e parafarmácia diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Courea/PA

Data: 03/10/2025 09:50
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 0487590/000115-1-000186/2025
 Lote/Item: 1/6324579
 Atac: N/A
 Homologação: 05/12/2025 09:00
 Fonte: <https://www.gov.br/procamp/pt-br>
 Quantidade: 4.000
 Unidade: Ampola
 UF: PA

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 CNPJ: 04.219.343/0001-00
 Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUIÇUÍ - Município De Santa Margarida Do Suiçuí - PA

Data: 25/09/2025 14:23
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 04219343/000100-1-001296/2025
 Lote/Item: 1/8
 Atac: N/A
 Homologação: 25/09/2025 09:00
 Fonte: <https://www.gov.br/procamp/pt-br>
 Quantidade: 20
 Unidade: AMP
 UF: RS

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
 CNPJ: 04.219.343/0001-00
 Órgão: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUIÇUÍ - Município De Santa Margarida Do Suiçuí - PA

Data: 25/09/2025 14:23
 Modalidade: Dispensa
 SRP: NÃO
 Identificação: 04219343/000100-1-001296/2025
 Lote/Item: 1/8
 Atac: N/A
 Homologação: 25/09/2025 09:00
 Fonte: <https://www.gov.br/procamp/pt-br>
 Quantidade: 20
 Unidade: AMP
 UF: RS

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Item 6: Difenilolano de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml
 Preço Estimado: RS 1,22 (00) Percentual: - Preço Estimado Calculado: RS 1,22
 Média dos Preços Obtidos: RS 1,22

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Difenilolano de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.179.412/0001-62
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL E FARMACOLÓGICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA REGIONAL - PEBI LÍCIAS DOLE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CED-OR, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CANINDE - CPSMCA
Descrição: ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML

Data: 24/10/2025 08:29
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13179412000102-1-0000252025
Lote/Item: 1/720
Ata: N/A
Hologação: 06/11/2025 08:00
Fonte: <https://www.gov.br/pregao-pb-br>
Quantidade: 10
Unidade: AMP
UF: CE

Razão Social do Fornecedor
 J&C FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final
 R\$ 292,20

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.613.765/0001-60
Objeto: Aquisição de medicamentos emergenciais
Descrição: BR027018 - ETOMIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 10ML, CATMAT BR027016

Data: 30/07/2025 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 01613765000160-1-0001172025
Lote/Item: 18
Ata: N/A
Hologação: 30/07/2025 08:00
Fonte: <https://www.gov.br/pregao-pb-br>
Quantidade: 50
Unidade: AMPOLA (AMPS)
UF: PR

Razão Social do Fornecedor
 SIBR SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final
 R\$ 19,66

Item 9: Fenitoina sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml

Preço Estimado: R\$ 2,63 (100)	Porcentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,63	Média dos Preços Oficiais: R\$ 2,63
Quantidade	Descrição	Observação	
50 Unidades	Fenitoina sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 26.101.246/0001-87
Objeto: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURJCE / 1999102 - COORDENAÇÃO CONSURJCE - REC. PROPRÍOS
Objeto: MEDICAMENTOS
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML

Data: 25/11/2025 09:21
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 26101246000187-1-000422025
Lote/Item: 1/42
Ata: N/A
Hologação: 28/11/2025 08:00
Fonte: <https://www.gov.br/pregao-pb-br>
Quantidade: 2.290
Unidade: AMPOLA
UF: MG

Razão Social do Fornecedor
 SAMED HOSPITALAR LTDA
 VENCEDOR

Valor da Proposta Final
 R\$ 2,00

Preço (Outros Enaes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.693.845/0001-52
Objeto: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, destinados à distribuição gratuita aos pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.

Descrição: BR0257107 - FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - BR0257107 - FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML

Data: 22/04/2026 09:00
Modalidade: PRECÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 44248_172026
Lote/Item: 69/1
Ata: Link: <https://www.gov.br/pregao-pb-br>
Fonte: <https://www.gov.br/pregao-pb-br>
Quantidade: 680
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.018.696/0001-54 *VENCEDOR*	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 1,88
08.002.602/0001-62	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 2,14
29.426.310/0001-54	CIRURGICA IPAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	R\$ 2,16
67.720.179/0005-72	COMERCIAL CIRURGICA RICCLARENSE LTDA	R\$ 2,25
81.798.251/0001-98	PROMERFAMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,48
25.276.522/0001-01	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKSIS LTDA	R\$ 2,51
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2,65
26.081.482/0001-66	DIMBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 3,10
10.656.488/0001-39	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 3,86
35.959.514/0001-53	TOLUSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 5,60
61.853.683/0001-14	ROAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	R\$ 6,00
24.586.988/0001-80	CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA	R\$ 7,75
23.228.076/0001-74	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 56,35

RS 16,93

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.985.914/0001-75
 Órgão: Município do Crand Sapucaia - MS
 Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica, ações judiciais e hospitalar, em atendimento à solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Crand Sapucaia (MS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo 1 - Proposta de Preços e Termo de Referência, partes integrantes e inseparáveis do Edital de Licitação.
 Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV.
 APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ - HEPARINA SÓDICA 5.000U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA C/ 5ML.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.888.025/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RS 14,75
VENCEDOR		
67.729.170/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 14,75
02.818.068/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	RS 15,47
06.656.468/0001-39	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 16,64
56.795.074/0001-84	G.O MEDICAL LTDA	RS 17,22
01.417.894/0001-20	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 17,81
35.959.514/0001-53	TOLLESSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RS 18,45
51.578.226/0001-05	VITMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RS 19,02

Item 13: Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml - Injetável 140 mg/ml - Solução otológica - frasco 5ml	Preço Estimado - RS 17,75 (m)	Percentual -	Preço Estimado Calculado: RS 17,75	Média dos Preços Obtidos: RS 17,75
--	-------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml - Injetável 140 mg/ml - Solução otológica - frasco 5ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 16,59

Data: 18/07/2025 10:47
 Modalidade: Pregão para Registro de Preço

CNPJ: 01.985.914/0001-75
 Órgão: Prefeitura Municipal de São João del-Rei (SUS)
 Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para uso de Sistema Único de Saúde (SUS).
 Descrição: FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/10ML FRASCO/AMPOLA 10ML - FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL/10ML FRASCO/AMPOLA 10ML.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.418.191/0001-85	CONJUNTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 2,85
VENCEDOR		
81.796.251/0001-08	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 2,97
67.729.170/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	RS 2,98
06.250.412/0001-40	SOMAVIS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RS 3,10
12.888.025/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RS 3,18
20.657.155/0001-02	ILAG COMERCIAL LTDA	RS 3,74
00.802.002/0001-02	ALTERNMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	RS 3,96
02.520.829/0001-40	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	RS 3,96
44.754.671/0022-06	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	RS 5,00
60.146.757/0001-49	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA. Identif. Meffip: San Programa de Integridade: N/A. UF: endojo: PR	RS 8,00
38.229.458/0001-61	BICOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	RS 9,00

Item 12: Heparina sódica 5.000U/ml - Solução Injetável - frasco 5ml	Preço Estimado - RS 16,97 (m)	Percentual -	Preço Estimado Calculado: RS 16,97	Média dos Preços Obtidos: RS 16,97
---	-------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Heparina sódica 5.000U/ml - Solução Injetável - frasco 5ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

RS 17,00

CNPJ: 04.481.808/0001-44
 Órgão: MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / 280701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Objeto: RP - Aquisição de Material Farmacológico
 Descrição: HEPARINA SÓDICA, Concentração: 5.000U/ml., Forma Farmacêutica: solução Injetável, Unidade de Fornecimento: frasco-ampola 5ml., Unidade de Fornecimento: frasco-ampola 5ml.
 Data: 20/07/2025 09:45
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 04461828000144-1-0000262025
 Lote/Item: 16
 Ats: N/A
 Homologação: 20/07/2025 09:00
 Fonte: https://www.gov.br/prnc/p/br
 Quantidade: 150
 Unidade: frasco-ampola
 UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.754.671/0022-06	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda	RS 17,00
VENCEDOR		



Relatório gerado em 20/07/2025 16:54:09 (p. 187 de 87.290)
 Código Validação: W8VKA4Z7Z0MCA07J4G0W9P7YVW4M910WVV0R0MVA320939953F8
 https://www.tcecmat.mg.gov.br/portal/validacao/validacao.aspx?codigo=W8VKA4Z7Z0MCA07J4G0W9P7YVW4M910WVV0R0MVA320939953F8



Relatório gerado em 20/07/2025 16:54:09 (p. 187 de 87.290)
 Código Validação: W8VKA4Z7Z0MCA07J4G0W9P7YVW4M910WVV0R0MVA320939953F8
 https://www.tcecmat.mg.gov.br/portal/validacao/validacao.aspx?codigo=W8VKA4Z7Z0MCA07J4G0W9P7YVW4M910WVV0R0MVA320939953F8

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77417.476/0001-44
 Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE
 Objeto: Aquisição de medicamentos em geral: Secretaria de Saúde.
 Descrição: Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Insumos Farmacêuticos -
 Metilergonina maleato, solução injetável, ampola 1ml, 0,2mg/ml.
 CatSer: 15660 - Manipulação de Fórmulas - Medicamentos / Cosméticos / Insumos Farmacêuticos

Data: 03/06/2025 08:50
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:5905262025 / UASG:568915
 Lote/Item: /150
 Atac: Link:Atac
 Homologação: 04/07/2025 17:22
 Fonte: www.gov.br/compensa/pa-br
 Quantidade: 100
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

Valor da Proposta Final
 R\$ 2,44

CNPJ 25.279.552/0001-01
 Razão Social do Fornecedor DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
 VENDEDOR

201211920/0001-05 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item 16: Midazolam, maleato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml.
 Preço Estimado: R\$ 3,07 (ou) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 3,07
 Média das Preços Obtidos: R\$ 3,07

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Midazolam, maleato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml.	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
	CNPJ: 18.205.303/0001-44 Orgão: MUNICÍPIO DE MARIANA / 429 - Unidade: Unica Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, MANEJO E TRATAMENTO DE ANIMAIS NO CENTRO DE ACOELHIMENTO DE ANIMAIS (CAA) E NO CASTRAMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MARIANA, MG. Descrição: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - AMPOLA 5 ML (1 MG/ML) - CLORIDRATO DE MIDAZOLAM - AMPOLA 5 ML (1 MG/ML)	
	Data: 22/04/2025 09:50 Modalidade: Dispensa SRP: NÃO Identificação: 1825353000144-1-00132/2025 Lote/Item: 174 Atac: N/A Fonte: https://www.gov.br/procsp/pt-br Quantidade: 100 Unidade: UN UF: MG	
	Valor da Proposta Final R\$ 3,20	
	CNPJ 22.456.237/0001-52 Razão Social do Fornecedor RECANTO DO ANIMAL COMERCIO DE RAÇÕES E SERVIÇOS LTDA *VENDEDOR*	

Preço (Compras Governamentais) 2: Médiana das Propostas Finais
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.097.250/0001-08
 Orgão: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga - PMLI
 Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso controlado, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga - PE.
 Descrição: Midazolam - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL
 CatMat: 268481 - Midazolam - Dosagem: 5 MG/ML / Aplicação: Injetável

Data: 03/06/2025 08:50
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:5905262025 / UASG:568915
 Lote/Item: /42
 Atac: Link:Atac
 Homologação: 03/07/2025 16:49
 Fonte: www.gov.br/compensa/pa-br
 Quantidade: 100
 Unidade: Ampola 10,00 ML
 UF: PE

Valor da Proposta Final
 R\$ 1,91

CNPJ 24.888.172/0001-40
 Razão Social do Fornecedor CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 VENDEDOR

43.505.813/0001-84 IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
 31.906.034/0001-02 IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
 57.700.108/0001-04 CIRURGICA SIERRA MAR LTDA
 36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR BIRELLI

Item 17: Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml
 Preço Estimado: R\$ 6,00 (ou) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 6,00
 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,00

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
	CNPJ: 76.309.896/0001-28 Orgão: MUNICÍPIO DE CANGOTE / 7630989600128 - Unidade: administrativa Objeto: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Fundação Boqueirão e uso interno das unidades Básicas de Saúde. Descrição: Naloxona, cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. Via de administração: Intravenosa, intramuscular e subcutânea. BR0272326 - Naloxona, cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. Via de administração: intravenosa, intramuscular e subcutânea. BR0272326	
	Data: 21/09/2025 08:30 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: NÃO Identificação: 7630989600128-1-00228/2025 Lote/Item: 170 Atac: N/A Fonte: https://www.gov.br/procsp/pt-br Quantidade: 120 Unidade: AMPOLA UF: PE	
	Valor da Proposta Final R\$ 6,07	
	CNPJ 29.426.310/0001-54 Razão Social do Fornecedor CIRURGICA TAMARARY COMERCIO E INDUSTRIA - BIRELLI *VENDEDOR*	

Preço (Outros Preços Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais
 Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado em dia 20/04/2026 10:54:09 (IP: 187.86.57.230)
 Código de Verificação: WRKVL4Z7Z09eCAC02Jg0Ww0f7H7aJmY6j50WwV0D0Mly=ozdyq5qf3d
 URL: https://www.transparencia.org.br/portal/visualizar/relatorio/relatorio-de-precos-obtidos/relatorio-de-precos-obtidos-2025-04-20-10-54-09



Relatório gerado em dia 20/04/2026 10:54:09 (IP: 187.86.57.230)
 Código de Verificação: WRKVL4Z7Z09eCAC02Jg0Ww0f7H7aJmY6j50WwV0D0Mly=ozdyq5qf3d
 URL: https://www.transparencia.org.br/portal/visualizar/relatorio/relatorio-de-precos-obtidos/relatorio-de-precos-obtidos-2025-04-20-10-54-09

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

MESES. O Evento estimado é uma edição tecnológica que avança aos parâmetros de pesquisa disposto em Lei, Projetos, Instruções Normativas, Acórdãos, Resoluções, Decretos e Portarias, sendo assim, para realizar diversas fontes governamentais, complementares e não de domínio próprio, a abertura não é considerado, esta fonte é, sim, um caso para que se pesquisem órgãos relacionados de forma explícita, aqui é citada.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmmmercificacoes.com.br
Data: 30/04/2026 16:31:28
Acessar a fonte aqui
- 2 - Câmara Municipal de União/PR
uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparenciacificacoes
Data: 30/04/2026 16:35:37
Acessar a fonte aqui
- 3 - Compras BR
https://comprasbr.com.br/
Data: 30/04/2026 15:45:26
Acessar a fonte aqui
- 4 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 30/04/2026 15:42:37
Acessar a fonte aqui
- 5 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 30/04/2026 15:56:00
Acessar a fonte aqui
- 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncpi/pt-br
Data: 30/04/2026 15:38:06
Acessar a fonte aqui

Data: 16/05/2025 08:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:30042025 / UASG:060146
 Lote/Item: 51
 Ana: L103.330
 Homologação: 22/05/2025 11:49
 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
 Quantidade: 01
 Unidade: Biscoito 10,00 G
 UF: SP

Valor da Proposta Final
 R\$ 5,80
 R\$ 14,71

CNPJ: 48.374.500/0001-44
 Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 ESP-SECRETARIA DA SAÚDE
 ESP-CTA, REABILITACAO DE CASA BRANCA
 Objeto: Aquisição de medicamentos
 Descrição: Triancinolona - Triancinolona Comprimido; Sal Acetonida, Concentração: 1MG/05,
 Forma Farmacéutica: Pasta Deol

CNPJ: 15.438.266/0001-88
 VENECEDOR
 17.756.574/0001-07
 Razão Social do Fornecedor: PREFARMA PROENTUS PARA SAUDE LITDA
 MANZATOS FARMA LTDA



Relatório gerado em: 16/05/2025 10:54:09 (IP: 107.206.37.230)
 Código de Verificação: W8KXV1A7720H9C-A07Ag0V0W19H1H6aJm9s1uW0X0B0R0M4y5z8z9m3a34
 URL: https://comprasbr.com.br/compras/pt-br/procurement/procurement/30042025/060146/51/26/7/20



Relatório gerado em: 16/05/2025 10:54:09 (IP: 107.206.37.230)
 Código de Verificação: W8KXV1A7720H9C-A07Ag0V0W19H1H6aJm9s1uW0X0B0R0M4y5z8z9m3a34
 URL: https://comprasbr.com.br/compras/pt-br/procurement/procurement/30042025/060146/51/26/7/20



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde
COTAÇÃO 2:	ATERMED MAT MED HOSP LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02
COTAÇÃO 3:	Empresa Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51 (sistema de preços)
COTAÇÃO 4:	Empresa Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51 (sistema de preços)
COTAÇÃO 5:	Raia Drogasil S/A CNPJ: 61.585.865/0240-93 https://www.drogaraia.com.br/ Acesso em: 10 de fev. de 2026

Período da Pesquisa: 15/01/2026 a 29/04/2026

Item	CATMAT	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
5	337678	30.000	Unid	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	0,61	18.300,00
6	364614	150	Unid	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	5,48	822,00
16	292402	10	Unid	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	2,99	29,90
45	340167	50	Unid	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	1,05	52,50
60	382563	200	Unid	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	0,42	84,00
74	270999	100	Unid	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	1,06	106,00
93	272198	10	Unid	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	1,80	18,00
94	270116	10	Unid	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	16,95	169,50
95	267107	50	Unid	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	2,63	131,50
96	300725	50	Unid	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	2,60	130,00
97	271950	20	Unid	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	3,42	68,40
106	272796	50	Unid	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	16,24	812,00

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5
R\$ 0,44		R\$ 0,60	R\$ 0,80	
		R\$ 6,01	R\$ 5,10	R\$ 5,33
R\$ 2,43		R\$ 2,21	R\$ 4,32	
R\$ 0,93		R\$ 1,20	R\$ 1,01	
R\$ 0,39		R\$ 0,45	R\$ 0,42	
R\$ 0,73		R\$ 1,39	R\$ 1,05	
R\$ 1,52		R\$ 2,05	R\$ 1,84	
R\$ 10,98		R\$ 20,20	R\$ 19,66	
R\$ 2,25		R\$ 2,85	R\$ 2,80	
R\$ 2,58		R\$ 2,32	R\$ 2,90	
R\$ 3,18		R\$ 3,33	R\$ 3,74	
R\$ 14,79		R\$ 16,93	R\$ 17,00	

PÁG.

64

ASS.

111	278265	120	Unid	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	16,44	1.972,80
120	269852	10	Unid	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	6,47	64,70
124	268264	10	Unid	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	2,16	21,60
128	268481	25	Unid	Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	2,80	70,00
132	272326	50	Unid	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	5,87	293,50
141	268285	360	Unid	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	0,53	190,80
154	268159	1.200	Unid	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	1,99	2.388,00
156	272334	100	Unid	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	7,47	747,00
157	272336	500	Unid	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	8,30	4.150,00
165	271140	20	Unid	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	5,34	106,80
173	272089	24	Unid	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	24,55	589,20
178	329359	350	Unid	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	4,46	1.561,00
185	434470	60	Unid	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	9,59	575,40
						33.454,60


Jakson Felipe Winkelmann

R\$	13,84		R\$	16,59	R\$	18,90
R\$	4,56	R\$ 10,34	R\$	4,50		
R\$	1,84		R\$	2,20	R\$	2,44
R\$	2,77		R\$	3,20	R\$	2,44
R\$	5,61		R\$	5,92	R\$	6,07
R\$	0,30		R\$	0,65	R\$	0,64
R\$	1,65		R\$	1,79	R\$	1,75
R\$	5,95		R\$	8,44	R\$	8,01
R\$	8,14		R\$	8,44	R\$	8,33
R\$	4,57		R\$	5,85	R\$	5,61
R\$	18,65		R\$	28,00	R\$	27,00
R\$	2,86		R\$	4,66	R\$	4,21
R\$	8,60		R\$	9,99	R\$	10,17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Painel de Preços – Ministério da Saúde;
- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 00.802.002/0001-02;
- Sistema Pesquisa de Preços - Capacitação Legal Treinamentos Ltda., CNPJ nº 42.818.048/0001-51;
- Raia Drogasil S/A, <https://www.drogaia.com.br/>, CNPJ nº 61.585.865/0240-93

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 15/01/2026 a 29/04/2026.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 30 de abril de 2026

ADELETE
BECKER:058193419
96

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2026.04.30 13:54:07
-03'00'

Adeiete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag.

68

Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20
17	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	300725	13511	Unid	50	2,60	130,00
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	271950	26548	Unid	20	3,42	68,40
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	268481	29409	Unid	25	2,80	70,00
24	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	272326	24794	Unid	50	5,87	293,50
25	<i>Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido</i>	268285	22108	Unid	360	0,53	190,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



- 1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.
- 1.8. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [PMVG = PF*(1-CAP)], a fim de se obter o PMVG.
- 1.9. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).
- 1.10. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.
- 1.11. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.
 - 1.11.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- 4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- 4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos)**;
- 4.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.8. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- 4.9. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.10. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- 4.11. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.
- 5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.



5.5. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços



executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.

6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6.10.6. a satisfação do público usuário.

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
 - 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
 - 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto, em remessas.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente



Estado do Paraná

com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



Estado do Paraná

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo



MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- 8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos);
- 8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos



da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- () III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- (x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.303.0006. 2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:



Estado do Paraná

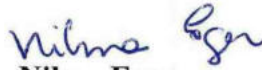
12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de maio de 2026.

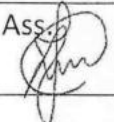


Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes

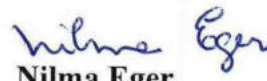
Pag. 82	Ass. 
------------	--

Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE
TERMO DE REFERÊNCIA**

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 05 de maio de 2026.



Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que, nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto n.º 034/2023, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades é dispensável, haja vista que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, bem como, porque o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Mercedes – PR, 05 de maio de 2026

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por

EDSON KNAUL:88632350900

Dados: 2026.05.05 13:54:24

-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

PREGÃO
ELETRÔNICO
XXX/2026

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantagem da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx

Horário: xxh.xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 25 (vinte e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2

Pa
g. 84

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

Referência:

- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 4



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante as sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- lance que cobrir a melhor oferta, e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada;
- 5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 6

Pag. 06

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior. 5.13. Os preços inicialmente contratados/registados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto a Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 10

Página | 10

Assinatura



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 12

Pag. 09

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Pag. 80

Ass. [assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16

Pag. 91

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

condições

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, inclusive de modo antecipado. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal nº 034, de 2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20

Pag. 93

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivamente sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24

Pag. 95

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda;
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº)

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
7	Eufefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000U/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
10	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25

Pag. 96

Ass.

Página | 26



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido de Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
14	3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20
17	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetônica 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
19	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
20	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	300725	13511	Unid	50	2,60	130,00
22	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	271950	26548	Unid	20	3,42	68,40
23	Midazolam, maleato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	268481	29409	Unid	25	2,80	70,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272326	24794	Unid	50	5,87	293,50
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	268285	22108	Unid	360	0,53	190,80

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

1.8. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED) sobre o Preço de Fábrica - PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [PMVG = PF*(1-CAP)], a fim de se obter o PMVG.

1.9. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.10. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.11. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.

1.11.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>
Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- 4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- 4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos)**;
- 4.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.8. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- 4.9. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.10. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- 4.11. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.

5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5.5. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 30

Pag 98

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
 - 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
 - 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
 - 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32

Pag.

99

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
- 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
- 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto, em remessas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar, e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratado;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34

Pag. 100

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico. 7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLI-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36

Pag.
101

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 37



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinte ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- 8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998), **exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos)**;
- 8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §3º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone (45) 3256-8000 - CEP 85998-100 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 38



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):
- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

(casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercar a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de maio de 2026.

Nílma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: _____

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreve a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.

Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.
Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>
Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 19 a 23 (psicotrópicos);
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

- A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.
Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	Unid	30.000
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	Unid	150
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	10
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	200
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	Unid	100
7	Etillefina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	Unid	50
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução coloidal - frasco 8ml	Unid	120

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44

Pag. 105

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

10	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemiartarato de epinefrina 1.200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	Unid	10
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	1.200
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	100
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	500
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	Unid	20
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	Unid	24
17	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	350
18	Triancinolona acetomida 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000U/g - Creme - bismaga 30g	Unid	60
19	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	10
20	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	Unid	50
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50
22	Fentamila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	20
23	Midazolam, maleato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	25
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	50
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	360

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Continuado.

Especiais.

Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Justificativa: Em que pese se tratar de fornecimento continuado, não se opta por contratação plurianual, haja vista a impossibilidade de se prever, com precisão adequada, o quantitativo dos itens, bem como, em razão da possibilidade da alteração do rol de itens e suas especificações, em face da eventual modificação da necessidade pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria?	Solução 1		X	
	Solução 1	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo. Tal Solução minimiza o risco de desabastecimento e maximiza a eficiência do gasto público.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde e orçamentos retrados do sistema de preços contratado (quando ausência de outras cotações) (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuado a média entre os valores cotados, sendo no mínimo três valores, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, visando maximizar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra conforme a necessidade das unidades de saúde, com entrega direta na Farmácia Básica. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades, além da otimização dos recursos públicos através da economia de escala e redução de desperdícios por vencimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

O armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes é restrito, não sendo possível acomodar grandes volumes de itens de uma única vez. O parcelamento por item permite que os medicamentos sejam recebidos gradualmente, garantindo a disponibilidade

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 47



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

continua sem comprometer a organização e a segurança do estoque. O parcelamento por item também permite que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, ao licitar cada medicamento individualmente, evita-se que apenas grandes distribuidoras com vasto portfólio consigam concorrer, abrindo espaço para fabricantes específicos ou distribuidores regionais que oferecem melhores condições em itens isolados. O julgamento por item assegura que a Administração Pública adquira cada unidade pelo menor preço de mercado disponível, sem subsidiar itens mais caros dentro de um pacote. Além disso, ao fracionar os itens entre diversos fornecedores, a Administração mitiga o risco de desabastecimento total em caso de falha de uma única empresa. Se um fornecedor de um lote grande falhar, todo o cronograma de saúde pode ser comprometido; no parcelamento por item, o impacto é restrito a produtos específicos, facilitando substituições. Portanto, ao adotar esse modelo, é possível otimizar a gestão dos processos de compra, respeitar as exigências legais e garantir que os itens sejam adquiridos de forma mais ágil e eficiente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

A contratação pretendida busca a economicidade direta através do julgamento por menor preço por item, garantindo que o Município aproveite as variações do mercado farmacêutico e adquira cada medicamento pelo menor valor de referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o imobilismo de capital, permitindo que os recursos financeiros sejam empenhados de forma fracionada, acompanhando a arrecadação municipal.

A centralização da demanda em um único processo licitatório reduz a carga burocrática sobre o setor de licitações e contratos. Em vez de múltiplos processos de dispensa ou pequenas licitações isoladas, a equipe técnica realizará um único certame robusto. Isso permite que os profissionais de saúde e farmacêuticos do município dediquem-se menos a funções administrativas de instrução processual e mais à assistência farmacêutica direta ao cidadão, triagem e controle de dispensação, aumentando a eficiência do atendimento final na rede pública.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 48

Pa
g.

102

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Designação e capacitação da equipe de fiscalização em portaria de designação do fiscal do contrato (titular e substituto), preferencialmente profissionais farmacêuticos. A Administração garantirá que estes servidores realizem leitura técnica do edital e participem de atualização sobre as rotinas de recebimento de medicamentos, com foco na conferência de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e reftigos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e, eventualmente, de produtos com validade expirada ou avariados. Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoque (sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) para minimizar perdas por validade, conforme procedimentos vigentes. Adicionalmente, será exigido que as empresas vencedoras, quando aplicável, colaborem com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos próprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Os possíveis impactos ambientais que decorrem do descarte inadequado de fármacos e suas embalagens primárias, podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar tais riscos, a Administração assegura que todas as unidades de saúde receptoras seguem as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo. Os medicamentos vencidos ou remanescentes serão segregados e coletados por empresa especializada em incineração ou tratamento de resíduos químicos perigosos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, evitando qualquer descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Identifica-se também o impacto ambiental gerado pelo volume de resíduos de transporte (caixas de papelão, plásticos e isopores). Como medida mitigadora tem-se o incentivo que as entregas priorizem embalagens recicláveis e otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município. No ato do recebimento, o material de embalagem

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 49



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

secundária será destinado à coleta seletiva municipal e associações de reciclagem locais, promovendo o reaproveitamento de materiais não contaminados.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

(X) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

() Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: () Sim (X) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso): Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Estudo elaborado por: Vanessa Pickler, farmacêutica e Jakson Winkeimann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

Adeleite Becker
Secretária de Saúde

Pag.

108

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 50



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

ANEXO III
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com Telefone: (45)3256-8114
<p>1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.</p>
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município. Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente. Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.</p>



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
26	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00
27	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
28	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
29	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
30	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
31	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
32	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
33	Heparina sódica 5.000U/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
34	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + tolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
35	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70
36	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60
37	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

38	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
39	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
40	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
41	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20
42	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
43	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + mistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
44	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
45	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
46	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	300725	13511	Unid.	50	2,60	130,00
47	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	271950	26548	Unid.	20	3,42	68,40
48	Midazolam, maleato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	268481	29409	Unid.	25	2,80	70,00
49	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272326	24794	Unid.	50	5,87	293,50
50	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	268285	22108	Unid.	360	0,53	190,80

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo

eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):
O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.
Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29/05/2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:
02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas
Elemento de Despesa: 333903202; 333903009
Fonte de recurso: 000; 303; 505

8.1. Centro de custo:
02.007.001 – Pronto Socorro
02.007.002 - Posto de Saúde - Atenção Básica

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º I do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):
(x) SIM () NÃO
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de baixa complexidade

Pag.

110

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Mercedes-PR, 30 de abril de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome): Adetele Becker

Assinatura: _____



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXX XXX, nº xxx, bairro xxxx, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de Mxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constituintes da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 56

Pag.
111

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 55



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Ciente o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58

Pag. 12

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

comprovação;

9.5. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5%

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60

Pag. 1/3

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- a 5% do valor do Contrato.
- vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 61



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
- 11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 62

Pa
ga

Ass: 

119



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxx
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Xxxxx

x

Xxxxxx

Pag.

15

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 64



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de xx/xx/2026, edição nº xxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxxx, de xx/xx/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

18. DO OBJETO

18.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

19. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	Unid.	30.000		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 65



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	Unid.	150		
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	10		
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid.	50		
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	200		
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	Unid.	100		
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	10		
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	Unid.	50		
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	Unid.	120		
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	Unid.	10		
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	10		
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid.	1.200		
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimendrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	100		
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimendrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	500		
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	Unid.	20		
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	Unid.	24		
17	Tiocolchicosídeo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid.	350		

Pag. 16 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
18	Triancinolona acetônica 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	Unid.	60		
19	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	10		
20	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	Unid.	50		
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50		
22	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	Unid	20		
23	Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	Unid	25		
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	50		
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	360		

19.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

20. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
20.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

21. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (inclusive de modo antecipado), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2.º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

22.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

22.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

22.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

22.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

22.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

22.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

22.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

22.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

22.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
22.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

22.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem redar

Pag. 117

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 68

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 67



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

22.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

22.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

22.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

22.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

22.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade de preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70

Pag. 118

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

25.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 25.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 25.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

25.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

25.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

25.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

25.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 26.1.1. for liberado;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2026
Processo Licitatório nº XXXV/2026

26.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

26.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

26.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

26.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

26.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

26.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

26.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

26.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

27.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços ou do descumprimento, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

27.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72

Pag. 179

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

cancelamento do registro do fornecedor.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
28.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

XXXX
FORNECEDORA

X



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026
Processo Licitatório nº XXX/2026

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
121	

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 05 de maio de 2026

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.05 13:54:40
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 05 de maio de 2026.

EDSON
KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2026.05.05 13:54:53
-03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 099/2026

Mercedes, 05 de maio de 2026.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas
Elemento de Despesa: 333903202; 333903009
Fonte de recurso: 000; 303; 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 854/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON
KNAUL:8863235090
0

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2026.05.05 13:55:07
-03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej., Adm. e Finanças
PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 854/2025.
DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, William Thomas da Silva dos Anjos, matrícula n° 179310 e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeiros Suplentes, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n° 182451; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n°321/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2025.

LAERTON
WEBER:045304
21988
Assinado de forma digital
por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2025.12.30
09:37:02 -03'00'
Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo?i	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?ii	Sim	Pregão Eletrônico – conforme capa e pág 2 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?iii	Sim	Portaria 854/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? iv	Sim	
Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?v	Sim	Pág 51 a 55 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?vi	Sim	Item 2 do ETP
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?vii	Sim	Certidão de Despesa Ordinária
Há Estudo Técnico Preliminar (ETP)?viii	Sim	Pág 42 a 50 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?ix	Sim	
Há Análise de Riscos?x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?xi	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?xii	Sim	Item 12 do ETP
Há Termo de Referência (TR)?xiii	Sim	Pág 26 a 41 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas	Sim	Certidão de Fé



Município de Mercedes

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?xiv		Pública
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? xv	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?xvi?	Não	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Item 8.23 a 8.27 do TR
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?xvii	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?xviii	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? xix	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	



Município de Mercedes
Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? xx		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?xxi	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não	Justificativa – pág 2 do Edital
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? xxii	Sim	Item 5.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? xxiii	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? xxiv	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?xxv	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? xxvi	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? xxvii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? xxviii	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

128

Ass.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? xxix	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? xxx	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? xxxi	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? xxxii	Sim	Certidão de Fé Pública
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? xxxiii	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? xxxiv	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de	Sim	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

129

Ass.

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?xxxv		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?xxxvi	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?xxxvii	Não	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?xxxviii	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? xxxix	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? xl	Não	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?xli	Não se aplica	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?xlii	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?xliii	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?xliv	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

130

Ass.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?xliv	Sim	Certidão de Despesa Ordinária e Ofício
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?xlv	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?xlvii	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?xlvi	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)?xliv	Sim	Item 5 combinado com o Item 7 do ETP

Mercedes/PR, em 05 de maio de 2026.

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Assinado de forma digital por

FELIPE KAUAN

WEBER:09057591928

Dados: 2026.05.05 13:55:27 -03'00'

Felipe Kauan Weber

Membro da Equipe de Apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL (Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise sucinta da regularidade jurídica do procedimento licitatório e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por item, que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços visando a "Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de Saúde do município de Mercedes/PR", distribuídos em 025 itens, no valor preliminar estimado de R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com grau de prioridade Alta, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-05).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls. 02-05);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.06);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 07-15);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 16);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.17-63);
- Cotação e Planilha de preços (fls.64-65);
- Certidão de Fé Pública (fls.066);
- Termo de Referência (fls.067-081);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.082);
- Cert. de Dispensa de Publicação de Intenção de Reg. de Preços (fl.083)
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 84-120);
- Certidão de adoção de modelo de Minuta de Edital (fl.121);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.122);





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
132	

- Ofício 099/2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.123);
- Portaria 854/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.124);
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.125-130);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no tópico anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a Autoridade Competente provida de Poder Decisório se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da aquisição às reais necessidades da Administração Pública Municipal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Um Plano de Contratações Anual (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas da nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

(...)

Conforme consta no tópico nº 02 do Estudo Técnico Preliminar (fls.07-15), o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do Objeto trazida no tópico nº 04 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 07-15) trata-se de uma aquisição de Bens Comuns Não Continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
134	

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame apresentado, o critério adotado pela Administração é o de Menor Preço por Item.

Da utilização do (S.R.P.) Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo que permite à administração pública registrar formalmente através de ATA, os preços de bens e serviços para futuras contratações, é uma ferramenta jurídica para otimizar e agilizar as licitações, economizando tempo e recursos para a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I** - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II** - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III** - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV** - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

Nesse sentido, o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, regulamentador da lei 14.133/2021, especifica que o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente nas seguintes hipóteses. Vejamos:

Art. 64 – O Sistema de Registro de preço será adotado preferencialmente:

- I** - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II** - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
135	

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou, no tópico nº 13 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15), que a contratação será através da formalização de *Ata de Registro de Preço*(...) e que "Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do município de Mercedes (...)".

Importante mencionar ainda que a "Ata de Registro de Preços" é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma expectativa de contratação futura. Neste documento, são registradas informações como os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º, inciso XLVI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

(...)

Importante mencionar ainda que não será permitida a adesão da presente *Ata de Registro de Preço* por outros órgãos, conforme descrito anteriormente (..), haja vista a capacidade reduzida da estrutura administrativa do município de Mercedes-Pr.

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a Fase de Planejamento da Contratação, sendo eles:

- Documento para Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e conforme demonstrado no tópico n.º 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-05), e no tópico n.º 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.67-81) esclarecendo ser o objeto contratado de “*baixo valor ou de baixa complexidade*”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, no que diz respeito a sua elaboração, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica, conforme legislação vigente.

Do Documento de Formalização da Demanda e o do Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls.02-05), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do *Decreto Municipal n.º 031*, de 2023, especialmente expondo no tópico n.º 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico n.º 03 a descrição sucinta do *Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.07-15) a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, em conformidade com o art. 7º do Decreto Municipal n.º 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* antes da contratação, visando demonstrar a viabilidade da contratação pública pretendida.

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal n.º 031, de 2023 c/c art. 6º, XX, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
(...)

A área técnica específica, deverá analisar e certificar-se de que o *Estudo Técnico Preliminar* traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que de modo especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo **deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto municipal nº 031, de 2023, em conformidade com a legislação.

Do Gerenciamento de Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando necessário, na minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do tópico nº 10 do *Termo de Referência* (fls. 160-189) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e





Município de Mercedes

Estado do Paraná

também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Do Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de *minutas de editais*, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

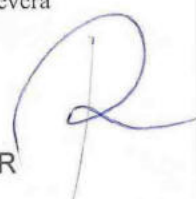
Posto isso, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;





Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
140	

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O *termo de referência* deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Lembrando sempre da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, inciso LI, c/c art. 19, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LI - *catálogo eletrônico de padronização de compras*, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

(...)

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.
(...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que também foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, conforme as especificações descritas no tópico nº 03 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-05).

Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário de cada *item* e também do valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - *termo de referência*: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
(...)

i) *estimativas do valor da contratação*, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
(...)

Art. 23 - *O valor previamente estimado da contratação* deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
(...)

Da Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
142	

ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a)** comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b)** estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c)** sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação de compras, para a aplicação do Princípio do Parcelamento, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, inciso V, alínea "b", § 2º, Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

V - Atendimento aos princípios:

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 025 itens, sendo eles "Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de Saúde do município de Mercedes/PR", conforme consta no tópico nº 001 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-05).

Dos Critérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
144	

(...)

Assim, quando necessário, as especificações devem conter critérios de Sustentabilidade Ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa nos próprios autos.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 07-15) onde especifica que "(...) *A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens (...). Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoques (...)*" dentre outras. Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes medicamentos caracterizados para fins licitatórios como bens comuns.

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
145	

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
(...).

Considerando que a Administração Pública em concordância com o órgão requisitante, utilizam da natureza estritamente técnica na coleta de preços e na elaboração dos orçamentos e planilhas, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do almejado objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

e
VI - os preços de tabelas oficiais.
(...)

Verifica-se nos autos que apesar de se tratar de um certame com 025 itens, foram aferidos os valores unitários de cada item a ser adquirido, descritos no tópico nº 01, e o custo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

total, descritos no tópico nº 09, ambos do *Termo de Referência* (fls.67-81), informações essas, produzidas e apresentadas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo.

Orienta-se, contudo, que se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

Da Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 124, um documento tipo *Portaria* de nº 854 de 30 de dezembro de 2025, que comprova a designação do Pregoeiro e também da Equipe de Apoio, conforme trata a exigência do Decreto Municipal nº 032, de 2023, em conformidade com o art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, que institui o *Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, e o Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
147	

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão *facultativa* de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor dos itens, da atual contratação pública, *não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deveria ficar destinado *exclusivamente* para a participação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, no entanto conforme consta no caput do edital "*Deixa-se de adotar as modalidades de licitações diferenciadas (...) em face da não vantajosidade da medida (...)*", assim o certame



Município de Mercedes

Estado do Paraná

fica destinado a AMPLA concorrência, mas que serão resguardados os direitos da Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; e do item 3.5 do Edital.

Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, inciso IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam estas destacadas visualmente e justificadas por escrito no seio do processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Assim sendo, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso em análise, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
149	

certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.06); Estudo Técnico Preliminar (fls. 16), Termo de Referência (fls. 82), Edital de Pregão e Contrato (fls. 121).

Da Disponibilidade Financeira e Orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 123, um *Ofício* sob nº 099/2026 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

(...)

Necessário destacar, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
150	

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 122, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma *Despesa Administrativa Ordinária*, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
(...)

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de (08) OITO dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
(...)

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
151	

Art. 54 ...

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto até aqui, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de *Mérito* (conveniência e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
152	

oportunidade) dos gestores da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros do objeto almejado, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, elaborado com as informações que foram apresentadas, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove, ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 05 de maio de 2026.

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 054/2026

Mercedes, 06 de maio de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 96/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 46/2026, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421

988

Assinado de forma digital por

LAERTON

WEBER:04530421988

Dados: 2026.05.06 07:35:40

-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

PREGÃO ELETRÔNICO

46/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/05/2026** às **08h** (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 854/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

Data da sessão: 21 de maio de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 25 (vinte e cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Referência;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

159

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

162

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 9



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2 a 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

imprensa oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1. .

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

172

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, inclusive de modo antecipado. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

173

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4. , 12.1.5. , 12.1.6. , 12.1.7. e 12.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1. , 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° 46/2026
Processo Licitatório n° 96/2026*

Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 06 de maio de 2026.

LAERTON
WEBER:0453042198
8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.06 07:36:06
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

180

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetonida 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	300725	13511	Unid	50	2,60	130,00
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	271950	26548	Unid	20	3,42	68,40
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	268481	29409	Unid	25	2,80	70,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272326	24794	Unid	50	5,87	293,50
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	268285	22108	Unid	360	0,53	190,80

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

1.8. Os fornecedores deverão respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, aplicando o Coeficiente de Adequado de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço de Fábrica – PF, dos produtos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011-CMED [$PMVG = PF * (1 - CAP)$], a fim de se obter o PMVG.

1.9. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o fornecedor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED).

1.10. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, será encaminhada denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como, ao Ministério Público.

1.11. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão contemplar, expressamente, a isenção do ICMS disciplinada pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e outros convênios e normas que impliquem desoneração tributária.

1.11.1. Eventual recusa em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio/norma, será denunciada à Secretaria Executiva da CMED e ao Ministério Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- 4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- 4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- 4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos)**;
- 4.6. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.8. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- 4.9. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.10. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
- 4.11. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria interessada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos.
- 5.4. O prazo de validade dos medicamentos, no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.5. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

- 7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
 - 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
 - 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.
- 7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto, em remessas.
- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
188	

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- 8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos);
- 8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- 8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

(casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, restou dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.303.0006. 2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de maio de 2026.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 195	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: _____.

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município.

Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente.

Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Avalie se o órgão possui PCA e o indique abaixo fazendo menção ao ano, à previsão do item no PCA e ao local de publicação do PCA ou justifique sua ausência:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026>

Data de publicação no PNCP: 29/05/2025;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 19 a 25 (psicotrópicos);
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr Osvaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 17h, sempre acompanhada por um dos atendentes da farmácia ou farmacêuticos;
Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento e a suficiência das demais cláusulas contratuais para resguardar o interesse da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	Unid	30.000
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	Unid	150
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	10
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	200
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	Unid	100
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	Unid	50
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	Unid	120



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	Unid	10
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	10
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	1.200
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	100
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	500
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	Unid	20
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	Unid	24
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	350
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	Unid	60
19	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid	10
20	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	Unid	50
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid	50
22	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	Unid	20
23	Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	Unid	25
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid	50
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid	360

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Continuado.

Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 45



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Justificativa: Em que pese se tratar de fornecimento continuado, não se opta por contratação plurianual, haja vista a impossibilidade de se prever, com precisão adequada, o quantitativo dos itens, bem como, em razão da possibilidade da alteração do rol de itens e suas especificações, em face da eventual modificação da necessidade pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
A Solução vai atender a necessidade da Secretaria?	Solução 1		X	
	Solução 1	X		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo. Tal Solução minimiza o risco de desabastecimento e maximiza a eficiência do gasto público.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde e orçamentos retirados do sistema de preços contratado (quando ausência de outras cotações) (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuado a média entre os valores cotados, sendo no mínimo três valores, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), para a eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, visando maximizar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de compra conforme a necessidade das unidades de saúde, com entrega direta na Farmácia Básica. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades, além da otimização dos recursos públicos através da economia de escala e redução de desperdícios por vencimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

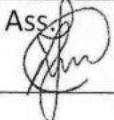
Justificativa do parcelamento:

O armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes é restrito, não sendo possível acomodar grandes volumes de itens de uma única vez. O parcelamento por item



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 201	Ass. 
-------------	--

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

permite que os medicamentos sejam recebidos gradualmente, garantindo a disponibilidade contínua sem comprometer a organização e a segurança do estoque. O parcelamento por item também permite que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, ao licitar cada medicamento individualmente, evita-se que apenas grandes distribuidoras com vasto portfólio consigam concorrer, abrindo espaço para fabricantes específicos ou distribuidores regionais que oferecem melhores condições em itens isolados. O julgamento por item assegura que a Administração Pública adquira cada unidade pelo menor preço de mercado disponível, sem subsidiar itens mais caros dentro de um pacote. Além disso, ao fracionar os itens entre diversos fornecedores, a Administração mitiga o risco de desabastecimento total em caso de falha de uma única empresa. Se um fornecedor de um lote grande falhar, todo o cronograma de saúde pode ser comprometido; no parcelamento por item, o impacto é restrito a produtos específicos, facilitando substituições. Portanto, ao adotar esse modelo, é possível otimizar a gestão dos processos de compra, respeitar as exigências legais e garantir que os itens sejam adquiridos de forma mais ágil e eficiente.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

A contratação pretendida busca a economicidade direta através do julgamento por menor preço por item, garantindo que o Município aproveite as variações do mercado farmacêutico e adquira cada medicamento pelo menor valor de referência. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita o imobilismo de capital, permitindo que os recursos financeiros sejam empenhados de forma fracionada, acompanhando a arrecadação municipal.

A centralização da demanda em um único processo licitatório reduz a carga burocrática sobre o setor de licitações e contratos. Em vez de múltiplos processos de dispensa ou pequenas licitações isoladas, a equipe técnica realizará um único certame robusto. Isso permite que os profissionais de saúde e farmacêuticos do município dediquem-se menos a funções administrativas de instrução processual e mais à assistência farmacêutica direta ao cidadão, triagem e controle de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

dispensação, aumentando a eficiência do atendimento final na rede pública.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Designação e capacitação da equipe de fiscalização em portaria de designação do fiscal do contrato (titular e substituto), preferencialmente profissionais farmacêuticos. A Administração garantirá que estes servidores realizem leitura técnica do edital e participem de atualização sobre as rotinas de recebimento de medicamentos, com foco na conferência de lotes, prazos de validade e integridade das embalagens.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A aquisição de medicamentos gera impactos ambientais relacionados ao descarte de embalagens e, eventualmente, de produtos com validade expirada ou avariados. Como medida mitigadora, a Administração manterá rigoroso controle de estoque (sistema PVPS - Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) para minimizar perdas por validade, conforme procedimentos vigentes. Adicionalmente, será exigido que as empresas vencedoras, quando aplicável, colaborem com sistemas de logística reversa para o recolhimento de embalagens específicas e medicamentos impróprios para o consumo, garantindo a destinação final ambientalmente adequada.

Os possíveis impactos ambientais que decorrem do descarte inadequado de fármacos e suas embalagens primárias, podem contaminar o solo e lençóis freáticos. Para mitigar tais riscos, a Administração assegura que todas as unidades de saúde receptoras seguem as normas da RDC ANVISA nº 222/2018, possuindo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) ativo. Os medicamentos vencidos ou remanescentes serão segregados e coletados por empresa especializada em incineração ou tratamento de resíduos químicos perigosos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, evitando qualquer descarte em lixo comum ou rede de esgoto.

Identifica-se também o impacto ambiental gerado pelo volume de resíduos de transporte (caixas de papelão, plásticos e isopores). Como medida mitigadora tem-se o incentivo que as entregas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
203	

Edital de Pregão Eletrônico n° 46/2026
Processo Licitatório n° 96/2026

priorizem embalagens recicláveis e otimização logística para redução da emissão de gases poluentes no transporte até o Município. No ato do recebimento, o material de embalagem secundária será destinado à coleta seletiva municipal e associações de reciclagem locais, promovendo o reaproveitamento de materiais não contaminados.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

(X) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

() Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: () Sim (X) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei n° 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:

A contratação é necessária conforme apresentado nesse Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação em questão.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Estudo elaborado por: Vanessa Pickler, farmacêutica e Jakson Winkelmann, assistente contábil

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 30 de abril de 2026.

Adelete Becker
Secretária de Saúde



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com Telefone: (45)3256-8114
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população de Mercedes. A aquisição de medicamentos para uso nas unidades e distribuição gratuita no Centro de Saúde é indispensável para garantir o tratamento de pacientes em níveis ambulatorial, emergencial e domiciliar, além de propiciar as condições técnicas necessárias para a realização de procedimentos nas unidades de saúde do Município. Sob a perspectiva do interesse público e do estrito cumprimento do Art. 196 da Constituição Federal, o fornecimento regular destes insumos é uma estratégia vital de prevenção de complicações graves, como internações de urgência e óbitos evitáveis, garantindo a dignidade da pessoa humana. A carência desses itens compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de cidadãos em situação de vulnerabilidade. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite uma gestão eficiente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda real e evitando desperdícios. Esta contratação garantirá: atendimento seguro e efetivo, evitando interrupções prejudiciais aos tratamentos em curso; redução de riscos e complicações de saúde por falta de insumos farmacêuticos; pleno funcionamento da rede municipal, assegurando que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o cuidado integral ao paciente. Ressalta-se, ainda, que a presente licitação tem por objeto a aquisição dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 21/2026, cuja ausência de propostas válidas inviabilizou a contratação anterior. Tal situação ocasiona risco direto de desabastecimento, tornando imprescindível a realização de novo certame para suprir a demanda existente e garantir a continuidade dos serviços de saúde, sem prejuízo à população atendida.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Unid	Qtd	RS Unit	RS Total
26	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	337678	33127	Unid.	30.000	0,61	18.300,00
27	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	364614	33128	Unid.	150	5,48	822,00
28	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	292402	13453	Unid.	10	2,99	29,90
29	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	340167	24743	Unid.	50	1,05	52,50
30	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	382563	33135	Unid.	200	0,42	84,00
31	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	270999	24750	Unid.	100	1,06	106,00
32	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272198	24758	Unid.	10	1,80	18,00
33	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	272796	24293	Unid.	50	16,24	812,00
34	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	278265	33149	Unid.	120	16,44	1.972,80
35	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	269852	24771	Unid.	10	6,47	64,70
36	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	268264	24772	Unid.	10	2,16	21,60
37	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	268159	26199	Unid.	1.200	1,99	2.388,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

38	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	272334	24777	Unid.	100	7,47	747,00
39	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	272336	24778	Unid.	500	8,30	4.150,00
40	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	271140	24812	Unid.	20	5,34	106,80
41	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	272089	13572	Unid.	24	24,55	589,20
42	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	329359	32393	Unid.	350	4,46	1.561,00
43	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	434470	13421	Unid.	60	9,59	575,40
44	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	270116	18081	Unid.	10	16,95	169,50
45	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	267107	13510	Unid.	50	2,63	131,50
46	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	300725	13511	Unid	50	2,60	130,00
47	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	271950	26548	Unid	20	3,42	68,40
48	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	268481	29409	Unid	25	2,80	70,00
49	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	272326	24794	Unid	50	5,87	293,50
50	<i>Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido</i>	268285	22108	Unid	360	0,53	190,80

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
207	

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2025, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que, por algum motivo, ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 33.454,60 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação: 29/05/2026

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(X) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

8.1. Centro de custo:

02.007.001 – Pronto Socorro

02.007.002 - Posto de Saúde - Atenção Básica

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º1 do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de baixa complexidade



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Mercedes-PR, 30 de abril de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:
Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxxx xxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 210	Ass.
-------------	----------

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
211	

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

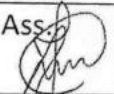
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 212	Ass. 
-------------	--

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5%



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 215	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.303.0006.2034 – Ações Profiláticas e Terapêuticas

Elemento de Despesa: 333903202; 333903009

Fonte de recurso: 000; 303; 505

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxx
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Xxxxx

Xxxxxx

x



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

ANEXO V MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de xx/xx/2026, edição n.º xxxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxxx, de xx/xx/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

18. DO OBJETO

18.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a *eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º xx/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

19. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxx., CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	Unid.	30.000		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	Unid.	150		
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	10		
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid.	50		
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	200		
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	Unid.	100		
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	10		
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	Unid.	50		
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	Unid.	120		
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	Unid.	10		
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	10		
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	Unid.	1.200		
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	Unid.	100		
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	Unid.	500		
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	Unid.	20		
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	Unid.	24		
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	Unid.	350		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
18	Triancinolona acetonida 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	Unid.	60		
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	Unid.	10		
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	Unid.	50		
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	Unid	50		
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	Unid	20		
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	Unid	25		
24	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	Unid	50		
25	<i>Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido</i>	Unid	360		

19.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

20. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

20.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período (inclusive de modo antecipado), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
221	

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

- 22.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 22.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).
- 22.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 22.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 22.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 22.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.
- 22.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 22.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 22.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 22.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 22.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 22.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 22.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 22.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

22.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26. .

22.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

22.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

22.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

22.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 223	Ass.
-------------	----------

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

25.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

25.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

25.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

25.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

25.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

25.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

25.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. for liberado;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026*

- 26.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 26.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 26.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 26.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

26.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

- 26.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
- 26.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 26.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 26.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

27.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

27.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

cancelamento do registro do fornecedor.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

28.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Xxxxx
FORNECEDORA

X



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2026
Processo Licitatório nº 96/2026

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ácido acetilsalicílico
 Descrição Detalhada: Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100MG, Forma Farmacéutica: Liberação Entérica
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 30000
 Quantidade Mínima Cotada: 30000
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 0,61
 Unidade de Fornecimento: Comprimido
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (30000)

2 - Ácido bórico
 Descrição Detalhada: Ácido Bórico Composição: Associado A Sulfacetamida Sódica, Nafazolina Cl, Outros Componentes: Clorbutanol, Em Solução Fisiológica, Concentração: 0,2% + 0,6% + 0,1% + 0,03%, Forma Física: Solução Oftálmica, Uso: Uso Veterinário
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 150
 Quantidade Mínima Cotada: 150
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 5,48
 Unidade de Fornecimento: Frasco 15,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (150)

3 - Aminofilina
 Descrição Detalhada: Aminofilina Dosagem: 24MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 10
 Quantidade Mínima Cotada: 10
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 2,99
 Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

4 - Cimetidina
 Descrição Detalhada: Cimetidina Concentração: 150MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 50
 Quantidade Mínima Cotada: 50
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 1,05
 Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

5 - Cloreto de sódio
 Descrição Detalhada: Cloreto De Sódio Concentração: A 10%, Forma Farmacéutica: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 200
 Quantidade Mínima Cotada: 200
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 0,42
 Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (200)

6 - Diclufenaco
 Descrição Detalhada: Diclufenaco Apresentação: Sal Polissálico, Dosagem: 25mg/ML, Uso: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 100
 Quantidade Mínima Cotada: 100
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 1,06
 Unidade de Fornecimento: Ampola 3,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)

7 - Etilefrina Cloridrato
 Descrição Detalhada: Etilefrina Cloridrato Composição: 10mg/ML, Apresentação: Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 10
 Quantidade Mínima Cotada: 10
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 1,80
 Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

8 - Heparina Sódica
 Descrição Detalhada: Heparina Sódica Dosagem: 5.000U/ML, Indicação: Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 50
 Quantidade Mínima Cotada: 50
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 16,24
 Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

9 - 8-Hidroxiquinolina borato
 Descrição Detalhada: 8-Hidroxiquinolina Borato Apresentação: Associada Com Trietanolamina, Concentração: 0,4mg + 140mg/ML, Indicação: Solução Otológica
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 120
 Quantidade Mínima Cotada: 120
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Valor Unitário (R\$): 16,44
 Unidade de Fornecimento: Frasco 8,00 ML
 Quantidade Máxima para Adesões: 0
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (120)

10 - Lidocaina Cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaina Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 6,47
 Unidade de Fornecedor: Frasco 20,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 10
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)**11 - Metilergonitrina Maleato**

Descrição Detalhada: Metilergonitrina Maleato Dosagem: 0,2MG/ML, Indicação: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 2,16
 Unidade de Fornecedor: Ampola 1,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 10
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)**12 - Pentoxifilina**

Descrição Detalhada: Pentoxifilina Dosagem: 400MG
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 1200
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 1,99
 Unidade de Fornecedor: Comprimido
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 1200
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (1200)**13 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Pridoxina Cloridrato, Dosagem: 50mg + 50mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 100
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 7,47
 Unidade de Fornecedor: Ampola 1,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 100
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (100)**14 - Dimenidrinato**

Descrição Detalhada: Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Pridoxina + Glicose + Frutose, Dosagem: 3mg + 5mg + 100mg/ML, Tipo Medicamento: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 500
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 8,30
 Unidade de Fornecedor: Ampola 10,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 500
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (500)**15 - Rifamicina**

Descrição Detalhada: Rifamicina Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Spray
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 20
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 5,34
 Unidade de Fornecedor: Frasco 20,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 20
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)**16 - Sulfadiazina**

Descrição Detalhada: Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata, Dosagem: 1%, Indicação: Creme
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 24
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 24,55
 Unidade de Fornecedor: Pote 400,00 G
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 24
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (24)**17 - Tiochicosido**

Descrição Detalhada: Tiochicosido Dosagem: 2MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 350
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 4,46
 Unidade de Fornecedor: Ampola 2,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 350
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (350)**18 - Triancinolona**

Descrição Detalhada: Triancinolona Composição: Sal Acetonida, Componentes Adicionais: Associada À Neomicina + Gramicidina + Nistatina, Concentração: 1 Mg/G + 2,5 Mg/G + 0,25 Mg/G + 100,000U/G, Forma Farmacêutica: Creme
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 60
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 9,59
 Unidade de Fornecedor: Bismaga 30,00 G
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 60
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (60)**19 - Etomidato**

Descrição Detalhada: Etomidato Dosagem: 2MG/ML, Apresentação: Solução Injetável
 Tratamento Diferenciado: Não
 Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
 Quantidade Total: 10
 Critério de Julgamento: Menor Preço
 Valor Unitário (R\$): 16,95
 Unidade de Fornecedor: Ampola 10,00 ML
 Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
 Quantidade Mínima Cotada: 10
 Critério de Valor: Valor Estimado
 Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (10)

20 - Fenitoína Sódica

Descrição Detalhada: Fenitoína Sódica Dosagem: 50MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 2,63

Unidade de Fornecimento: Ampola 5,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

21 - Fenobarbital Sódico

Descrição Detalhada: Fenobarbital Sódico Dosagem: 100MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 2,60

Unidade de Fornecimento: Ampola 2,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

22 - Fentanila

Descrição Detalhada: Fentanila Apresentação: Sal Cilíaco, Dosagem: 0,05MG/ML, Indicação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 3,42

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (20)

23 - Midazolam

Descrição Detalhada: Midazolam Dosagem: 5MG/ML, Aplicação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 2,80

Unidade de Fornecimento: Ampola 10,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (25)

24 - Naloxona Cloridrato

Descrição Detalhada: Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4MG/ML, Apresentação: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 5,87

Unidade de Fornecimento: Ampola 1,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (50)

25 - Nitrazepam

Descrição Detalhada: Nitrazepam Dosagem: 5MG

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 0,53

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Local de Entrega (Quantidade): Mercedes/PR (360)

Pag.

231

Ass.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

06/05/2026 08:53:45

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/05/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97932 - PREFEITURA DE MERCEDES - PR

UASG Responsável

985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

90046/2026

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00004/2026

Lei

Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto

Bens Comuns

Nº do Processo

96/2026

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

Quantidade de Itens

25

Objeto

Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

Data da Divulgação

07/05/2026

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/05/2026 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/05/2026 às 08:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 46/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	unid	30.000	0,61	18.300,00
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	unid	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	unid	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	unid	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	unid	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	unid	100	1,06	106,00
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	unid	50	16,24	812,00
9	Hidroxicloroquina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	unid	120	16,44	1.972,80
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	unid	10	6,47	64,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	10	2,16	21,60
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	unid	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	100	7,47	747,00
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	unid	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	unid	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	unid	24	24,55	589,20
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	unid	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	unid	60	9,59	575,40
19	<i>Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml</i>	unid	10	16,95	169,50
20	<i>Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml</i>	unid	50	2,63	131,50
21	<i>Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml</i>	unid	50	2,60	130,00
22	<i>Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	unid	20	3,42	68,40
23	<i>Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL</i>	unid	25	2,80	70,00
24	<i>Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml</i>	unid	50	5,87	293,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	unid	360	0,53	190,80

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 21/05/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 06 de maio de 2026.

LAERTON
WEBER:0453042198
8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.05.06 07:37:38
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA: 06 / 05 / 26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 4473

- PUBLICADO -

DATA: 07 / 05 / 26

ORGÃO: O Paraná

PÁGINA: 15

MENTIÇÃO: 14848



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

235

6 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4473

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 46/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para disponibilização nos atendimentos realizados, bem como para distribuição gratuita para a população atendida nas unidades de saúde do município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT) - Comprimido revestido	unid	30.000	0,61	18.300,00
2	Ácido bórico 600mg - Óvulos de uso vaginal	unid	150	5,48	822,00
3	Aminofilina 24mg/ml - Solução injetável - ampola 10ml	unid	10	2,99	29,90
4	Cimetidina 150mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	unid	50	1,05	52,50
5	Cloreto de sódio 10% - Solução injetável - ampola 10ml	unid	200	0,42	84,00
6	Diclofenaco de potássio 25mg/ml - Solução injetável - ampola 3ml	unid	100	1,06	106,00
7	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	10	1,80	18,00
8	Heparina sódica 5.000UI/ml - Solução injetável - frasco 5ml	unid	50	16,24	812,00
9	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL - Solução otológica - frasco 8ml	unid	120	16,44	1.972,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:27:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/16ecf085b99d>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.

ASS.

236

6 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4473

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
10	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000 - Solução injetável - frasco 20ml	unid	10	6,47	64,70
11	Metilergometrina, maleato de 0,2mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	10	2,16	21,60
12	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL - Comprimido	unid	1.200	1,99	2.388,00
13	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	100	7,47	747,00
14	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	unid	500	8,30	4.150,00
15	Rifamicina sódica 10mg/ml - Spray - frasco 20ml	unid	20	5,34	106,80
16	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) - Creme - pote 400g	unid	24	24,55	589,20
17	Tiocolchicosideo 2mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	unid	350	4,46	1.561,00
18	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g - Creme - bisnaga 30g	unid	60	9,59	575,40
19	Etomidato 2mg/mL - Solução injetável - ampola 10ml	unid	10	16,95	169,50
20	Fenitoína sódica 50mg/ml - Solução injetável - ampola 5ml	unid	50	2,63	131,50
21	Fenobarbital sódico 100mg/ml - Solução injetável - ampola 2ml	unid	50	2,60	130,00
22	Fentanila 50mcg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	unid	20	3,42	68,40
23	Midazolam, maletato de 5mg/ml - Solução injetável - ampola 10mL	unid	25	2,80	70,00
24	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml - Solução injetável - ampola 1ml	unid	50	5,87	293,50
25	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL - Comprimido	unid	360	0,53	190,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2026 16:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/jp16ec6f65b99d>LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Página 6



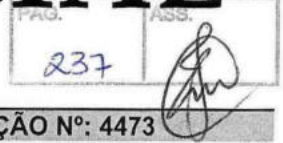
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES



6 de maio de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4473

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 21/05/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 06 de maio de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026

ENTE PROMOTOR: Município de Mercedes**ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura****1 – Preâmbulo.**

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 045.304.219-88, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de inexigibilidade de chamamento público, objetivando a formalização de termo de colaboração com vistas a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.

2 – Objeto.

2.1 O objeto do presente procedimento de inexigibilidade de chamamento público é a formalização de Termo De Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.290.287/0001-01, com

Página 7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

